Decreto nº 2.052, de 08 de fevereiro de 2007

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0026.1055 – PSE ACE DEF HABILITAÇÃO PARCIAL
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....6.811,20

08.243.0027.1056 – LIBERDADE ASSISTIDA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....11.592,40
Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 16.596,40

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.053, de 13 de fevereiro de 2007.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2007, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período de 16 a 20 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2007.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 6762

Da: Setor de Fiscalização - Sec da Fazenda

Para: Setor de Gabinete

Sr.(a): Balduino Groeck

Solicitamos: Confecção decreto para cobrança de Taxas de Licença de venda ambulante durante carnaval/2007, conforme cópia em anexo.

GRÁFICA TAQUARI LTDA.
FONE/FAX: 3653-2284
30 blo. 2x50 6501 a 8000
10/2006

Taquari, 13 de fevereiro de 2007.

Rosana A. Jesus Martins
Diretora de Fiscalização

Decreto n° 2.054, de 09 de fevereiro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 45.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Taquari.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.054, de 09 de fevereiro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 45.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.451.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Taquari.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.054, de 09 de fevereiro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 45.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Taquari.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Públicado em Mural
09 / 2 / 07
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.055, de 14 de fevereiro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 19 e 20 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 21 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) no turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 1° da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como, no dia 21 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

ARQUIVAR

Prefeitura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.055, de 14 de fevereiro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 19 e 20 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 21 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) no turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como, no dia 21 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Públicado em Mural
15/2/07
Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.055, de 14 de fevereiro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 19 e 20 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 21 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) no turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como, no dia 21 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.056, de 08 de março de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Vilmar da Rosa Lopes** e sua mulher **Vanda Silveira Lopes,** a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS com a extensão superficial de dez mil metros quadrados (10.000m2), localizada no lugar denominado de "Pinheiros", no distrito desta cidade de Taquari/RS., com as seguintes confrontações: frente, ao SUL, numa estrada municipal; fundos, ao NORTE, com terras que são ou foram de Nicolau Martins Bizarro; ao LESTE, com ditas que são ou foram de Nicolau Martins Bizarro; e, ao OESTE, com ditas que são ou foram de João Gregório. Conforme Matrícula nº 14.152, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 março de 2007.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Roberto Santiago Junqueira
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.056, de 08 de março de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Vilmar da Rosa Lopes** e sua mulher **Vanda Silveira Lopes,** a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS com a extensão superficial de dez mil metros quadrados (10.000m2), localizada no lugar denominado de "Pinheiros", no distrito desta cidade de Taquari/RS., com as seguintes confrontações: frente, ao SUL, numa estrada municipal; fundos, ao NORTE, com terras que são ou foram de Nicolau Martins Bizarro; ao LESTE, com ditas que são ou foram de Nicolau Martins Bizarro; e, ao OESTE, com ditas que são ou foram de João Gregório. Conforme Matrícula nº 14.152, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 março de 2007.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Roberto Santiago Junqueira
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.057, de 08 de março de 2007.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Taquari obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2° No procedimento do registro de preços, serão observadas as exigências da Lei 8.666/93, relativas à concorrência, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;

b) prazo de validade dos preços registrados;

c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

d) índice econômico utilizado para reajuste, quando for o caso, que poderá ser substituído por outro que venha a ser oficialmente definido como aplicável;

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

e) periodicidade do reajuste, quando for o caso;

f) índice econômico adotado como parâmetro de evolução dos custos.

§ 4° No âmbito do procedimento disciplinado por este decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5° Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no edital.

Art. 3° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4° O Setor de Compras e Materiais, da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1° O preço registrado pelo Setor de Compras e Materiais será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2° Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no parágrafo anterior serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração destas serão de competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Setor de Compras e Materiais ser comunicado do ocorrido.

Art. 5° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1° A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste decreto.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

§ 2° Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 20 (vinte) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

Art. 9° Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes no respectivo instrumento convocatório.

§ 1° Em quaisquer casos, na aplicação do índice previsto, não poderá ser ultrapassado o preço praticado no mercado.

Art. 10. Observado o limite fixado no parágrafo único do artigo 6°, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:

I - a possibilidade se tenha consignado no edital do respectivo procedimento;

II - o fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

III - pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 11. Caberá ao Setor de Compras e Materiais a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 12. A utilização o preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Setor de Compras e Materiais, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 13. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Setor de Compras e Materiais, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14. O Setor de Compras e Materiais fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

a) o preço registrado;

b) o prazo de validade do registro;

c) eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 15. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de março de 2007.

IVO DOS SANTOS LAUTERT
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO ROBERTO SANTIAGO JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

№ 7848

Da: Secr. Saúde

O.L. Pfe. Decreto nº 2057 em 08.03.07

Para: Secr. Administração e Rec. Humanos

Sr.(a): Ivo dos Santos Lautent

Solicitamos: elaboração decreto referente a implementação no Depto de Licitações do sistema de Registro de Preços para a nossa secretaria.

Ao dep. de Jurídico p/ 02/07

Taquari, 31 de Janeiro de 2007

GRÁFICA TAQUARI LTDA.
FONE/FAX: 3653-2284
30 lts. 2x50 6501 e 8000
10/2005

Decreto nº 2.058, de 13 de março de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de uma área de terras com 10.000m², localizada no lugar denominado de "Pinheiros", nesta cidade, de propriedade de Vilmar da Rosa Lopes e sua mulher Vanda Silveira Lopes, conforme Decreto nº 2.056, de 08 de março de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA nº 36749 – D**

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.059, de 15 de março de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Herondina dos Reis Machado,** a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de trezentos metros e dezessete decímetros quadrados (**300,17m²**), localizada na zona urbana desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Viela 396, lado ímpar, Zona 08, no quarteirão 123 formado pela Av. 20 de Setembro e pelas ruas Bertholdo Kern, Timóteo Junqueira dos Santos, Campo Romero e Fábio Haussen Pereira, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando em um ponto comum ao Leste, distante oitenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros (**84,47m**) da esquina formada pela Av. 20 de Setembro e Viela 396, ao Norte, com extensão de vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros (**24,98m**), divisa com a área remanescente 01; segue daí no sentido norte-sul, com uma extensão de doze metros e um centímetro (**12,01m**), divisa com a área a ser desapropriada; segue daí no sentido oeste-leste, com uma extensão de vinte e cinco metros e cinco centímetros (**25,05m**), divisa com a área remanescente 02; segue daí no sentido sul-norte, com uma extensão de doze metros e um centímetro (**12,01m**), divisa com a Viela 396, voltando ao ponto inicial da poligonal. Conforme Matrícula nº 16.720, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se ao prolongamento de via pública.

Art. 3º - As áreas remanescentes passam a ser as seguintes:

I - ÁREA REMANESCENTE 01: UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de dois mil cento e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados (**2.104,38m²**), localizada na zona urbana desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Av. 20 de Setembro, lado ímpar, Zona 08, no quarteirão 123 formado pela Av. 20 de Setembro e pelas ruas Bertholdo Kern, Timóteo Junqueira dos Santos, Campo Romero e Fábio Haussen Pereira, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando em um ponto comum ao Norte no sentido Oeste-Leste em ângulo de 91°56, em linha reta com extensão de vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (**24,84m**) até atestar na Viela 396, divisa com a Av. 20 de Setembro; segue daí no

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

sentido Norte-Sul em ângulo de 86°35, em linha inclinada com uma extensão de oitenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros (**84,47m**), divisa com a Viela 396; segue daí no sentido Leste-Oeste em ângulo de 92°38, em linha reta com uma extensão de vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros (**24,98m**), divisa com a área a ser desapropriada; segue daí no sentido Sul-Norte em ângulo de 88°51 em linha reta com uma extensão de oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (**84,84m**), divisa com terras de Marciano C. Da Silva, hoje Jovino Martins Lopes, voltando ao ponto inicial desta poligonal.

II - ÁREA REMANESCENTE 02: UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de dezessete mil, novecentos e setenta e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados (**17.971,64m²**), localizada na zona urbana desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Av. 20 de Setembro, lado ímpar, Zona 08, no quarteirão 123 formado pela Av. 20 de Setembro e pelas ruas Bertholdo Kern, Timóteo Junqueira dos Santos, Campo Romero e Fábio Haussen Pereira, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando em um ponto comum ao Leste distante noventa e seis metros e quarenta e oito centímetros (**96,48m**) da esquina formada pela Av. 20 de Setembro e Viela 396, no sentido Oeste-Leste em ângulo de 91°09, em linha reta com extensão de vinte e cinco metros e cinco centímetros (**25,05m**), divisa com a área a ser desapropriada; segue daí no sentido Norte-Sul em ângulo de 87°22, em linha inclinada com uma extensão de cento e sessenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros (**165,52m**), divisa com a Viela 396; segue daí no sentido Leste-Oeste em ângulo de 70°30, em linha reta com uma extensão de **180,15m**, divisa com área de Orivaldo dos Reis Machado; segue daí no sentido Sudeste-Nordeste em ângulo de 69°15 em linha pouco quebrada com uma extensão de cento e sessenta e nove metros e quinze centímetros (**169,15m**), divisa com terras de Marciano C. da Silva; daí no sentido Oeste-Leste, em ângulo de 124°20, em uma linha pouco quebrada, com uma extensão de sessenta e seis metros e noventa centímetros (**66,90m**), divisa com terras de Marciano C. da Silva, hoje Jovino Martins Lopes; segue daí no sentido Sul-Norte em linha inclinada com uma extensão de onze metros e setenta e cinco centímetros (**11,75m**), divisa com propriedade de Marciano C. da Silva, hoje Jovino Martins Lopes; ponto de partida desta poligonal.

Art. 4º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.060, de 15 de março de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Jovino Martins Lopes e Emilia de Oliveira Lopes e de Ondina de Oliveira Freitas e Manoel José de Freitas** a seguir descrito:

Uma área de terras, com área superficial de trezentos e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados (**304,52m²**), localizada na zona urbana desta cidade de Taquari-RS, Zona 08, no quarteirão 123 formado pela Av. 20 de Setembro e pelas ruas Bertholdo Kern, Timóteo Junqueira dos Santos, Campo Romero e Fábio Haussen Pereira, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com doze metros e um centímetro (**12,01m**), confronta-se com área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal; ao Oeste, com vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros (**25,43m**), confronta-se com terras de Jovino Martins Lopes; ao sul, com doze metros e um centímetro (**12,01m**), confronta-se novamente com terras de Jovino Martins Lopes; e ao Leste, com vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros (**25,32m**), confronta-se ainda com terras de Jovino Martins Lopes. Esta área fica afastada oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímentros (**84,84m**) da Av. Vinte de Setembro pela divisa Norte das terras de Jovino Martins Lopes. Conforme Matrícula nº 4.111, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se ao prolongamento de via pública.

Art. 3º - A área remanescente passa a ser a seguinte:

NUA PROPRIEDADE DE UMA CASA DE ALVENARIA, coberta com telhas de barro, com duas (02) aberturas na frente, medindo 7,30 X 9,50 metros, com suas dependências e instalações, dois (02) galpões de madeira cobertos de telhas de barro e demais benfeitorias e, o respectivo terreno, situados na Av. Vinte de Setembro, sem número, zona urbana

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

desta cidade de Taquari-RS, Zona 08, no quarteirão 123 formado pela Av. 20 de Setembro e pelas ruas Bertholdo Kern, Timóteo Junqueira dos Santos, Campo Romero e Fábio Haussen Pereira, com as confrontações e dimensões seguintes: ao Oeste, frente à Av. Vinte de Setembro, medindo cinquenta e um metros e dez centímetros (**51,10m**); fundos, ao Leste, com a largura de oitenta e seis metros e vinte centímetros (**86,20m**), onde entestará com o terreno que é ou foi de propriedade de Homero Prudêncio dos Reis; ao Norte, medindo cinquenta e três metros (**53,00m**), divide-se com uma faixa de uma rua que o separa de propriedade de José Domingues Renner; ao Sul, medindo em parte cinquenta e sete metros (**57,00m**), e em parte por uma linha quebrada, inicialmente medindo vinte e sete metros e oitenta e quatro centímetros (**27,84m**), divide-se com o terreno de José de Oliveira Dornelles, posteriormente com vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros (**25,43m**), divide-se com a área a ser desapropriada, em seguida com doze metros e um centímetro (**12,01m**), divide-se com a área a ser desapropriada e com vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros (**25,32m**), divide-se novamente com a área a ser desapropriada, e finalmente, medindo treze metros e quinze centímetros (**13,15m**), divide-se novamente com o terreno de José de Oliveira Dornelles.

Art. 4º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.060, de 15 de março de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Jovino Martins Lopes e Emilia de Oliveira Lopes e de Ondina de Oliveira Freitas e Manoel José de Freitas** a seguir descrito:

Uma área de terras, com área superficial de trezentos e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados (**304,52m²**), localizada na zona urbana desta cidade de Taquari-RS, Zona 08, no quarteirão 123 formado pela Av. 20 de Setembro e pelas ruas Bertholdo Kern, Timóteo Junqueira dos Santos, Campo Romero e Fábio Haussen Pereira, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com doze metros e um centímetro (**12,01m**), confronta-se com área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal; ao Oeste, com vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros (**25,43m**), confronta-se com terras de Jovino Martins Lopes; ao sul, com doze metros e um centímetro (**12,01m**), confronta-se novamente com terras de Jovino Martins Lopes; e ao Leste, com vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros (**25,32m**), confronta-se ainda com terras de Jovino Martins Lopes. Esta área fica afastada oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímentros (**84,84m**) da Av. Vinte de Setembro pela divisa Norte das terras de Jovino Martins Lopes. Conforme Matrícula nº 4.111, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se ao prolongamento de via pública.

Art. 3º - A área remanescente passa a ser a seguinte:

NUA PROPRIEDADE DE UMA CASA DE ALVENARIA, coberta com telhas de barro, com duas (02) aberturas na frente, medindo 7,30 X 9,50 metros, com suas dependências e instalações, dois (02) galpões de madeira cobertos de telhas de barro e demais benfeitorias e, o respectivo terreno, situados na Av. Vinte de Setembro, sem número, zona urbana

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

desta cidade de Taquari-RS, Zona 08, no quarteirão 123 formado pela Av. 20 de Setembro e pelas ruas Bertholdo Kern, Timóteo Junqueira dos Santos, Campo Romero e Fábio Haussen Pereira, com as confrontações e dimensões seguintes: ao Oeste, frente à Av. Vinte de Setembro, medindo cinquenta e um metros e dez centímetros (**51,10m**); fundos, ao Leste, com a largura de oitenta e seis metros e vinte centímetros (**86,20m**), onde entestará com o terreno que é ou foi de propriedade de Homero Prudêncio dos Reis; ao Norte, medindo cinquenta e três metros (**53,00m**), divide-se com uma faixa de uma rua que o separa de propriedade de José Domingues Renner; ao Sul, medindo em parte cinquenta e sete metros (**57,00m**), e em parte por uma linha quebrada, inicialmente medindo vinte e sete metros e oitenta e quatro centímetros (**27,84m**), divide-se com o terreno de José de Oliveira Dornelles, posteriormente com vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros (**25,43m**), divide-se com a área a ser desapropriada, em seguida com doze metros e um centímetro (**12,01m**), divide-se com a área a ser desapropriada e com vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros (**25,32m**), divide-se novamente com a área a ser desapropriada, e finalmente, medindo treze metros e quinze centímetros (**13,15m**), divide-se novamente com o terreno de José de Oliveira Dornelles.

Art. 4º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.061, de 15 de março de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de duas áreas de terras com 300,17m² e 304,52m², respectivamente, de propriedade de Herondina dos Reis Machado; Jovino Martins Lopes e Emilia de Oliveira Lopes e de Ondina de Oliveira Freitas e Manoel José de Freitas, em conformidade com os Decretos n°s 2.059 e 2.060, de 15 de março de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA nº 36749 – D**

Art 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.061, de 15 de março de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de duas áreas de terras com 300,17m² e 304,52m², respectivamente, de propriedade de Herondina dos Reis Machado; Jovino Martins Lopes e Emilia de Oliveira Lopes e de Ondina de Oliveira Freitas e Manoel José de Freitas, em conformidade com os Decretos n°s 2.059 e 2.060, de 15 de março de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA nº 36749 – D**

Art 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.061, de 15 de março de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de duas áreas de terras com 300,17m² e 304,52m², respectivamente, de propriedade de Herondina dos Reis Machado; Jovino Martins Lopes e Emilia de Oliveira Lopes e de Ondina de Oliveira Freitas e Manoel José de Freitas, em conformidade com os Decretos nºs 2.059 e 2.060, de 15 de março de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA nº 36749 – D**

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.061, de 15 de março de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de duas áreas de terras com 300,17m² e 304,52m², respectivamente, de propriedade de Herondina dos Reis Machado; Jovino Martins Lopes e Emilia de Oliveira Lopes e de Ondina de Oliveira Freitas e Manoel José de Freitas, em conformidade com os Decretos n°s 2.059 e 2.060, de 15 de março de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA nº 36749 – D**

Art 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.061, de 15 de março de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de duas áreas de terras com 300,17m² e 304,52m², respectivamente, de propriedade de Herondina dos Reis Machado; Jovino Martins Lopes e Emilia de Oliveira Lopes e de Ondina de Oliveira Freitas e Manoel José de Freitas, em conformidade com os Decretos nºs 2.059 e 2.060, de 15 de março de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA nº 36749 – D**

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.062, de 22 de março de 2007.

Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1.775, de 03 de setembro de 2006.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 1.775, de 03 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os servidores **Renato dos Santos Nunes e Andréia Portz** para integrarem a equipe de coordenação do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, atendendo o disposto no artigo 18 da Resolução CD/FNDE nº 18 de 22 de abril de 2004".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

MEMORANDO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DE: SMEC
DATA: 16/03/07

SOLICITAMOS EMITIR DECRETO PARA **ANDREIA PORTZ** QUE FOI INDICADA PARA FAZER PARTE DA **EQUIPE COORDENADORA DO PROGRAMA DO PNATE**, EM SUBSTITUIÇÃO A CLAUDIA MARIA DE SOUZA BRAGA.(DECRETO ANTERIOR N.1775 DE 03/09/04):

ATENCIOSAMENTE.

MARIA CONCEIÇÃO F.MACHADO
SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA

Decreto nº 2.063, de 28 de março de 2007.

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil São José e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no Loteamento São José, neste município de Taquari-RS.

Art. 2° - A Escola Municipal de Educação Infantil "São José" terá sua sede no prédio da municipalidade, construído para este fim no Loteamento São José.

Art. 3° - A Escola Municipal de Educação Infantil "São José" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE TAQUARI, 28 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.063, de 28 de março de 2007.

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil São José e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no Loteamento São José, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil "São José" terá sua sede no prédio da municipalidade, construído para este fim no Loteamento São José.

Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "São José" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE TAQUARI, 28 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.064, de 29 de março 2007.

Decreta Ponto Facultativo no dia 05 de abril (Quinta-feira Santa) no turno da tarde.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 05 de abril (Quinta-feira Santa), no turno da tarde, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.065, de 29 de março de 2007.

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Coqueiros e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Coqueiros, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Coqueiros" terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Coqueiros.

Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Coqueiros" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE TAQUARI, 29 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.066, de 05 de abril de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 2.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.066, de 05 de abril de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 2.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.067, de 12 de abril de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.688, de 03 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.01.0

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.068, de 12 de abril de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.686, de 27 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 145.275,51 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1084 – ÍNDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA-IGDBF
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 3.000,00

Órgão .....: 08 SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0034.2078 – PROGRAMA CUCA LEGAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26,19
10.301.0302.2096 – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 157,42

Órgão .....: 08 SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB
10.301.0010.2084 – FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO
3.3.90.32.00.0 - Material de distribuição gratuita.....R$ 65.091,9

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER., CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 60.000,00

Órgão .....: 08 SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB
10.301.0010.2083 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO
3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita.....R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 no valor de R$ 145.275,51.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.069, de 12 de abril de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 – MANUT., CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 6.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 – MANUT., CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto n° 2.070, de 17 de abril de 2007.

"Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Inciso I, do Art. 9° da Lei n° 1.830, de 02 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes do Governo Municipal:

I – SINE:
Titular: Rejane Cezimbra da Silva
Suplente: Andréia Portz Nunes

II – Departamento de Assistência Social:
Titular: Fabiane Rosa Machado
Suplente: Renato da Silva Dullius

III – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:
Titular: Cláudia Simone de Oliveira
Suplente: Eduardo Lopes da Silva

IV – Secretaria Municipal da Agricultura:
Titular: Maria Marlene de Oliveira
Suplente: Sílvia Aparecida Vargas da Silva

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

V – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

Titular: Sérgio Junqueira Nunes
Suplente: Fátima Gravina dos Santos

VI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Lídia Marília Coutinho
Suplente: Maria Conceição Fritz

Art. 2° Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes dos seguintes órgãos não-governamentais:

I – Liga das Associações de Bairros:
Titular: Maria Conceição Pereira da Silva
Suplente: Maria Neci Klagenberg

II – Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente – Sociedade Educação e Caridade Lar São José e Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: Maria Ivone Souza Silva
Suplente: Hilza Machado Lopes

III – Entidade de Atendimento aos Idosos – Clube dos Idosos Amor e Integração e Asilo Pella Bethânia:
Titular: Selene Fazenda
Suplente: Idylio Schaffer

IV – Entidade de Atendimento aos PPD'S:
Titular: Neuza Santos Pereira
Suplente: Nilvana Lazzarini Machado

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

V – Conselho Regional do Serviço Social – CRESS:
Titular: Elizete Souza da Silveira
Suplente: Eliane Souza da Silveira

VI – Representantes da EMATER/ASCAR de Taquari:
Titular: Renilda Bizarro Martins
Suplente: Marino Hackenhaar

Art. 3° O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto n° 2.071, de 20 de abril de 2007.

"Delega poderes ao Conselho Municipal de Assistência Social para atuar no Controle Social do Programa Bolsa Família".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Conselho Municipal de Assistência Social designado para atuar no Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.072, de 26 de abril de 2007.

"Fixa Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fixa o valor das Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral – Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, em conformidade com o que dispõe a Lei n° 1.502, de 05 de setembro de 1994 (alterado o Art. 75 pela Lei n° 1.765, de 20 de julho de 1998), Lei n° 1.541, de 08 de fevereiro de 1995, Lei n° 1.764, de 20 de julho de 1998 e Decreto n° 1.252, de 09 de julho de 1998.

I – Prefeito Municipal	**Valores**
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 86,34**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 172,67**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 172,67**
d) Diária para desloc. Fora do Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 345,34**

II -Vice-Prefeito	
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 6,90**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 13,80**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 13,80**
d) Diária para desloc. Fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 27,60**

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

III - Secretários Municipais

a) Diária sem pernoite dentro do Estado (4%)	**R$ 121,30**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (X 2)	**R$ 242,60**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 242,60**
d) Diária para desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 485,20**

IV -Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's

a) Diária sem pernoite dentro Estado (10% X padrão 1 A)	**R$ 39,10**
b) Diária com pernoite dentro Estado (10% 1 A X 4)	**R$ 156,38**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 78,12**
d) Diária desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 312,48**

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.072, de 26 de abril de 2007.

"Fixa Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fixa o valor das Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral – Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994 (alterado o Art. 75 pela Lei nº 1.765, de 20 de julho de 1998), Lei nº 1.541, de 08 de fevereiro de 1995, Lei nº 1.764, de 20 de julho de 1998 e Decreto nº 1.252, de 09 de julho de 1998.

I – Prefeito Municipal	**Valores**
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 86,34** 90,20
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 172,67** 180,40
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 172,67** 180,40
d) Diária para desloc. Fora do Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 345,34** 360,80

II -Vice-Prefeito	
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 6,90** 7,22
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 13,80** 14,44
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 13,80** 14,44
d) Diária para desloc. Fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 27,60** 28,88

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

6.1

III - Secretários Municipais

a) Diária sem pernoite dentro do Estado (4%)	129,18	**R$ 121,30**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (X 2)	258,36	**R$ 242,60**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	258,36	**R$ 242,60**
d) Diária para desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	516,72	**R$ 485,20**

IV -Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's

a) Diária sem pernoite dentro Estado (10% X padrão 1 A)	**R$ 39,10**	41,64
b) Diária com pernoite dentro Estado (10% 1 A X 4)	**R$ 156,38**	166,56
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 78,12**	83,28
d) Diária desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 312,48**	333,12

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto n° 2.166, de 1° de abril de 2008.

Públicado em Mural
01/04/2008
Assinatura do Responsável

"Fixa Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fixa o valor das Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral – Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, em conformidade com o que dispõe a Lei n° 1.502, de 05 de setembro de 1994 (alterado o Art. 75 pela Lei n° 1.765, de 20 de julho de 1998), Lei n° 1.541, de 08 de fevereiro de 1995, Lei n° 1.764, de 20 de julho de 1998 e Decreto n° 1.252, de 09 de julho de 1998.

I – Prefeito Municipal	**Valores**
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 90,20**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 180,40**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 180,40**
d) Diária para desloc. Fora do Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 360,80**

II -Vice-Prefeito	
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 7,22**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 14,44**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 14,44**
d) Diária para desloc. Fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 28,88**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

III - Secretários Municipais

a) Diária sem pernoite dentro do Estado (4%)	**R$ 129,18**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (X 2)	**R$ 258,36**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 258,36**
d) Diária para desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 516,72**

IV -Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's

a) Diária sem pernoite dentro Estado (10% X padrão 1 A)	**R$ 41,64**
b) Diária com pernoite dentro Estado (10% 1 A X 4)	**R$ 166,56**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 83,28**
d) Diária desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 333,12**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1° de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
E Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.073, de 26 de abril de 2007.

"Designa membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, os seguintes representantes:

Presidente: Eliege Terezinha da Silva
Vice-Presidente: Maria de Fátima Vargas

Conselheiros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: José Celso Marques da Silva
Suplente: Vera Maria Pereira Paraná

Professores das Escolas Públicas de Educação Básica
Titular: Vera Lúcia Silva Atkinson
Suplente: Rosi Maria Selaimen Martins

Diretores das Escolas Públicas
Titular: Silvana Nunes Ferreira

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas
Titular: Fabrício Costa da Silva
Suplente: Antônio Marcos Pereira da Silva

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Neusa Nunes Garcia
Titular: Ledite Santos de Souza
Titular: Rejane Cezimbra da Silva

Conselho Municipal de Educação
Titular: Jussara Rocha dos Santos
Suplente: Maria Melania Cardoso Brandão

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jefferson Brandão
Suplente: Daniela Neves da Silva

Conselho Tutelar
Titular: Ieda Rosa da Silveira
Suplente: Luci Conceição

Associação de Moradores de Bairros
Titular: Maria Neci de Vargas Klagenberg
Suplente: Adroaldo da Silva Gomes

Art. 2° O exercício da função dos membros acima nomeados é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

D. 2.073

MEMORANDO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SR.RENATO BAPTISTA DOS SANTOS

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA: 19/04/07

REF. EMITIR DECRETO DE POSSE DO CONSELHO DO FUNDEB

COMUNICAMOS QUE FOI REALIZADO NO DIA DE HOJE, 19 DE ABRIL DE 2007, NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A ESCOLHA DO NOVO CONSELHO DO FUNDEB, O QUAL FICOU ASSIM CONSTITUIDO:

PRESIDENTE: ELIEGE TEREZINHA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: MARIA DE FATIMA VARGAS

CONSELHEIROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: JOSÉ CELSO MARQUES DA SILVA
SUPLENTE: VERA MARIA PEREIRA PARANÁ

PROFESSORES DAS ESCOLAS PUBLICAS DE EDUCAÇÃO BASICA
TITULAR: VERA LUCIA SILVA ATKINSON
SUPLENTE: ROSI MARIA SELAIMEN MARTINS

DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS
TITULAR: SILVANA NUNES FERREIRA

SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PUBLICAS
TITULAR: FABRICIO COSTA DA SILVA
SUPLENTE: ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA
TITULAR: NEUSA NUNES GARCIA
TITULAR: LEDITE SANTOS DE SOUZA
TITULAR: REJANE CEZIMBRA DA SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JUSSARA ROCHA DOS SANTOS
SUPLENTE: MARIA MELANIA CARDOSO BRANDÃO

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA
TITULAR: JEFFERSON BRANDÃO
TITULAR: DANIELA NEVES DA SILVA

CONSELHO TUTELAR
TITULAR: IEDA ROSA SILVEIRA
SUPLENTE: LUCI CONCEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS
TITULAR: MARIA NECI DE VARGAS KLAGENBERG
SUPLENTE: ADROALDO DA SILVA GOMES

Amaro Alexandre Pereira
Enc. Controle Orçamentário

ATENCIOSAMENTE.

MARIA CONCEIÇÃO FRITZ MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 2.074, de 08 de maio de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei nº 2.705, de 08 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade...: 01 SERVIÇOS URBANOS

06.182.0021.2101 – FUMREBOM – Fundo Mun. de Reeq. De Bombeiros
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006, no valor de R$ 3.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.075, de 17 de maio de 2007.

"Inclui, no Calendário de Eventos do Município de Taquari para o ano de 2007, a "Semana do Meio-Ambiente."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.042, de 04 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Decreto nº 2.042, de 04 de janeiro de 2007, que trata do Calendário de Eventos do Município de Taquari, a "Semana do Meio-Ambiente" no mês de junho.

Art. 2º Continuam em vigor e inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 2.042, de 04 de janeiro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.076, de 17 de maio de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.292.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 23.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.392.0054.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 15.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.077, de 17 de maio de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
26.782.0058.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.078, de 17 de maio de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro da conta 14021-X apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.079, de 18 de maio de 2007.

"Altera a redação do Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 1.855, de 02 de junho de 2005, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Elsa Maria Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 1.980, de 13 de julho de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Decreto n° 2.080, de 30 de maio de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de alimentação dos integrantes da AFUBRA, de acordo com a Lei n° 2.322, de 05 de novembro de 2003, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2.322, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com alimentação, dos integrantes da AFUBRA, no dia 31 de maio de 2007, ocasião em que os referidos estarão no município como palestrantes da "Semana do Meio Ambiente".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.080, de 30 de maio de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de alimentação dos integrantes da AFUBRA, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com alimentação, dos integrantes da AFUBRA, no dia 31 de maio de 2007, ocasião em que os referidos estarão no município como palestrantes da "Semana do Meio Ambiente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Publicado em Mural
31/05/07
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.081, de 30 de maio de 2007.

Convoca a 3ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se dos dias 01 de maio a 29 de julho de 2007, no município de Taquari, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema **"Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social"** e como Tema: **"Avançando na gestão democrática das cidades".**

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Substituto da Pasta.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação expedirá, mediante Decreto, o regimento da 3ª Conferência Municipal, consultadas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre processo de escolha de seus delegados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.082, de 1º de junho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 53.797,36 (cinqüenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0026.1055 – PSE ACE DEF HABILITAÇÃO PARCIAL
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 5.595,12
08.243.0027.1056 – LIBERDADE ASSISTIDA – CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 5.202,24

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 5.000,00
10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 23.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação dos recursos PBT e PMTC no valor de R$ 10.797,36 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 43.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.083, de 11 de junho de 2007.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É decretada Situação de Emergência no município de Taquari, em virtude de temporal de granizo ocorrido no último domingo, dia 10 de junho de 2007, por volta das 19 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.084, de 11 de junho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2077 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 30.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 dos recursos SALÁRIO EDUCAÇÃO-FNDE e LIVRE no valor de R$ 70.000,00 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 40.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0047.1010 – CONSTR. RECUP. E AMPL. PRED. ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural
11/06/2007
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.084, de 11 de junho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2077 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 30.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 dos recursos SALÁRIO EDUCAÇÃO-FNDE e LIVRE no valor de R$ 70.000,00 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 40.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0047.1010 – CONSTR. RECUP. E AMPL. PRED. ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza Pacheco de Souza
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.085, de 14 de junho de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Maria da Graça Pereira Fergutz,** a seguir descrito:

Um terreno com a superfície de novecentos e treze metros e quadrados (**913,00m²**), com uma edificação de uso institucional educacional em alvenaria coberta com telhas de barro do tipo capa e canal, tendo 03 aberturas frontais, sendo que, a área de 96,82m2 concluída em 21/04/2004 e a ampliação com área de 46,82m2 concluída em 28/02/2007, totalizando uma área de 143,64m², localizado à rua Marcílio Gonçalves Capelão, nº 70, da zona urbana nº 06, em Taquari - RS, situado na quadra nº 110, formada pelas ruas Marcílio Gonçalves Capelão, Av. Farrapos, Açorianos e José Bizarro Neto, distando **73,30m** (setenta e três metros e trinta centímetros) da rua José Bizarro Neto onde faz face, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sul, com a largura de **15,50m** (quinze metros e cinqüenta centímetros), com a referida rua Marcílio Gonçalves Capelão; fundos ao Norte, com a largura de **12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), divide-se com o Espólio de Manfredo de Deus Pereira; dividindo-se ao Leste, com o comprimento de **67,50m** (sessenta e sete metros e cinqüenta centímetros), com o Espólio de João Antônio da Rosa; e, ao Oeste, com o comprimento de **61,70m** (sessenta e um metros e setenta centímetros), divide-se com a área remanescente nº 2. Conforme Matrícula nº 13.362, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se ao funcionamento da Escola de Educação Infantil Coqueiros.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.086, de 14 de junho de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 01 (um) terreno com a superfície de 913,00m² com edificação com área de 143,64m² localizado na rua Marcílio Gonçalves Capelão, nº 70, bairro Coqueiros, de propriedade Maria da Graça Pereira Fergutz, em conformidade com o Decreto nº 2.085, de 14 de junho de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA nº 36749 – D**

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.087, de 21 de junho de 2007.

Proíbe a venda ambulante nas ruas Cecy Leite Costa e José Porfírio da Costa, no período de 29/06/2007 a 08/07/2007, durante as festividades do "1º Taquari em Festa".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da segurança do público em geral e visitantes, e para não ocorrer tumulto no trânsito durante o "1º Taquari em Festa", que ocorre de 29 de junho a 08 de julho de 2007, no Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, fica proibido o comércio ambulante nas Ruas Cecy Leite Costa e José Porfírio da Costa, nesta última até o cruzamento com a Rua Álvaro Haubert.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.087, de 21 de junho de 2007.

Proíbe a venda ambulante nas ruas Cecy Leite Costa e José Porfírio da Costa, no período de 29/06/2007 a 08/07/2007, durante as festividades do "1º Taquari em Festa".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da segurança do público em geral e visitantes, e para não ocorrer tumulto no trânsito durante o "1º Taquari em Festa", que ocorre de 29 de junho a 08 de julho de 2007, no Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, fica proibido o comércio ambulante nas Ruas Cecy Leite Costa e José Porfírio da Costa, nesta última até o cruzamento com a Rua Álvaro Haubert.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

MEMORANDO

DO ***COORD. DE TRANSITO E TRANSPORTE***

PARA ***SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO***

OK! Rfe.
Decreto nº 2087, de 21.06.07
[illegible]

Solicitamos a esta Secretaria que se especa DECRETO proibindo comércio ambulante nas imediações do pórtico principal dos pavilhões onde se realizarão as festividades do 1° Taquari em Festa 2007, compreendendo-se das ruas Ceci Leite Costa até a rua Álvaro Haubert

O espaço ora focado, destinar-se-á exclusivamente ao embarque e desembarque de visitante.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos mais altos protestos de estima e considerações,

URGENTE
Ao Gabinete p/ elaborar Decreto.
em 21.06.07
[illegible]

Atenciosamente

Rudi F. Oliveira
Coord. Trânsito.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.088, de 25 de junho de 2007.

Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 025/2005, de 07 de julho de 2005, a contar da data de 07 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.089, de 25 de junho de 2007.

Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 026/2005, de 07 de julho de 2005, a contar da data de 07 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luíza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.090, de 25 de junho de 2007.

Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 030/2005, de 14 de julho de 2005, a contar da data de 14 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.091, de 25 de junho de 2007.

Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 033/2005, de 20 de julho de 2005, a contar da data de 20 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto n° 2.092, de 26 de junho de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 2.717, de 26 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 8.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R$ 48.000,00

Art. 2° Servirão para cobertura de que trata o art. 1°, as seguintes reduções orçamentárias:
Órgão .....: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade .....: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....R$ 8.000,00

Órgão .....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 48.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.092, de 26 de junho de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.717, de 26 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 8.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R$ 48.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:
Órgão .....: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade .....: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....R$ 8.000,00

Órgão .....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 48.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.093, de 27 de junho de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.720, de 27 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.272.0031.2029 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R$ 12.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.272.0031.2029 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.094, de 27 de junho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.721, de 27 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 315.781,60 (trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R.

15.452.0057.1031- MANUTENÇÃO DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 80.781,60

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE

12.361.0047.2077 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 160.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 45.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 30.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2° Servirá para cobertura de que trata o Art. 1°, o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 dos recursos CIDE e SALÁRIO EDUCAÇÃO-FNDE no valor de R$ 240.781,60 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 45.000,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.095, de 29 de junho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de alimentação dos convidados e autoridades presentes na abertura oficial do "1º Taquari em festa", de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2005, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com alimentação, dos convidados e autoridades presentes na abertura oficial do "1º Taquari em Festa", no dia 29 de junho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.095, de 29 de junho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de alimentação dos convidados e autoridades presentes na abertura oficial do "1º Taquari em festa", de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com alimentação, dos convidados e autoridades presentes na abertura oficial do "1º Taquari em Festa", no dia 29 de junho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Pedido de Material Nº 29928

SETOR: Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL: Renato Baptista dos Santos

DESTINATÁRIOS: Depto de Compras.

ORDEM Nº	QUANT.	MATERIAL
	26	almoços para convidados e
		autoridades presentes na
		abertura oficial do "1º Tapera-
		ri em festa", em 29/06/2007.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

GRAFICA KOLIM - Fone:(51)3653 5235 - 50Hs. - 2X50 - 29.501 a 32.000 - 08/2006

DATA: ____/____/200____ ASS.: _____

Relação das autoridades presentes no almoço da abertura oficial do

1º Taquari em Festa

1. RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
2. NAIR REIS DOS SANTOS
3. IVO LAUTERT
4. TÂNIA LAUTERT
5. ROGÉRIO SANTOS – ASSESSOR ESPECIAL DA FEPAGRO
6. SEC. ESTADUAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PEDRO WESTPHALEN
7. ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
8. MOTORISTA DO SECRETARIO
9. DEPUTADO FEDERAL - VIEIRA DA CUNHA
10. ASSESSOR DE IMPRENSA DO DEP. FEDERAL VIEIRA
11. MOTORISTA DO DEPUTADO FEDERAL VIEIRA
12. DIRETORA DA CULTURA PORTUGUESA - SANTA INÉSIA DA ROCHA
13. ASSISSTENTE DA DIRETORA - CARLOS SOARES
14. SECRETÁRIO DE OBRAS
15. SECRETÁRIO DA AGRICULTURA
16. SECRETÁRIO DA SAÚDE
17. SECRETÁRIO DA FAZENDA
18. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
19. COORDENADORA DA EDUCAÇÃO
20. COORDENADOR DA CULTURA
21. ASSESSOR DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
22. VEREADOR PEDRO ELY JACOB
23. VEREADOR SÍLVIO PEREIRA
24. DIRETORA DO CFC TAQUARI - REJANE LIBRELOTTO DA ROSA
25. REPRESENTANTE DA UNIMED – LUÍS CÉSAR MORO DA ROSA
26. SECRETÁRIA DO GABINETE – BÁRBARA DE JESUS

Decreto nº 2.096, de 29 de junho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 6.900,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 9.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.392.0054.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 7.600,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.14.00.00 – Diária - pessoal civil.....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 8.500,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 500,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 20.000,00
04.122.0009.1887 – CONSTR. CAPELA MORTUÁRIA AMORAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 9.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2099 – MAN. DA FRENTE EMERG. DO TRABALHO
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade .....: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....R$ 8.500,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.097, de 10 de julho de 2007.

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 18 e 19 de agosto de 2007, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 18 e 19 de agosto de 2007, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1°, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 17 de agosto de 2007, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), correspondente com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização em número de 14 (quatorze), medindo 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8° O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.097, de 10 de julho de 2007.

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 18 e 19 de agosto de 2007, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 18 e 19 de agosto de 2007, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 17 de agosto de 2007, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), correspondente com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização em número de 14 (quatorze), medindo 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.098, de 18 de julho de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade da **Escola Cenecista de 2º Grau São José – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade,** a seguir descrito:

UM TERRENO, situado na zona urbana desta cidade de Taquari/RS e num dos extremos da rua 7 de setembro, localizado no Loteamento Bairro São João, com a frente voltada para o Norte, lado par, formado dito imóvel um quarteirão que é e está compreendido no quarteirão formado pelas ruas Waldomiro Mércio Pereira, Eugenio Precht, Rua Cento e vinte e três e Rua Marechal Castelo Branco, com a extensão superficial de 6.982,50m², confrontando-se: na frente, ao Norte, com a Rua Waldomiro Mércio Pereira, com 84,00m de largura, nos fundos, ao Sul, com 78,00m de largura com a Rua Marechal Castelo Branco, ao Leste, com a Rua Eugenio Precht com 88,00m de comprimento, e ao Oeste, com a Rua 123 com 83,00m de comprimento; dito terreno é constituído pelos lotes nº 01 a 18 do quarteirão nº 04. Encontra-se edificado sobre este imóvel uma construção em alvenaria concluída em 26/05/2007, com a área de 734,64m², coberta de telhas de fibrocimento, tendo 10 aberturas frontais. Conforme Matrícula nº 7.042, fls. 01/v, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a regularização do imóvel onde funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental La Salle.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 1.950, de 06 de abril de 2006.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.098, de 18 de julho de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade da **Escola Cenecista de 2º Grau São José – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade,** a seguir descrito:

UM TERRENO, situado na zona urbana desta cidade de Taquari/RS e num dos extremos da rua 7 de setembro, localizado no Loteamento Bairro São João, com a frente voltada para o Norte, lado par, formado dito imóvel um quarteirão que é e está compreendido no quarteirão formado pelas ruas Waldomiro Mércio Pereira, Eugenio Precht, Rua Cento e vinte e três e Rua Marechal Castelo Branco, com a extensão superficial de 6.982,50m², confrontando-se: na frente, ao Norte, com a Rua Waldomiro Mércio Pereira, com 84,00m de largura, nos fundos, ao Sul, com 78,00m de largura com a Rua Marechal Castelo Branco, ao Leste, com a Rua Eugenio Precht com 88,00m de comprimento, e ao Oeste, com a Rua 123 com 83,00m de comprimento; dito terreno é constituído pelos lotes nº 01 a 18 do quarteirão nº 04. Encontra-se edificado sobre este imóvel uma construção em alvenaria concluída em 26/05/2007, com a área de 734,64m², coberta de telhas de fibrocimento, tendo 10 aberturas frontais. Conforme Matrícula nº 7.042, fls. 01/v, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a regularização do imóvel onde funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental La Salle.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 1.950, de 06 de abril de 2006.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto n° 2.099, de 18 de julho de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 01 (um) terreno e benfeitoria, localizado no Loteamento Bairro São João, Taquari/RS, de propriedade da **Escola Cenecista de 2° Grau São José – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade**, em conformidade com o Decreto n° 2.098, de 18 de julho de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI n° 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI n° 17456**
- **Pedro Bruno Regner – CREA n° 36749 – D**

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.100, de 18 de julho de 2007.

Decreta Luto Oficial.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a trágica e irreparável perda que sofre o Município de Taquari com a morte prematura do **DEPUTADO FEDERAL, Sr. JÚLIO CÉSAR REDECKER**, dolorosa e bruscamente tirado do convívio de seus amigos e familiares,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Públicado em Mural
18/07/2007
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

ARQUIVO

Prefeitura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.100, de 18 de julho de 2007.

Decreta Luto Oficial.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a trágica e irreparável perda que sofre o Município de Taquari com a morte prematura do **DEPUTADO FEDERAL, Sr. JÚLIO CÉSAR REDECKER**, dolorosa e bruscamente tirado do convívio de seus amigos e familiares,

DECRETA:

Art. 1° - É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o município de Taquari.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.101, de 18 de julho de 2007.

Convoca a 3ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 26 de julho de 2007, das 9h às 12h, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, na rua Daniel Bizarro, nº 10, bairro Centro, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Sr. **IVO DOS SANTOS LAUTERT.**

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema **"DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E JUSTIÇA SOCIAL"**, e como Tema: **"AVANÇANDO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES".**

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Sr. **IVO DOS SANTOS LAUTERT** e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Substituto da Pasta.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Sr. **IVO DOS SANTOS LAUTERT,** expedirá mediante Decreto, o Regimento da 3ª Conferência Municipal das Cidades, consultadas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.102, de 19 de julho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.726, de 19 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade 01 – Secretaria Geral
04.122.0010.1041 – Auxílio à Entidades
3.3.50.41.00.00 – Contribuições (R$ 33.000,00)

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade 03 – Conselho Municipal de Desportos
27.812.0103.2005 – Manutenção do Setor de Esportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (R$ 2.000,00)

Art. 2º - Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão 01 – Câmara de Vereadores
Unidade 01 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.103, de 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2.100, de 18 de julho de 2007, que decretou "Luto Oficial" no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, nesta data, em virtude do velório e do sepultamento do Deputado Federal, **Júlio César Redecker**, natural deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural
20 / 07 / 2007
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.103, de 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2.100, de 18 de julho de 2007, que decretou "Luto Oficial" no Municipio,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, nesta data, em virtude do velório e do sepultamento do Deputado Federal, **Júlio César Redecker**, natural deste Municipio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural
20 / 07 / 2007
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.103, de 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2.100, de 18 de julho de 2007, que decretou "Luto Oficial" no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, nesta data, em virtude do velório e do sepultamento do Deputado Federal, **Júlio César Redecker**, natural deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural
20 / 07 / 2007
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.103, de 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2.100, de 18 de julho de 2007, que decretou "Luto Oficial" no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, nesta data, em virtude do velório e do sepultamento do Deputado Federal, **Júlio César Redecker**, natural deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural
20/07/2007
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.104, 23 de julho de 2007.

Dispõe sobre o Regimento da 3ª Conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 4º e parágrafo único, do Decreto nº 2.101, de 18 de julho de 2007, aprova o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Taquari - RS, em conformidade com os objetivos da Conferência Estadual e Nacional e, será realizada na condição de etapa preparatória regional, de acordo com as regras aqui definidas:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto nº 2.101, de 18 de julho de 2007, será realizada no dia 26 de julho de 2007, das 9h às 12h, tendo por local a Câmara de Vereadores de Taquari, localizada na rua Daniel Bizarro, nº 10, Centro, Taquari – RS.

Art. 2º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade:

I – propor a interlocução entre autoridade e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados a Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade e,
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade, terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – indicar prioridades de atuação à Administração Municipal, à Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e ao Ministério das Cidades;
III – realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Nacionais, Estadual e Municipal das Cidades e,
IV – eleger os delegados para a 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade que será integrada por representantes, democraticamente, escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangências municipal, estadual e nacional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal da Cidade, deve reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo, vinculando-as às questões estaduais e municipais.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - A Conferência Municipal da Cidade terá como Lema: "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e como Tema: "Avançando na gestão democrática das cidades".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser enviado à Comissão organizadora da 3ª Conferência Estadual, até 10 (dez) dias após a realização da mesma, para que possa ser consolidada e servir de subsídios às discussões na 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo Único: A Comissão organizadora da Conferência Municipal deverá enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional da 3ª Conferência das Cidades para registro, em formulários próprios a serem distribuídos pelo Ministério das Cidades.

Art. 7º - Os textos base que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal, são os elaborados pela Coordenação-Executiva da 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo Único: A Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Comissão organizadora da 3ª Conferência Estadual, sistematizará o Relatório Final da 3ª Conferência, submetendo-o ao Conselho Estadual das Cidades, e encaminhará ao Governo do Estado, à Coordenação-Executiva da Conferência Nacional, assim como promoverá a sua publicação e divulgação.

Art. 8º - A Conferência Municipal será composta por um grupo de debates e plenária.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade, será presidida pelo Secretário do Planejamento e Coordenação, Sr. Ivo dos Santos Lautert, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Substituto da Pasta.

Art. 10 - A organização e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal da Cidade, ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, composta pelos representantes dos diversos segmentos com representação no Conselho Estadual das Cidades, conforme o Art. 15 do Regimento Estadual da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 11 - Compete a Comissão Organizadora:

I – definir regimento Interno da Conferência Municipal, contendo os critérios de participação na Conferência;
II – definir data, local, temário e a pauta da Conferência;
III – coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local da realização da Conferência;
V – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município para a preparação e participação na Conferência Municipal;
VI – elaborar a proposta de programação da Conferência;
VII – definir os nomes dos expositores;
VIII – designar facilitadores e relatores;
IX – remeter todas as informações (regimento interno, data, local, critérios de participação e programação da Conferência) à Comissão Organizadora Estadual, no máximo dez dias antes da realização da Conferência, a fim de validá-la.
X – elaborar o relatório final e ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Executiva Nacional.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – A Conferência Municipal da Cidade, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do artigo 15 do regimento interno da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13 – O critério de eleição dos delegados da Conferência Municipal para a 3ª Conferência Estadual das Cidades será de acordo com o número de delegados municipais constantes no anexo do regimento interno da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal acompanhará e deliberará sobre as atividades, devendo apresentar atas das reuniões ordinárias à Comissão organizadora Estadual.

Art.. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Públicado em Mural
23/07/2007
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.104, 23 de julho de 2007.

Dispõe sobre o Regimento da 3ª Conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 4º e parágrafo único, do Decreto nº 2.101, de 18 de julho de 2007, aprova o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Taquari - RS, em conformidade com os objetivos da Conferência Estadual e Nacional e, será realizada na condição de etapa preparatória regional, de acordo com as regras aqui definidas:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto nº 2.101, de 18 de julho de 2007, será realizada no dia 26 de julho de 2007, das 9h às 12h, tendo por local a Câmara de Vereadores de Taquari, localizada na rua Daniel Bizarro, nº 10, Centro, Taquari – RS.

Art. 2º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade:

I – propor a interlocução entre autoridade e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados a Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade e,
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade, terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – indicar prioridades de atuação à Administração Municipal, à Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e ao Ministério das Cidades;
III – realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Nacionais, Estadual e Municipal das Cidades e,
IV – eleger os delegados para a 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade que será integrada por representantes, democraticamente, escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangências municipal, estadual e nacional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal da Cidade, deve reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo, vinculando-as às questões estaduais e municipais.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - A Conferência Municipal da Cidade terá como Lema: "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e como Tema: "Avançando na gestão democrática das cidades".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser enviado à Comissão organizadora da 3ª Conferência Estadual, até 10 (dez) dias após a realização da mesma, para que possa ser consolidada e servir de subsídios às discussões na 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo Único: A Comissão organizadora da Conferência Municipal deverá enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional da 3ª Conferência das Cidades para registro, em formulários próprios a serem distribuídos pelo Ministério das Cidades.

Art. 7º - Os textos base que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal, são os elaborados pela Coordenação-Executiva da 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo Único: A Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Comissão organizadora da 3ª Conferência Estadual, sistematizará o Relatório Final da 3ª Conferência, submetendo-o ao Conselho Estadual das Cidades, e encaminhará ao Governo do Estado, à Coordenação-Executiva da Conferência Nacional, assim como promoverá a sua publicação e divulgação.

Art. 8º - A Conferência Municipal será composta por um grupo de debates e plenária.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade, será presidida pelo Secretário do Planejamento e Coordenação, Sr. Ivo dos Santos Lautert, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Substituto da Pasta.

Art. 10 - A organização e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal da Cidade, ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, composta pelos representantes dos diversos segmentos com representação no Conselho Estadual das Cidades, conforme o Art. 15 do Regimento Estadual da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 11 - Compete a Comissão Organizadora:

I – definir regimento Interno da Conferência Municipal, contendo os critérios de participação na Conferência;
II – definir data, local, temário e a pauta da Conferência;
III – coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local da realização da Conferência;
V – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município para a preparação e participação na Conferência Municipal;
VI – elaborar a proposta de programação da Conferência;
VII – definir os nomes dos expositores;
VIII – designar facilitadores e relatores;
IX – remeter todas as informações (regimento interno, data, local, critérios de participação e programação da Conferência) à Comissão Organizadora Estadual, no máximo dez dias antes da realização da Conferência, a fim de validá-la.
X – elaborar o relatório final e ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Executiva Nacional.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – A Conferência Municipal da Cidade, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do artigo 15 do regimento interno da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13 – O critério de eleição dos delegados da Conferência Municipal para a 3ª Conferência Estadual das Cidades será de acordo com o número de delegados municipais constantes no anexo do regimento interno da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal acompanhará e deliberará sobre as atividades, devendo apresentar atas das reuniões ordinárias à Comissão organizadora Estadual.

Art.. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Públicado em Mural
23/07/2007
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.104, 23 de julho de 2007.

Dispõe sobre o Regimento da 3ª Conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 4º e parágrafo único, do Decreto nº 2.101, de 18 de julho de 2007, aprova o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Taquari - RS, em conformidade com os objetivos da Conferência Estadual e Nacional e, será realizada na condição de etapa preparatória regional, de acordo com as regras aqui definidas:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto nº 2.101, de 18 de julho de 2007, será realizada no dia 26 de julho de 2007, das 9h às 12h, tendo por local a Câmara de Vereadores de Taquari, localizada na rua Daniel Bizarro, nº 10, Centro, Taquari – RS.

Art. 2º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade:

I – propor a interlocução entre autoridade e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados a Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade e,
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade, terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – indicar prioridades de atuação à Administração Municipal, à Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e ao Ministério das Cidades;
III – realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Nacionais, Estadual e Municipal das Cidades e,
IV – eleger os delegados para a 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade que será integrada por representantes, democraticamente, escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangências municipal, estadual e nacional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal da Cidade, deve reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo, vinculando-as às questões estaduais e municipais.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - A Conferência Municipal da Cidade terá como Lema: "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e como Tema: "Avançando na gestão democrática das cidades".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser enviado à Comissão organizadora da 3ª Conferência Estadual, até 10 (dez) dias após a realização da mesma, para que possa ser consolidada e servir de subsídios às discussões na 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo Único: A Comissão organizadora da Conferência Municipal deverá enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional da 3ª Conferência das Cidades para registro, em formulários próprios a serem distribuídos pelo Ministério das Cidades.

Art. 7º - Os textos base que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal, são os elaborados pela Coordenação-Executiva da 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo Único: A Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Comissão organizadora da 3ª Conferência Estadual, sistematizará o Relatório Final da 3ª Conferência, submetendo-o ao Conselho Estadual das Cidades, e encaminhará ao Governo do Estado, à Coordenação-Executiva da Conferência Nacional, assim como promoverá a sua publicação e divulgação.

Art. 8º - A Conferência Municipal será composta por um grupo de debates e plenária.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade, será presidida pelo Secretário do Planejamento e Coordenação, Sr. Ivo dos Santos Lautert, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Substituto da Pasta.

Art. 10 - A organização e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal da Cidade, ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, composta pelos representantes dos diversos segmentos com representação no Conselho Estadual das Cidades, conforme o Art. 15 do Regimento Estadual da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 11 - Compete a Comissão Organizadora:

I – definir regimento Interno da Conferência Municipal, contendo os critérios de participação na Conferência;
II – definir data, local, temário e a pauta da Conferência;
III – coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local da realização da Conferência;
V – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município para a preparação e participação na Conferência Municipal;
VI – elaborar a proposta de programação da Conferência;
VII – definir os nomes dos expositores;
VIII – designar facilitadores e relatores;
IX – remeter todas as informações (regimento interno, data, local, critérios de participação e programação da Conferência) à Comissão Organizadora Estadual, no máximo dez dias antes da realização da Conferência, a fim de validá-la.
X – elaborar o relatório final e ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Executiva Nacional.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – A Conferência Municipal da Cidade, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do artigo 15 do regimento interno da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13 – O critério de eleição dos delegados da Conferência Municipal para a 3ª Conferência Estadual das Cidades será de acordo com o número de delegados municipais constantes no anexo do regimento interno da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal acompanhará e deliberará sobre as atividades, devendo apresentar atas das reuniões ordinárias à Comissão organizadora Estadual.

Art.. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.105, de 23 de julho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.665, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

04.091.122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 20.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1°, o superávit do recurso MDE (R$ 20.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 27.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2099 – MAN. DA FRENTE EMERG. DO TRABALHO
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.....R$ 57.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 21.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF
12.361.0047.1010 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPL. PRÉDIO ESCOLAR
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

*** Este Decreto está sendo republicado em razão de erro de numeração de Lei.**

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.105, de 01 de agosto de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.731, de 01 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 03 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-23
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.105, de 23 de julho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

04.091.122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit do recurso MDE (R$ 20.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 27.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2099 – MAN. DA FRENTE EMERG. DO TRABALHO
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.....R$ 57.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 21.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF
12.361.0047.1010 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPL. PRÉDIO ESCOLAR
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.105, de 23 de julho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

04.091.122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit do recurso MDE (R$ 20.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 27.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2099 – MAN. DA FRENTE EMERG. DO TRABALHO
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.....R$ 57.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 21.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF
12.361.0047.1010 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPL. PRÉDIO ESCOLAR
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.105, de 23 de julho de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.665, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

04.091.122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 20.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit do recurso MDE (R$ 20.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 27.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2099 – MAN. DA FRENTE EMERG. DO TRABALHO
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.....R$ 57.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 21.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF
12.361.0047.1010 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPL. PRÉDIO ESCOLAR
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

*** Este Decreto está sendo republicado em razão de erro de numeração de Lei.**

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.106, de 01 de agosto de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.731, de 01 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 03 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

* Este Decreto está sendo republicado em razão de erro de numeração.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.106, de 01 de agosto de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.731, de 01 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Órgão.....: 03 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

* Este Decreto está sendo republicado em razão de erro de numeração.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.107, de 15 de agosto de 2007.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 18 e 19 de agosto de 2007, quando da realização da Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2° - Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1° deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.107, de 15 de agosto de 2007.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 18 e 19 de agosto de 2007, quando da realização da Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2° - Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1° deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 6798

Da: Setor Fiscalização - Secretaria Fazenda

Para: Gabinete

Sr.(a): Baldoino

Solicitamos: Elaboração decreto que autoriza Fiscais de Tributos para cobranças taxas durante 20ª Romaria/2007, conforme Modelo em anexo.

GRÁFICA TAQUARI LTDA.
FONE/FAX: 3653-2284
30 tls. 2x50 6501 a 8000
10/2006

Taquari, 15 de Agosto de 2007.

Rosana Aparecida de Jesus Martins
Dirigente de Fiscalização

Dec. d. 107
15/8/07

Decreto nº 1.575, de 15 de agosto de 2002.

"Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 11 e 19 de agosto de 2002, quando da realização da Romaria da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Públicado em Mural
22/08/2007
Assinatura do Responsável

Decreto n° 2.108, de 21 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de alimentação dos convidados e autoridades militares, por ocasião da chegada do Fogo Simbólico no Município, de acordo com a Lei n° 2.322, de 05 de novembro de 2003 e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2.322, de 05 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com alimentação, dos convidados e autoridades militares presentes, por ocasião da chegada do Fogo Simbólico no Município.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.108, de 20 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de alimentação dos convidados e autoridades militares, por ocasião da chegada do Fogo Simbólico no Município, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003 e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com alimentação, dos convidados e autoridades militares presentes, por ocasião da chegada do Fogo Simbólico no Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.109, de 20 de agosto de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.272.0031.2031 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 93.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 80.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior do recurso ASPS (R$ 80.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.122.0046.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR
3.1.90.08.99.04.00 – Obras e instalações.....R$ 93.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.110, de 20 de agosto de 2007.

Prorroga o prazo para regularização de Débitos Tributários Municipais para empresas, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2007, o prazo para regularização de Débitos Tributários Municipais, para as empresas que optarem pelo ingresso no "SIMPLES NACIONAL".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.110, de 20 de agosto de 2007.

Prorroga o prazo para regularização de Débitos Tributários Municipais para empresas, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2007, o prazo para regularização de Débitos Tributários Municipais, para as empresas que optarem pelo ingresso no "SIMPLES NACIONAL".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.111, de 21 de agosto de 2007

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade da Associação dos Moradores da Localidade de Rincão São José, inscrita no CGC/MF sob nº 91.692.798/0001-35, a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a extensão superficial de quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados (4.557,00m2), medindo quarenta e nove metros (49,00m) na frente, ao sudoeste, dividindo-se, em parte, com vinte e quatro metros (24,00m), com mais área do Município e, em parte, vinte e cinco metros (25,00m), com área da Capela Nossa Senhora de Assunção; fundos, ao nordeste com quarenta e nove metros (49,00m), a entestar com propriedade de herdeiros de Francisco Antonio Bittencourt; ao sudeste, com o comprimento de noventa e três metros (93,00m) divide-se com imóvel de propriedade de Cléo dos Santos Bittencourt; e, ao noroeste, medindo noventa e três metros (93,00m), divide-se com terras de herdeiros de Francisco Antonio Bittencourt. A referida área encontra-se distante quarenta e nove metros (49,00m) da Estrada Estadual RS –39. Dita área encontra-se registrada no Registro do Ofício de Imóveis desta Cidade, no Livro nº 2 – Registro Geral, fls. 01, Matrícula nº 12.133.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a construção de um ginásio de esportes para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.112, de 27 de agosto de 2007.

Nomeia integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA:

II – **Conselho de Administração**:
Presidente: Mirian Matias de Souza
Suplente: Telmo de Souza
Membro: João Juarez Martins Nunes
Suplente: Sílvio Pereira da Silva

III – **Conselho Fiscal:**
Efetivo: Luis Fernando Vilanova Alvim
Suplente: Josiele Bastos Oliveira Parker
Efetivo: Gilberto Coutinho da Cunha
Suplente: Pedro Oliveira
Efetivo: Maria Conceição Fritz Machado
Suplente: Neci Maria Moraes Martin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que outros decretos, para o mesmo fim, ficam revogados na mesma data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2.112/07
27/8/07

Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003.

"Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA:

I - Diretoria:
Diretor-Presidente: José Valmor Pereira; — ELSA ~~[illegible]~~ Mª Adam Nunes
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira; — ELISANDRO de Lima Becker.
Diretor-Financeiro: Ernani de Lara. — ELSA

II - Conselho de Administração:
Presidente: João Vilmar Martins; — DRA. MIRIAM MARTINS de Souza.
Suplente: Nérsio de Azevedo Quadros; — TELMO de Souza
Membro: Edson José Pereira; — JOÃO SUAREZ Martins NUNES.
Suplente: Maria Francisca da Silva. — SILVINHO VELLADOR ~~[illegible]~~ Silvio Pereira da Silva

III - Conselho Fiscal:
Efetivo: Marcos Pereira Nogueira de Freitas; — DR. LUIS FERNANDO V. ALVIM
Suplente: Cleri Tasso da Rosa; — JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER
Efetivo: Roland Fabianny Martins de Martins; — GILBERTO Coutinho Cunha
Suplente: Eraldo Bizarro de Vargas; — Pedro OLIVEIRA
Efetivo: Valdir Moraes; — MARIA CONCEIÇÃO MACHADO.
Suplente: Ana Cristina de Oliveira Göethel. — NICI MARIA M. MARTIN

Art. 2º Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições dos Decretos 1.464, de 08 de janeiro de 2001 e 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de abril de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2.113, de 28 de agosto de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóveis de propriedade da **LOTEADORA TABAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.297.637/0001-42, a seguir descritos:

LOTE 23: Um terreno, com a área superficial de 360,00m², localizado no Loteamento Parque São José, na zona urbana desta Cidade de Taquari–RS, na quadra 189, lado de numeração ímpar da rua B, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Oeste, com a largura de 12,00m entesta coma rua B; fundos ao Leste, com a largura de 12,00m divide com lote 32; ao Norte, com comprimento de 30,00m, confronta com lote 22 e ao Sul, com comprimento de 30,00m limita com lote 24. Dito lote dista 54,00m da esquina formada pelas ruas A e B onde faz face Sul. Conforme Matrícula nº 16.583, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS.

LOTE 24: Um terreno, com a área superficial de 360,00m², localizado no Loteamento Parque São José, na zona urbana desta Cidade de Taquari–RS, na quadra 189, lado de numeração ímpar da rua B, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Oeste, com a largura de 12,00m entesta com a rua B; fundos ao Leste, com a largura de 12,00m divide com lote 31; ao Norte, com comprimento de 30,00m, confronta com lote 23 e ao Sul, com comprimento de 30,00m limita com lote 25. Dito lote dista 42,00m da esquina formada pelas ruas A e B onde faz face Sul. Conforme Matrícula nº 16.584, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS.

LOTE 25: Um terreno, com a área superficial de 360,00m², localizado no Loteamento Parque São José, na zona urbana desta Cidade de Taquari–RS, na quadra 189, lado de numeração ímpar da rua B, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Oeste, com a largura de 12,00m entesta com a rua B; fundos ao Leste, com a largura de

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

12,00m divide com lote 30; ao Norte, com comprimento de 30,00m, confronta com lote 24 e ao Sul, com comprimento de 30,00m limita com lotes 26 e 27. Dito lote dista 30,00m da esquina formada pelas ruas A e B onde faz face Sul. Conforme Matrícula nº 16.585, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS.

Art. 2º - Os imóveis desapropriados destinam-se a construção de Escola de Educação Infantil, com a finalidade de atender as crianças do Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos imóveis referidos no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.114, de 29 de agosto de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 03 (três) terrenos com a superfície de 360,00m² cada, localizados no Loteamento Parque São José, de propriedade da **Loteadora Tabaí Ltda**, em conformidade com o Decreto nº 2.113, de 28 de agosto de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Gustavo Dresch – CREA nº 143415**

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de agosto de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.115, de 05 de setembro de 2007.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Loteamento Parque do Meio – AMLOPAM.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores do Loteamento Parque do Meio – AMLOPAM** – registrada sob nº 153, do Livro A-3 do registro Civil das Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.327/0001-54, com sede na Rua Eraldo Heberle de Freitas, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

DO

LOTEAMENTO PARQUE DO MEIO

TAQUARI/RS

REGISTROS PÚBLICOS
FLS. 02
TAQUARI/RS

A M L O P A M

Associação dos Moradores do Loteamento
Parque do Meio - Taquari/RS

ESTATUTO SOCIAL

Capitulo I

Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Loteamento Parque do Meio é uma sociedade civil, com sede na cidade de Taquari/RS, fundada em 10 de janeiro de 2000. Entidade representativa, educativa, beneficente, sem finalidades lucrativas, com duração por tempo indeterminada, autonomia financeira e administrativa e se regerá pelo Estatuto e por um regimento interno.

Art. 2º - A Associação dos Moradores do Loteamento Parque do Meio terá a seguinte sigla: AMLOPAM.

Art. 3º - A associação tem por finalidade: lutar pelo bem comum, sob todos os aspectos, com prioridade para os assuntos referentes a moradia, alimentação, educação, higiene saúde, trabalho, transporte, assistência social, patrimônio, melhorias, lazer e recreação. Assim, a Associação deverá:

1º - Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade econômica e social da comunidade;

REGISTROS PÚBLICOS
FLS. 03
TAQUARI / RS

2° - Difundir a cultura através de reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos de capacitação comunitária, profissionalizantes e de alfabetização;
3° - Encaminhar as reivindicações da comunidade aos poderes públicos, em todas as esferas administrativas;
4° - Motivar e mobilizar a comunidade para participar dos trabalhos da Associação.

Capitulo II
Dos associados

Art. 4° - Serão considerados associados todos os moradores da área abrangida pela associação, cabendo-lhes o direito de participar das assembléias, com direito a voto e ser votado a partir de 16 anos de idade.

Art. 5°- Os socios não respondem pelas dívidas da Associação, e sim, toda a diretoria.

Capitulo III
Da Administração Geral

Art. 6° - A associação dos Moradores do Loteamento Parque do Meio será administrada por Diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretário, um primeiro e um segundo tesoureiro; por um conselho fiscal integrado por três membros efetivos, três suplentes e um coordenador para cada comissão, eleitos em Assembléia geral, de dois anos, podendo haver reeleição para qualquer cargo.

§ 1° - Todos os membros da Diretoria terão direito de votar e ser votado a partir de 16 anos de idade.

§ 2° - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria simples dos presentes, sendo obrigatória a presença mínima de 1% de seus membros.

§ 3° - No caso de Vacância de um dos cargos da Diretoria, sem que haja substituto, o preenchimento do cargo deverá ser feito em assembléia Geral e por votação secreta.

Art. 7° - Os membros da Diretoria, conselho fiscal e coordenadores de comissões não serão remunerados pela Associação no exercício dos seus mandatos.

Art. 8° - São atribuições da Diretoria:
1° - Dirigir as atividades da Associação;
2° - Cumprir o que for resolvido n Assembléia Geral;
3°- Reunir-se ao menos uma vez por mês extraordinariamente, quando o presidente convocar, ou quando a convocação for assinada por dois terços (2/3) dos membros;
4° - Acolher e estudar as propostas e sugestões que forem apresentadas pelos associados, junto as comissões.
5° - Propor a criação dos departamentos que interessem aos moradores e a forma de contribuição; em doações, trabalho, ou a forma mais adequada ao associado.
6°- Apresentar anualmente o relatório financeiro e, no final do mandato, o balanço das atividades com relatório da tesouraria.

Art. 9º - Ao presidente da Associação compete:
1º - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
2º - Representar a Associação m Juízo e fora dele;
3º - Assinar com o tesoureiro, todos os documentos de receita e despesa, inclusive os cheques;
4º - Presidir todas as reuniões da Diretoria e as Assembléias;
5º - assinar, com o secretário, todas as atas de reuniões da Diretoria e das Assembléias;

Art. 10º - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos e colaborar com os demais membros da Diretoria.

Art. 11º - Ao primeiro Secretário compete:
a) Receber e expedir correspondências.
b) Arquivar toda a documentação da Associação.
c) Redigir, ler e assinar com a Diretoria as atas de reuniões da Diretoria e das Assembléias.

Art. 12º - Ao Segundo secretário compete substituir o primeiro secretário sem seus impedimentos, auxiliando, também, os demais membros da Diretoria.

Art. 13º - Ao primeiro tesoureiro compete:
1 – Responder pela Arrecadação, guarda e controle do dinheiro da Associação.
2 – Assinar, com o presidente, todos os documentos de receita e despesas da Associação inclusive cheques.

3 – Apresentar mensalmente o balancete da receita e despesas da associação e, no término do mandato, o relatório final.
4 – Todos os pagamentos da Associação deveram ser através de moeda corrente ou cheque.

Art. 14° - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos, exercendo as suas funções.

Capitulo IV
Do Conselho Fiscal

Art. 15° - O conselho fiscal é um Órgão autônomo, composto de três membros efetivos com os respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia de moradores e com mandato de dois anos.

Art. 16° - É competência do conselho Fiscal examinar, apreciar e dar parecer, por escrito, sobre as contas e atividades da Diretoria da Associação.

Capitulo V
Das Comissões

Art. 17° - Ficam criadas por este Estatuto as seguintes comissões:
1 – Comissão de Educação;
2 – Comissão de Saúde e Assistência Social;
3 – Comissão de Esporte, Lazer e Recreação;

4 – Comissão de Habitação, de Patrimônio e Melhorias no Loteamento.

Art. 18° - As comissões têm a finalidade de planejar, propor e executar todas as ações referentes às áreas específicas de cada uma.

Art. 19° - Para cada Comissão será indicado um coordenador e um vice-coordenador, em Assembléia Geral.

Art. 20° - O Coordenador de cada Comissão integrará a Diretoria.

Art. 21° - Fica a critério do coordenador de cada comissão, organizar e determinar o número de integrantes e a forma de funcionamento da mesma; submetendo à aprovação da diretoria, n primeira reunião após a assembléia Geral.

Capitulo VI
Das Assembléias de Moradores

Art. 22° - A Assembléia de Moradores é soberana em suas resoluções, não contrariando o Estatuto.

Art. 23° - A Assembléia será Ordinária e Extraordinária.

Art. 24° - Anualmente será realizada uma Assembléia de moradores ordinária convocada pelo presidente com

antecedência mínima de dez dias, para aprovação do relatório anual e tratar de assuntos do interesse geral.

25° - Sempre que for necessário, a Assembléia de moradores Extraordinária será convocada pelo presidente, ou pela maioria dos membros da diretoria, pelo conselho fiscal ou por pedido assinado por cinqüenta (50) associados e no mínimo 1%.

Art. 26° - A eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Coordenadores das Comissões, será realizada de dois anos pela Assembléia Geral Ordinária, devendo:

1 – O registro das chapas deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias antes, mediante requerimento à Diretoria assinado por todos os componentes de cada chapa.

2 – O sistema de votação será de voto secreto, para todos os cargos da Diretoria, caso exista somente uma chapa registrada, a eleição [redacted] será por aclamação.

3 – Será vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

4 – Em caso de empate será feito um sorteio conforme decisão das chapas, até que haja a vitória de uma das chapas.

5 – Só poderá participar da eleição o associado a partir de 16 anos de idade, que seja morador no mínimo 6 (seis) meses no loteamento e que estiver estatutariamente apto a votar e ser votado.

Art. 27° - A Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenadores das comissões serão empossados na mesma assembléia da eleição.

Art. 28° - A Assembléia dos Moradores funcionará em primeira convocação com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 29° - A Assembléia de Moradores obedecerá sempre a ordem do dia para qual tenha sido convocada.

Capitulo VII
Das disposições Gerais

Art. 30° - A Associação somente poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades , devendo esta resolução ser tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de moradores, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada.

Parágrafo Único: a Sessão que aprovar a extinção elegerá uma comissão de três membros, para promover o pagamento de eventuais dívidas e doações do restante do patrimônio da Associação, a uma instituição social sem fins lucrativos.

Art. 31° - O Estatuto da associação poderá se reformulado pela Assembléia de moradores, convocada para este fim, por decisão da maioria dos associados presentes.

Art. 32° - Os membros da Diretoria que deixarem de comparecer, durante o mandato por 3 (três) reuniões

REGISTROS PÚBLICOS FLS ...10... TAQUARI RS

consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas, sem justificar com antecedência de 1 (um) dia, perderam automaticamente o cargo.

Art. 33º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e ratificados em assembléia Geral de moradores, quando da primeira reunião.

Art. 34º - O presente Estatuto, aprovado nesta data, conforme Ata Nº003/2000 de 10 de Fevereiro de 2000, entrará em vigor imediatamente.

Taquari/RS, 10 de Fevereiro de 2000.

NEDEL

Eduardo Tadeu Fiscuk
Presidente

NEDEL

Adilo Alves da Silveira
Secretário

NEDEL

Ubirajara Soares Nunes
Tesoureiro

Vivilane de Freitas Oliveira
OAB/RS 35.734

TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARI - RS
RUA OSVALDO ARANHA, 1975 - CENTRO - TAQUARI - RS - FONE: (051) 653-1722
MILTON SERGIO NEDEL - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eduardo Tadeu Fiscuk. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
25.05.2000
Emolumentos: 2,40
MILTON SERGIO NEDEL - TABELIÃO
ROSMERI BEATRIZ HORN NEDEL
Oficial Aluadante — Portaria

TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARI - RS
RUA OSVALDO ARANHA, 1975 - CENTRO - TAQUARI - RS - FONE: (051) 653-1722
MILTON SERGIO NEDEL - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA com as firmas existentes neste Tabelionato, as firmas de Adilo Alves da Silveira e Ubirajara Soares Nunes. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
25.05.2000
Emolumentos: 2,40
MILTON SERGIO NEDEL - TABELIÃO
ROSMERI BEATRIZ HORN NEDEL

A M L O P A M

Associação dos Moradores do Loteamento
Parque do Meio - Taquari/RS

EXTRATOS DOS ESTATUTOS

Denominação: AMLOPAM - Associação dos Moradores do Loteamento do Parque do Meio.

Sede: Rua "H" S/Nº, Loteamento Parque do Meio, Taquari/RS.

Dos Socios: Serão Considerados associados todos os moradores da área abrangida pela Associação, cabendo-lhes o direito de participar das assembléias, com direito de votar e ser votado a partir de 16 anos de idade.

Da Responsabilidade dos Socios: Os socios não respondem pela dívidas da Associação, e sim toda a diretoria.

Forma de Administração: A AMLOPAM será administrada por diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um primeiro e um segundo tesoureiro; por um conselho fiscal integrado por três membros efetivos, três suplentes e um coordenador para cada comissão. Eleitos em Assembléia Geral, podendo haver reeleição para qualquer cargo.

Forma de Procedimento da Reforma Estatutária: O Estatuto da AMLOPAM poderá ser reformulado pela Assembléia de Moradores Especialmente convocada para este fim, por decisão da maioria dos associados presentes.

Destino do Patrimônio da Associação: Em caso de extinção da Associação será a doação para uma instituição social sem fins lucrativos.

Taquari/RS, 23 de Maio de 2000.

NEDEL

Eduardo Tadeu Fiscuk
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARI - RS
RUA OSVALDO ARANHA, 1975 - CENTRO - TAQUARI - RS - FONE: (051) 653-1722
MILTON SERGIO NEDEL - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eduardo Tadeu Fiscuk. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
23.05.2000
Substituta do Tabelião: Rosmeri Beatriz Horn Nedel
Emolumentos: 1,30
[illegible]-31035-030393

MILTON SERGIO NEDEL
TABELIÃO
ROSMERI BEATRIZ HORN NEDEL
Oficial Ajudante — [illegible] 07/02/94

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original existente nos Arquivos do Cartório Dou fé.
Taquari - RS em 20/03/2006

PODER JUDICIÁRIO
Ofício dos Registros Públicos
Comarca de Taquari/RS
Rua Sete de Setembro, 1800
TAQUARI - RS

VERA MARIA P. PARANÁ
OFICIAL SUBSTITUTA
CIC 120.478.801-LA

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TAQUARI-RS

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
Bel. Valério Pereira dos Reis
Oficial Registrador
Vera Maria Pereira Paraná
Viviane Pacheco dos Reis
Registradoras Substitutas
Simone Pacheco dos Reis
Emiliana Francisca Prisco
Escreventes Autorizadas
TAQUARI - RS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE DO MEIO
TAQUARI-RS

TABELA COM OS RESULTADOS DO CADASTRO FAMILIAR
PESQUISADO ENTRE O DIA 10/03/07 A 25/05/07

RUA	*Nº de casas na rua*	*Crian. De 0 a 12anos*	*ADOLCENTE 13 A18 anos*	IDOSOS	ELEITORES	*Nº Pessoas Na rua*
Afredo I. Da silva	20	15	4	3	40	57
Dario G. Da Rosa	25	17	18	2	41	63
Eraldo E. De Freitas	48	25	12	2	79	114
RUA D	13	14	5	0	33	49
Jose C. Capelão	28	27	3	2	42	72
RUA G	15	7	4	1	31	42
Adolfo S. Lopes	34	33	4	0	68	105
Carlos Mombach	24	23	3	2	46	72
Eduardo B.da Rosa	27	24	6	2	45	64
Borges Medeiros	21	13	6	2	45	64
Otto Rentzsch	15	10	5	0	32	42
TOTAL	*270*	*198*	*70*	*14*	*513*	*766*

D E C L A R A Ç Ã O

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE DO MEIO, estabelecida na Rua eraldo Heberle de Freitas, s.n, bairro Parque do Meio, na cidade de Taquari – RS inscrita no CNPJ sob nº 03.889.327/0001-54, DECLARA, que presta os seguintes serviços a comunidade:

1. Trabalho com um grupo adolescentes no esporte (Inclusão social).

2. Reforço escolar com as crianças que necessitam.

3. Recreação na terceira idade.

4. Grupo de recreação com crianças de zero a cinco anos.

5. Grupo de trabalho de artesanato orientação com palestras sobre saúde e drogas (licitas e ilícitas).

6. Orientação familiar para mães e adolescentes.

7. Programa de alfabetização de jovens e adultos.

Taquari-RS, 02 de agosto de 2007.

Joana C. da C. Pereira

JOANA CONCEIÇÃO DA COSTA PEREIRA
Presidente da associação

D E C L A R A Ç Ã O

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE DO MEIO, estabelecida na Rua Eraldo Heberle de Freitas, s.n, bairro Parque do Meio, na cidade de Taquari – RS inscrita no CNPJ sob nº 03.889.327/0001-54, DECLARA, que todos os seus cargos de diretoria não são remunerados, sem exceção alguma.

Taquari-RS, 02 de agosto de 2007.

Joana C. da C. Pereira

JOANA CONCEIÇÃO DA COSTA PEREIRA
Presidente da associação

continuação ata Nº 16
Jarmar Daniel Flores, Silvia Cristiane Luc
Flávio Luis Amaral, Emilio Novo Martins.
Claudio Jesus Silveira, Andreza outra da Silva.
[illegible] [illegible]

Ata Nº 17

Aos dezesseis dias do mês fevereiro de dois mil e sete, reuniram-se a diretoria para discutir alguns assuntos, a atual presidente falou que será formada uma comissão do esporte e lazer e recreação, o coordenador será Luciano Machado Pereira que escolhera seu vice e os integrantes de sua confiança. Não terá outras comissões e sim trabalharemos em conjunto todos os membros da diretoria. Também foi relatado que a Diretoria atual toma novas formas de administrar, respeitando sempre o regime do estatuto da Assossiação dos Moradores. Discutimos assuntos diversos sobre a construção da Praça, o terreno será roçado pela prefeitura após o carnaval. A partir de Março a presidente começara a fazer cadastramento de todos os moradores, para facilitar para pedir possiveis ajudas. Será feito eventos para arrecadar dinheiro para assossiação que sera dividido para pagar dividas das administração anterior e o resto para investir na praça. Será conversado com algum membro da administração anterior sobre o que tem de patrimonio da assossiação e quando sera repassado. Lavro a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

A. Blosta, Jair Carlos Pauri, [illegible] Claudio R.V.
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Novo Martins.
Bruflivira, Claudio Jesus Luiz, Flávio Amaral, Andreza outra da S.
Claudio R. Vargas [illegible] [illegible], Egidio [illegible].

TABELIONATO DE TAQUARI - RS
Rua Osvaldo Aranha, 1975 - Fone/Fax: (051) 653-1722
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, de duas páginas, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Taquari - RS 02 MAR 2007
Milton Sérgio Nadel - Tabelião
Rosmeri Beatriz Hora Nadel - Tabelia Substituta
Emolt. R$ 4,00

Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata

Ata nº 16

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e sete, das 8h da manhã as 17h da tarde no Mini Mercado do Seu Pedro localizado na Rua Heraldo Heberle de Frutas antigo Mercado Talita esteve localizada a Urna para votação dos moradores, se aceitam sim ou não a chapa nº 1, unica inscrita. Os moradores votaram e assinaram. Após as 17h a urna foi lacrada pelo Sr. Adelo Alves e nos dirigimos ao bar da Neila localizado na mesma rua, onde fizemos a contagem dos votos, sendo que noventa e duas pessoas votaram, noventa e uma aceitaram, votaram que sim, e uma votou em não, não aceitando a chapa. Sendo assim a chapa 01 toma posse da diretoria da associação composta por, presidente Joana C. da C. P., vice-presidente Pedro Danilo Costa G., primeira Secretaria Lady B. R. Costa, Tesoureira Liziane M. de Oliveira, Segunda Secretaria Andreza D. da Silva, segundo Tesoureiro Hélio Moises V. V., Conselho Fiscal Josimar D. Flores, José Flávio K., Claudio dos S. Vargas, Suplentes Flavio Amaral, Claudio C. Silveira, José Carlos de Souza, Coordenadora Silvia C. Lucas, Erni R. Martins, Luciano M. Pereira, José Antonio de Souza Jardim. Nada mais havendo a tratar lavro a presente ata, que por mim assinada e pelos presentes, [illegible] Costa [illegible] [illegible] [illegible] Carlos [illegible] [illegible] Margarida da Rosa Borges [illegible] Claudio R. Vaz, Luciano M. [illegible]

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.889.327/0001-54		29/05/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE DO MEIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMLOPAM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R H	S.N.	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.860-000	PARQUE DO MEIO	TAQUARI	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/05/2000

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **26/07/2007** às **15:07:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2007

DECRETO Nº 2.116, de 12 de setembro de 2007.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel de propriedade de **DORENALDO DORIA PEREIRA** e sua esposa **MARGANE RAMOS PEREIRA**, a seguir descrito:

UM PEDAÇO DE TERRAS, com a extensão superficial de quatro mil, seiscentos e oitenta metros quadrados (4.680,00m²), localizado na zona rural denominada de Rincão São José, neste Município de Taquari – RS, assim descrito: tendo como ponto de partida pela estrada municipal sem denominação e a RS nº 39, com uma extensão de (13,00m), daí formando ângulo de 94°00', segue na direção Sul-Norte, numa distância de (154,50m), onde se divide ao Leste, em parte com Alvair Pereira Nunes e em parte com João Bardosa Granja, daí formando um ângulo de 105°00', segue na direção Leste-Oeste, numa distância de (43,00m), onde se divide ao Norte, com Ruth Olinda de Mattos Souza, em toda a sua extensão, daí segue na direção Norte-Sul, formando um ângulo de 72°00', numa extensão de (17,30m), daí formando um ângulo de 173°00', segue numa extensão de (67,50m), daí formando um ângulo de 179°00', segue numa extensão de (80,50m), daí formando um ângulo de 160°00', segue numa extensão de (3,50m), até o ponto de partida onde fecha um ângulo de 117°00' e divide-se ao Oeste, com uma estrada municipal TK 31, distando (155,00m) da estrada municipal TK 23, onde faz face ao Leste. Conforme Matrícula nº 16.236, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Taquari.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2º - O imóvel desapropriado tem por finalidade possibilitar a permuta com imóvel de propriedade da Associação dos Moradores da Localidade de Rincão São José, visando a construção de um ginásio de esportes para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.117, de 12 de setembro de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de uma área de terras com a superfície de 4.680,00m², localizada em Rincão São José, de propriedade da **Dorenaldo Doria Pereira** e sua esposa **Margane Ramos Pereira**, em conformidade com o Decreto nº 2.116, de 12 de setembro de 2007:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Gustavo Dresch – CREA nº 143415**

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.118, de 13 de setembro de 2007.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.737, de 13 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 09 SECRET. DO DESNV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
Unidade.01 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057- MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 105.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura de que trata o Art. 1°, a seguinte redução orçamentária:

Órgão...01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade..01 CAMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.119, de 17 de setembro 2007.

Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de setembro e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 21 de setembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a contar do dia 24 de setembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.119, de 17 de setembro 2007.

Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de setembro e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 21 de setembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a contar do dia 24 de setembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.120, de 18 de setembro de 2007.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.739, de 18 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 79.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.120, de 18 de setembro de 2007.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.739, de 18 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 79.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto n° 2.121, de 18 de setembro de 2007.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2.742, de 18 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 635.469,51(seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....93.000,00
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros.....130.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....43.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....54.184,77

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06 - NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.122.0047.2062 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....29.962,74

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06 - NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.1082 – PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....6.770,07

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06 – NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2093 – TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO – PNATE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....12.360.70

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....26.191,23

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036- AQUISIÇÃO TER., CONST., AMPL. PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior dos recursos MDE (320.184,77),PNAE(29.700,26), PNAC(262,48), FUNDEB(66.191,23), PNATE(12.360,70), PEJA(6.770,07), CEX (50.000,00), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1023- CONCLUSÃO E REEQ. CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.122, de 18 de setembro de 2007.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.741, de 18 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0302.1008 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06 - NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2077 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....80.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do recurso MDE (6.018,82), a receita resultante do Convenio FNS para Aquisição Equip. Mat. Perm Ambul.(50.000,00), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06 – NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2077 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....73.981,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.123, de 24 de setembro de 2007.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É decretada Situação de Emergência no município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 20 a 23 de setembro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.123, de 24 de setembro de 2007.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É decretada Situação de Emergência no município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 20 a 23 de setembro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.124, de 24 de setembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 271.700,10 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos reais e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2013 – MANUT. GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 1.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDEB
12.122.0046.2058 – CONTRIBUIÇÃO AO FGTS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais..... R$ 2.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 188.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.280,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 1.720,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 25.400,10

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 26.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
Unidade .....: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE DESPORTOS
3.3.90.14.00.00 - Diárias-pessoal civil.....R$ 200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$100,00
Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 -Contribuições.....R$ 1.000,00

Art. 2° Servirão para cobertura de que trata o Art. 1°, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2013 – MANUT. GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.14.00.00 – Diárias-pessoal civil..... R$ 1.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDEB
12.361.0047.1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3.1.90.13.00.00 – Equipamentos e material permanente..... R$ 2.500,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 46.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R.
26.782.0058.1055 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 19.400,10

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 130.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 58.000,00

Órgão .....: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
Unidade .....: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 3.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE DESPORTOS
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 300,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.00 - Serviços de consultoria.....R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Lbiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.124, de 24 de setembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 271.700,10 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos reais e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2013 – MANUT. GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 1.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDEB
12.122.0046.2058 – CONTRIBUIÇÃO AO FGTS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais..... R$ 2.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 188.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.280,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 1.720,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 25.400,10

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 26.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
Unidade .....: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE DESPORTOS
3.3.90.14.00.00 - Diárias-pessoal civil.....R$ 200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$100,00
Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 -Contribuições.....R$ 1.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2013 – MANUT. GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.14.00.00 – Diárias-pessoal civil..... R$ 1.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDEB
12.361.0047.1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3.1.90.13.00.00 – Equipamentos e material permanente..... R$ 2.500,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 46.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R.
26.782.0058.1055 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 19.400,10

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 130.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 58.000,00

Órgão .....: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
Unidade .....: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 3.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE DESPORTOS
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 300,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.00 - Serviços de consultoria.....R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.125, de 02 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.744, de 02 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 – Diárias - pessoal civil.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 41.500,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 09 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
Unidade .....: 01 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade .....: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....R$ 83.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.125, de 02 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.744, de 02 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 – Diárias - pessoal civil.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 41.500,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 09 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
Unidade .....: 01 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade .....: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....R$ 83.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.126, de 08 de outubro de 2007.

"Inclui, no Calendário de Eventos do Município de Taquari para o ano de 2007, o II Crioulaço e o I Seminário Municipal de Valorização da Vida – "Cuidando da Vida".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.042, de 04 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 2.042, de 04 de janeiro de 2007, que trata do Calendário de Eventos do Município de Taquari, o II Crioulaço e o I Seminário Municipal de Valorização da Vida – "Cuidando da Vida", no mês de outubro.

Art. 2º - Continuam em vigor e inalteradas as demais disposições constantes do decreto nº 2.042, de 04 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

2º CRIOULAÇO DE TAQUARI

Dias 12, 13 e 14 de outubro de 2007

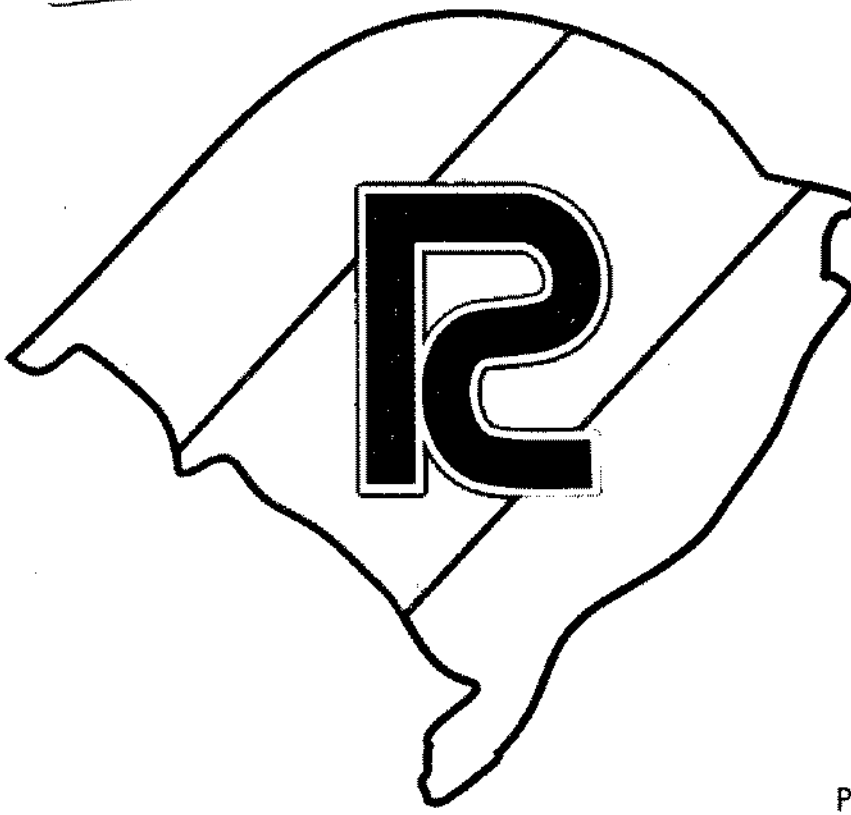

Promoção:

Piquete Capitão Rodrigo

"Do amor a tradição a força da nossa união"

Apoio:

Prefeitura Municipal de Taquari

Mario Adam

Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Vale do Taquari e Jacuí

ABCCC

Informação:

Campeira
8189-2868 - Leandro Palagi

Comercial
9268-5861 - Osmar Santos

2º CRIOULAÇO DE TAQUARI

Dias 12, 13 e 14 de outubro de 2007

Sexta 12

10 h- Taça "Dia da Criança"
Piá, Guri e Prenda.
14 h- Raspadinha(1 volta cheia)
Taça Cidade (2voltas c/ 3 e 4 armadas)
22 h- Show com Luiz Marenco e Banda Ecos

Sábado 13

8 h - Concentração de Machos da Raça Crioula
10 h- Crioulaço
16 h- Torneio de Paleteada entre Cabanhas
17 h- Início das Duplas do Rodeio
22 h- Baile no Lonão

Domingo 14

9 h- Continuação das duplas do Rodeio

PREMIAÇÃO

Piá, Guri e Prenda- Troféus
Raspadinha- 20% do arrecadado
Taça Cidade- 20% do arrecadado
Crioulaço- 25% do arrecadado
Paleteada- Troféus
Duplas do Rodeio - 6 Laços- 01 MOTO 0 km
- 4 e 5 Laços- R$ 2.000,00
- 2 e 3 Laços-R$ 1.000,00

Obs.: As disputas de duplas classificam-se com duas vidas. As duplas do rodeio que laçarem no sábado terão a opção de uma terceira vida.

VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Piá, Guri e Prenda	- Gratuito
Raspadinha	- R$ 20,00
Taça Cidade	- R$ 30,00
Crioulaço	- R$ 60,00
Paleteada	- R$ 20,00
Duplas do Rodeio	- R$ 60,00 (sábado)
	- R$ 70,00 (Domingo)

TRAÇO

PROGRAMAÇÃO:

16/10

19h - Credenciamento

19h 30min - Abertura com a presença de Autoridades

20h - Teatro: Exército de Sonhos da Fundação Thiago Gonzaga

17/10 – Palestra Newton Medeiros – Protagonismo Jovem
– Escola de Saúde Pública

– Palestra com Fernando

18/10

Grupo de Valorização da Vida – Vera Cruz

ORÇAMENTO

Palestrantes:

Fundação Thiago Gonzaga:	1.000,00
LOSS CONTROL Palestra de Newton Medeiros:	1.400,00
Sonorização:	900,00
Transporte	345,00
Alimentação	250,00
Material de divulgação e material gráfico	1.000,00
Material de Consumo	105,00
Locação do Clube Alvi-Negro	300,00

Total: 5.300,00

Equipe/recursos necessários:

Órgão/entidade	O que
Pereira Coruja	6 Alunas magistério
Secretaria municipal de educação	Data show Computadores
Prefeitura Municipal	Transporte
Bancos	Pastas/canetas
Ximango	Água quente/erva
Certaja	Degustação de alimentos

Cuidando da Vida

I Seminário Municipal de Valorização da Vida

Organização:

Câmara Municipal de Vereadores
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial (Secretaria Municipal da Saúde)

Parceiros:

Grupo Amor Exigente
Conselho Tutelar
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Objetivos

- Favorecer a conscientização dos problemas da drogadição;
- Oferecer informações e subsídios para uma efetiva ação em relação a essa problemática
- Criar um grupo de multiplicadores para atuarem junto a comunidade em geral

Operacionalização

- **Etapa de preparação:**

- Contato com palestrantes e entidades apoiadoras
- Concurso com escolas para o logotipo do evento
- Envio para gráfica de material de divulgação
- Contato com parceiros para material necessário ao evento

- **Etapa de Divulgação**

- Reunião com entidades
-Visita as Escolas
- Contato com imprensa local e regional
- Colocação de faixas nas ruas

- **Etapa de Execução**

-Abertura do evento
-Controle de presenças
Elaboração de certificados

Decreto nº 2.127, de 08 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 151.375,40 (Cento e cinqüenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 MANUTENCAO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 35.593,50
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 51.042,90

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.94.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.01.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.100,00

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 20.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1068 PSB-PROT.BASICAA INFANCIA
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais.....R$ 10.474,80

08.242.0026.1055 PSE ACE DEF HABILITACAO PARCIAL C
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais.....R$ 6.983,20

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUT. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 3.581,00
3.3..90.39.00.00 - Serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.500,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 3.500,00

Órgão .....: 10 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
Unidade .....: 01 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
04.121.0002.2042 MANUTENCAO DA SEC.DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 3.800,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 800,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 7.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1°, o superávit do recurso PAB-FIXO (27.042,90), a tendência de excesso de arrecadação do recurso PAB-FIXO (59.593,50) e as seguintes reduções orçamentárias:

Orgao .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.0076.1005 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 17.458,00

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0010.2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 9.300,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2099 MAN. DA FRENTE EMERG. DO TRABALHO
3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita.....R$ 3.581,00

08.244.0029.1886 PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS
3.3..90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 21.400,00

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3..90.35.00.00 - Serviços de consultoria.....R$ 11.000,00
3.3..90.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R$ 2.000,0

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.127, de 08 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 151.375,40 (Cento e cinqüenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 MANUTENCAO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 35.593,50
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 51.042,90

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.94.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.01.0 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.100,00

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 20.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1068 PSB-PROT.BASICAA INFANCIA
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais.....R$ 10.474,80

08.242.0026.1055 PSE ACE DEF HABILITACAO PARCIAL C
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais.....R$ 6.983,20

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUT. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 3.581,00
3.3..90.39.00.00 - Serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.500,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 3.500,00

Órgão .....: 10 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
Unidade .....: 01 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
04.121.0002.2042 MANUTENCAO DA SEC.DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 3.800,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 800,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 7.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit do recurso PAB-FIXO (27.042,90), a tendência de excesso de arrecadação do recurso PAB-FIXO (59.593,50) e as seguintes reduções orçamentárias:

Orgao .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.0076.1005 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 17.458,00

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0010.2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 9.300,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2099 MAN. DA FRENTE EMERG. DO TRABALHO
3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita.....R$ 3.581,00

08.244.0029.1886 PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS
3.3..90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 21.400,00

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3..90.35.00.00 - Serviços de consultoria.....R$ 11.000,00
3.3..90.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R$ 2.000,0

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.128, de 16 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.746, de 16 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 286.100,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 70.000,00

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 130.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 – D.M.E.R.
15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 46.100,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 46.100,00

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias pessoal civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

01.031.0001.1001 – RECUP . E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,0
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 50.000,00
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.128, de 16 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.746, de 16 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 286.100,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 70.000,00

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 130.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 – D.M.E.R.
15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 46.100,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 46.100,00

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias pessoal civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

01.031.0001.1001 – RECUP . E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,0
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 50.000,00
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$40.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.128, de 16 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.746, de 16 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 286.100,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 70.000,00

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 130.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 – D.M.E.R.
15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 46.100,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 46.100,00

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias pessoal civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

01.031.0001.1001 – RECUP . E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,0
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 50.000,00
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Públicado em Mural
16 / 10 / 2007
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

MURAL

Decreto nº 2.129, de 22 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº2.665, de 16 de dezembro de 2006.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 339.842,30 (Trezentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 86.904,23
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 4.020,28

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 25.394,16

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 43.739,00

Órgão .....: 10 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
Unidade .....: 01 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
04.121.0002.2042 MANUTENCAO DA SEC.DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 44.084,99

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 06 CONTROLE INTERNO
04.124.0015.2054 MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.554,38

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R$ 43.788,05
3.1.90.03.0000 – Pensões.....R$ 12.700,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 MANUTENCAO DA CULTURA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 15.711,61

Orgao .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.76.2012 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
04.125.08.2034 MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 945,60

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.301.10.2036 MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS - BR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 30.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação do recurso PACS, no valor de R$ 30.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 AMPLIACAO DO SISTEMA INFORMATICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.700,00
04.122.0010.2041 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.3..30.93.39.00 - Rio Grando do Sul.....R$ 1.000,00
Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.301.10.2037 MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0010.2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 65.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN.DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 25.500,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 04 ASSESSORIA JURIDICA
04.91.122.2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 3.200,00

Orgao .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.76.2013 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 2.800,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 19.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 1.000,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 02 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
04.122.0010.2004 MANUT. DA JUNTA DE SERV. MILITAR
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 04 ASSESSORIA JURIDICA
04.91.122.2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.900,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 07 PROCON
04.091.0122.2055 MANUT. DAS ATIV. FUNCIONAIS DO PROCON
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 1.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R$ 1.800,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 MANUTENCAO DA CULTURA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 1.200,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 8.500,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0069.1032 ASFALTAM.,RECUP.E CALCAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 24.700,00
15.452.0057.2098 MANUT. DE PRACAS E JARDINS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.500,00

04.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 33.396,70

15.452.57.1008 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.900,00

04.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R$ 28.400,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00 – Remuneração pela participação em órgãos.....R$ 5.000,00

04.122.0010.2100 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ .3.800,00

Orgao .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.900,00

04.695.0094.2043 INCENTIVO A MICRO E E PEQUENA EMPRESA
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 1.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 2.000,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
04.125.0008.2034 MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 945,60

04.125.0008.2076 MAN.DO CONSELHO DE TRANSITO
3.1.90.11.73.00 – Remuneração pela participação em órgãos.....R$ 2.900,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.1021 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.600,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza Pacheco de Souza
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.129, de 22 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº2.665, de 16 de dezembro de 2006.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 339.842,30 (Trezentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 86.904,23
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 4.020,28

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 25.394,16

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 43.739,00

Órgão .....: 10 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
Unidade .....: 01 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
04.121.0002.2042 MANUTENCAO DA SEC.DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 44.084,99

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 06 CONTROLE INTERNO
04.124.0015.2054 MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.554,38

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R$ 43.788,05
3.1.90.03.0000 – Pensões.....R$ 12.700,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 MANUTENCAO DA CULTURA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 15.711,61

Orgao .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.76.2012 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
04.125.08.2034 MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 945,60

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.301.10.2036 MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS - BR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 30.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação do recurso PACS, no valor de R$ 30.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 AMPLIACAO DO SISTEMA INFORMATICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.700,00
04.122.0010.2041 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.3..30.93.39.00 - Rio Grando do Sul.....R$ 1.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.301.10.2037 MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0010.2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 65.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN.DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 25.500,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 04 ASSESSORIA JURIDICA
04.91.122.2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 3.200,00

Orgao .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.76.2013 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 2.800,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 19.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 1.000,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 02 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
04.122.0010.2004 MANUT. DA JUNTA DE SERV. MILITAR
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 04 ASSESSORIA JURIDICA
04.91.122.2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.900,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 07 PROCON
04.091.0122.2055 MANUT. DAS ATIV. FUNCIONAIS DO PROCON
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 1.000,00

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R$ 1.800,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 MANUTENCAO DA CULTURA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 1.200,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 8.500,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0069.1032 ASFALTAM.,RECUP.E CALCAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 24.700,00
15.452.0057.2098 MANUT. DE PRACAS E JARDINS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.500,00

04.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 33.396,70

15.452.57.1008 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.900,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

04.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R$ 28.400,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00 – Remuneração pela participação em órgãos.....R$ 5.000,00

04.122.0010.2100 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ .3.800,00

Orgao .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 11.900,00

04.695.0094.2043 INCENTIVO A MICRO E E PEQUENA EMPRESA
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 1.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 2.000,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
04.125.0008.2034 MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 945,60

04.125.0008.2076 MAN.DO CONSELHO DE TRANSITO
3.1.90.11.73.00 – Remuneração pela participação em órgãos.....R$ 2.900,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 15.000,00

Orgao .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.1021 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.600,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza Pacheco de Souza
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.130, de 31 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.752, de 31 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 370.268,72 (Trezentos e setenta mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 – SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO À MICRO E PEQUENA EMPRESA
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 9.500,00

Órgão: 06 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil..... ..... R$ 360.768,70

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB (R$ 360.768,72) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil.....R$ 9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.130, de 31 de outubro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.752, de 31 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 370.268,72 (Trezentos e setenta mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 – SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO
04.695.0094.2043 – INCENTIVO À MICRO E PEQUENA EMPRESA
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 9.500,00

Órgão: 06 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil..... ..... R$ 360.768,70

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB (R$ 360.768,72) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil.....R$ 9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

16/11/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.131, de 13 de novembro de 2007

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2008

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2008, um reajuste de 4,12% (quatro vírgula doze por cento) referente a variação do IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2006 a setembro de 2007, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único, do Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de novembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando

Nº 8008

Da: Setor de cadastro

Para: Setor de Tributação

Sr.(a) Balduino

Solicitamos: a elaboração de um decreto com o IPCA-IBGE acumulado entre os meses de outubro 2006 a setembro 2007, sendo o mesmo 4,12%

Ref. Decreto nº 2.131/07 Planta de Valores

Luciana Costa de Vargas
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

Taquari, 12 de novembro de 2007

Luciana Vargas

gráfica ROLIM - 2-2007
50 dz "X50 - 8001 a 10.500

Decreto nº 2.131, de 13 de novembro de 2007.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2008, um reajuste de **4,12%** (quatro vírgula doze por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2006 a setembro de 2007, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único, do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de novembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

O que compõe o IPCA-E:

Por determinação legal (Medida Provisória número 812 de 30 de dezembro de 1994), o IPCA - Série Especial está sendo divulgado trimestralmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, baseado nos índices do IPCA-15. **O Portal Brasil apresenta na tabela também a variação mensal - apenas para efeito de estatistica e estimativa futura do índice. A sua validade e aplicabilidade, entretanto, é trimestral**.

O IPCA/IBGE verifica as variações dos custos com os gastos das pessoas que ganham de um a quarenta salários mínimos nas regiões metropolitanas de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e município de Goiânia. O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor, tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio).

O IPCA/E utiliza, para sua composição de cálculo, os seguintes setores: alimentação e bebidas, habitação, artigos de residência, vestuário, transportes, saúde e cuidados pessoais, despesas pessoais, educação e comunicação. Outras observações importantes:

1) O IPCA-E foi criado em 30 de dezembro de 1991.

2) IPCA-E/1992 - Excepcionalmente, o IBGE não divulgou os resultados dos meses de junho a setembro de 1992, tendo sido estes arbitrados pelo Governo Federal.

3) IPCA-E/1993 - Excepcionalmente, o IBGE não calculou os resultados de maio e junho de 1993, conforme o disposto na legislação, tendo sido estes arbitrados pelo Governo Federal para a correção da UFIR.

4) Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 1995-1996, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as

acumulado 4.32

estruturas. Com isso foram criadas novas tabelas, a partir de agosto de 1999, contendo os dados com as estruturas atualizadas.

Índices percentuais mensais e trimestrais

	JAN	FEV	MAR	ACU TRIM	ABR	MAI	JUN	ACU TRIM	JUL	AGO	SET	ACU TRIM	OUT	NOV	DEZ	ACU TRIM	ACUMULADO NO ANO
1992	25,60	26,10	22,03	**93,27**	19,83	23,45	-	**s/d**	-	-	-	**s/d**	25,48	23,70	23,49	**91,68**	**s/d**
1993	29,47	26,72	25,96	**106,65**	27,34	28,61	27,61	**108,98**	30,67	31,99	34,38	**131,76**	35,17	33,90	36,69	**147,39**	**2.376,41%**
1994	39,17	39,70	43,63	**179,24**	41,25	44,21	44,65	**194,64**	5,21	5,00	1,63	**12,27**	1,90	2,95	2,25	**7,26**	**890,89%**
1995	1,78	1,22	1,28	**4,34**	1,95	2,77	2,25	**7,13**	2,59	1,49	0,97	**5,12**	1,34	1,36	1,46	**4,21**	**22,47%**
1996	1,63	1,20	0,62	**3,48**	0,70	1,32	1,11	**3,16**	1,37	0,70	0,11	**2,19**	0,14	0,41	0,20	**0,75**	**9,92%**
1997	1,13	0,71	0,59	**2,44**	0,68	0,50	0,55	**1,74**	0,31	0,17	-0,05	**0,43**	0,25	0,07	0,49	**0,81**	**5,53%**
1998	0,54	0,64	0,39	**1,57**	0,22	0,41	0,34	**0,97**	-0,11	-0,37	-0,44	**-0,92**	0,01	-0,11	0,13	**0,03**	**1,68%**
1999	0,68	0,64	1,22	**2,56**	0,78	0,51	-0,02	**1,27**	0,79	0,81	0,47	**2,08**	0,80	0,99	0,91	**2,72**	**6,91%**
2000	0,65	0,34	0,09	**1,08**	0,47	0,09	0,08	**0,64**	0,78	1,99	0,45	**3,24**	0,18	0,17	0,60	**0,95**	**6,03%**
2001	0,63	0,50	0,36	**1,49**	0,50	0,49	0,38	**1,37**	0,94	1,18	0,38	**2,51**	0,37	0,99	0,55	**1,92**	**7,51%**
2002	0,62	0,44	0,40	**1,46**	0,78	0,42	0,33	**1,53**	0,77	1,00	0,62	**2,40**	0,90	2,08	3,05	**6,14**	**11,99%**
2003	1,98	2,19	1,14	**5,40**	1,14	0,85	0,22	**2,22**	-0,18	0,27	0,57	**0,66**	0,66	0,17	0,46	**1,29**	**9,86%**
2004	0,68	0,90	0,40	**1,99**	0,21	0,54	0,56	**1,32**	0,93	0,79	0,49	**2,22**	0,32	0,63	0,84	**1,80**	**7,53%**
2005	0,68	0,74	0,35	**1,78**	0,74	0,83	0,12	**1,69**	0,11	0,28	0,16	**0,55**	0,56	0,78	0,38	**1,73**	**5,88%**
2006	0,51	0,52	0,37	**1,40**	0,17	0,27	- 0,15	**0,29**	- 0,02	0,19	0,05	**0,22**	0,29	0,37	0,35	**1,01**	**2,95%**
2007	0,52	0,46	0,41	**1,39**	0,22	0,26	0,29	**0,77**	0,24	0,42	0,29	**0,95**	0,24	-	-	-	**3,40%**

(*) No cálculo do acumulado do ano, considera-se a capitalização mensal (e não trimestral) dos índices.

(**) A terceira casa decimal e seguintes são desprezadas apenas no total acumulado do trimestre e do ano. Porém, elas são computadas normalmente no cálculo da capitalização mensal. Por este motivo se for efetuado o acumulado do ano utilizando-se o acumulado do trimestre poderá haver variação mínima no total geral (décimos e centésimos).

(***) Não há arredondamento. Assim, por exemplo, 1,698% (acumulado do 2o trimestre / 2005) é lançado como 1,69% e não como 1,70%.

(****) A utilização do IPCA-e é trimestral. Informamos os dados mensais pois o mesmo é balizado pelo IPCA-15 que é mensal. Entretanto seu uso deve ser trimestral.

(*****) s/d ==> Sem dados / incompleto. Não foi possível efetuar o cálculo do acumulado (prejudicado).

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.

Decreto nº 2018, de 09 de novembro de 2006.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos imóveis e dos Créditos Tributários e Não-Tributários para o Exercício de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, sofrerá para o Exercício de 2007, um acréscimo de **3,70%** (três vírgula setenta por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2005 a setembro de 2006, na forma estabelecida pelo Art. 141, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2° Incidirá, igualmente, o percentual supra referido, aos Créditos Tributários e Não Tributários vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa e os Créditos vincendos, na forma estabelecida pelo art. 2° da Lei nº 2.458, de 18 de janeiro de 2005.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE TAQUARI, 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DECRETO Nº 2.024, de 30 de novembro de 2006

Estabelece índice de reajuste do Valor Venal dos imóveis, Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2007, um reajuste de **3,70%** (três vírgula setenta por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2005 a setembro de 2006, na forma estabelecida pelo Art. 141, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.018, de 09 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE TAQUARI, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.132, de 20 de novembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.756, de 20 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 200.406,00 (Duzentos mil, quatrocentos e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R$ 10.000,00
Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ..... R$ 40.000,00
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS - BR
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ..... R$ 35.120,00
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1084 INDICE GESTÃO DESC.BOLSA FAMÍLIA - IGBDF
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R$ 5.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente ..... R$ 1.826,00
Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R$ 105.000,00
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.29.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 2.960,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, os excessos de arrecadação dos recursos IGDBF (R$ 7.326,00) e PACS (R$ 33.120,00) e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT. E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.272.0031.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.4718000000 Contribuições previdenciárias-serviços de terceiros.....R$ 2.000,00
Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física ..... R$ 8.500,00
12.272.0031.2031 CONTRIB. PREVIDENCIARIA - FUNDEF
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais ... R$ 31.500,00
Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 - RECUPER.E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1886 PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R$ 2.960,00
Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R$105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de novembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.132, de 20 de novembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.756, de 20 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 200.406,00 (Duzentos mil, quatrocentos e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA – PAB
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS - BR
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 35.120,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1084 INDICE GESTÃO DESC.BOLSA FAMÍLIA - IGBDF
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 5.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 1.826,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 105.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.29.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 2.960,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, os excessos de arrecadação dos recursos IGDBF (R$ 7.326,00) e PACS (R$ 33.120,00) e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT. E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.272.0031.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.4718000000 Contribuições previdenciárias-serviços de terceiros.....R$ 2.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R$ 8.500,00

12.272.0031.2031 CONTRIB. PREVIDENCIARIA - FUNDEF
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R$ 31.500,00

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – RECUPER.E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1886 PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 2.960,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de novembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.132, de 20 de novembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.756, de 20 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 200.406,00 (Duzentos mil, quatrocentos e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA – PAB
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS - BR
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 35.120,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1084 INDICE GESTÃO DESC.BOLSA FAMÍLIA - IGBDF
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 5.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 1.826,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 105.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.29.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 2.960,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.133, de 27 de novembro de 2007.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 07/12/2007 a 06/01/2008, durante as festividades do 16º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 16º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com pirâmides somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo o objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente em pirâmides na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente nas Ruas José Rodrigues de Castro até a esquina da Rua Sete de Setembro; na Osvaldo Aranha até a esquina da Rua Leonel Theodorico Alvim e, do entroncamento da Rua Daniel Bizarro até a Rua José Rodrigues de Castro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

§ 2º As empresas que farão a demonstração de produtos deverão obedecer o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art. 5º Fica estabelecido o valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais) para ambulantes com veículo.

§ 1º As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até o dia 05/12/2007;

§ 2º Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3º A Comissão do 16º Natal Açoriano será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 6º Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à Comissão Organizadora.

Art. 7º Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 8º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de novembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.133, de 27 de novembro de 2007.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 07/12/2007 a 06/01/2008, durante as festividades do 16º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 16º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com pirâmides somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo o objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente em pirâmides na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente nas Ruas José Rodrigues de Castro até a esquina da Rua Sete de Setembro; na Osvaldo Aranha até a esquina da Rua Leonel Theodorico Alvim e, do entroncamento da Rua Daniel Bizarro até a Rua José Rodrigues de Castro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

§ 2º As empresas que farão a demonstração de produtos deverão obedecer o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 5° Fica estabelecido o valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais) para ambulantes com veículo.

§ 1° As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até o dia 05/12/2007;

§ 2° Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3° A Comissão do 16° Natal Açoriano será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 6° Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à Comissão Organizadora.

Art. 7° Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 8° Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de novembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Taquari.com

Entrada Escrever Endereços Pastas Opções

Pasta Atual: **Enviados**

Welcome: gabinete.pm@taquari.com

Lista de Mensagens | Apagar | Editar mensagem como nova | Encaminhar | Responder | Responder a todos |

Assunto: Decreto 2133 30 /07/
De: gabinete.pm@taquari.com
Data: Sex, Novembro 30, 2007 8:19 am
Para: morgana@camarataquari.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão

Baixar como um arquivo

Anexados:

Decreto nº 2.133-07 - Natal Açoriano..doc **38 k** [application/msword] baixar

Endereço

Apagar & Anterior | Apagar & Próxima

Mova para: Entrada Mover

CÂMARA - E-MAIL ✓
PAPEL ✓
ARQUIVO C/ RECORTE ✓
FISCALIZAÇÃO ✓
FAZENDA ✓ 30/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.135, de 04 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.762, de 04 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.186.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 140.000,00
3.1.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R$ 23.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 90.000,00
10.271.0031.2038 CONTRIB.PREVIDENCIARIA - SAUDE
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R$ 130.000,00
10.122.0011.1008 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.0000 - Equipamentos e material permanente R$ 62.000,00
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais R$ 7.500,00
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 90.000,00
Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 25.000,00
Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.292.0054.2040 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 68.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 15.000,00
Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R$ 7.000,00
Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas .... R$ 4.200,00
Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R$ 2.000,00
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais R$ 7.000,00
04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
4.6.90.71.00.00 - Principal da dívida por contrato R$ 150.000,00
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 44.800,00
Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 97.500,00
04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.03.0000 - Pensões R$ 28.000,00
09.273.0010.2025 ASSISTÊNCIA MEDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.00 - Outros benefícios assistenciais R$ 40.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação dos recursos livres, no valor de R$ 1.100.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 - CÂMARA DE VEREADORES
09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R$ 26.000,00
01.031.0001.1001 - RECUPER. E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R$ 10.000,00
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 20.000,00
3.1.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

7.12.07

Decreto nº 2.135, de 04 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.762, de 04 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.186.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 140.000,00
3.1.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 23.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 90.000,00
10.271.0031.2038 CONTRIB.PREVIDENCIARIA - SAUDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 130.000,00
10.122.0011.1008 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente.....R$ 62.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R$ 7.500,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 90.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 25.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.292.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 68.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 – Diárias - pessoal civil.....R$ 7.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R$ 4.200,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 2.000,00

04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 7.000,00

04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....R$ 150.000,00

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 44.800,00

Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 97.500,00

04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.03.0000 – Pensões.....R$ 28.000,00

09.273.0010.2025 ASSISTÊNCIA MEDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$ 40.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação dos recursos livres, no valor de R$ 1.100.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 26.000,00

01.031.0001.1001 – RECUPER. E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 10.000,00
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.135, de 04 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.762, de 04 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.186.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 140.000,00
3.1.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 23.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 90.000,00
10.271.0031.2038 CONTRIB.PREVIDENCIARIA - SAUDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 130.000,00
10.122.0011.1008 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente.....R$ 62.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R$ 7.500,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 90.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 25.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.292.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 68.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 – Diárias - pessoal civil.....R$ 7.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R$ 4.200,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 2.000,00

04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 7.000,00

04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....R$ 150.000,00

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 44.800,00

Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 97.500,00

04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.03.0000 – Pensões.....R$ 28.000,00

09.273.0010.2025 ASSISTÊNCIA MEDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$ 40.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação dos recursos livres, no valor de R$ 1.100.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 26.000,00

01.031.0001.1001 – RECUPER. E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 10.000,00
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Lei nº 2.762, de 04 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.186.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 140.000,00
3.1.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 23.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 90.000,00
10.271.0031.2038 CONTRIB.PREVIDENCIARIA - SAUDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 130.000,00
10.122.0011.1008 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente.....R$ 62.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R$ 7.500,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 90.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 25.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.292.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 68.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 – Diárias - pessoal civil.....R$ 7.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R$ 4.200,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 2.000,00

04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 7.000,00

04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....R$ 150.000,00

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 44.800,00

Órgão .....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 97.500,00

04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.03.0000 – Pensões.....R$ 28.000,00

09.273.0010.2025 ASSISTÊNCIA MEDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$ 40.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 2° Servirão para cobertura de que trata o art. 1°, o excesso de arrecadação dos recursos livres, no valor de R$ 1.100.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 26.000,00

01.031.0001.1001 – RECUPER. E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 10.000,00
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

o Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.136, de 04 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.758, de 04 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 7.334,76 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão ....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade ..: 01 SECRETARIA SAÚDE - ASPS

10.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições .....R$ 7.334,76

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do recurso Fundo Nacional de Saúde (1053) no valor de R$ 7.334,76.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração

e Recursos Humanos

Decreto n° 2.136, de 04 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2.758, de 04 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 7.334,76 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão ....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade ..: 01 SECRETARIA SAÚDE – ASPS
10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições .....R$ 7.334,76

Art. 2° Servirá para cobertura de que trata o art. 1°, o superávit do recurso Fundo Nacional de Saúde (1053) no valor de R$ 7.334,76.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.137, de 12 de dezembro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro e disciplina a compensação das horas não trabalhadas do turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a alínea "g" do art. 1º e art. 2°, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As horas não trabalhadas, do turno da manhã dos respectivos dias, deverão ser compensadas a contar do dia 17 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.137, de 12 de dezembro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro e disciplina a compensação das horas não trabalhadas do turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "g" do art. 1° e art. 2°, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As horas não trabalhadas no turno da manhã dos respectivos dias deverão ser compensadas a contar do dia 17 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pácheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.137, de 12 de dezembro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro e disciplina a compensação das horas não trabalhadas do turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As horas não trabalhadas no turno da manhã dos respectivos dias deverão ser compensadas a contar do dia 17 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.137, de 12 de dezembro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro e disciplina a compensação das horas não trabalhadas do turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As horas não trabalhadas no turno da manhã dos respectivos dias deverão ser compensadas a contar do dia 17 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.137, de 12 de dezembro 2007.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro e disciplina a compensação das horas não trabalhadas do turno da manhã.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "g" do art. 1° e art. 2°, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As horas não trabalhadas no turno da manhã dos respectivos dias deverão ser compensadas a contar do dia 17 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.138, de 19 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.763, de 19 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: - 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.122.0050.2020 AUXILIO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.....R$ 690,00

12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R$ 34.700,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.610,00

12.273.0046.2025 ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.04.00 – Contr. Ent. Atend. Saúde serv. – IPE.....R$ 37.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

12.361.0047.1016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06 – NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2077 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$18.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação do recurso Salário Educação - FNDE, no valor de R$ 68.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Órgão: - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: - 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 93.000,00

12.361.0047.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.70.41.99.01.00 – Transferência para o Fundeb (contribuição do município).....R$ 2.000,00

12.272.0031.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 41.000,00

Órgão: - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : - 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.1025 AQUISIÇÃO E DESAPROP. DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R$ 7.000,00

12.361.0047.1010 – CONST., RECUP. E AMPL. PRED. ESCOLAR – FUNDEB
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.139, de 27 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.764, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA SAÚDE - ASPS
10.122.0009.1036 – AQUISICÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R$ 8.000,00
10.122.0011.1008 AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 90.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do recurso Fundo Nacional de Saúde (1079) no valor de R$ 98.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.140, de 27 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.766, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 142.200,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.272.0031.2031 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 130.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2013 MANUT.DO GABINETE DO SECRETARIO
3.3.90.14.00.00 Diárias – pessoal civil.....R$ 2.200,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.273.0046.2025 ASSISTENCIA MEDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.04.00 Contr. Ent. Atend. Saúde Serv.- IPE.....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.272.0031.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 2.200,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCACAO INFANTIL
12.365.0041.2014 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$140.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Públicado em Mural
27/12/2007
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.141, de 27 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.665, de 16 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.47.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R$ 20.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.392.0054.2040 MANUTENCAO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 8.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 700,00

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.000,00

Órgão .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

04.122.0010.2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 7.800,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.800,00

Órgão .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.76.2012 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.800,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 8.000,00
04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
4.6..90.71.00.00 - Principal da dívida por contrato.....R$ 8.500,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.391.54.2022 MANUTENCAO DA CULTURA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.200,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 MANUTENCAO DOS SERV.URBANOS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 8.000,00

Órgão .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R$ 5.300,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões.....R$ 1.100,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.47.2025 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.141, de 27 de dezembro de 2007.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº.XXXX, de XX de XXXX de 200X.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.47.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R$ 20.000,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.392.0054.2040 MANUTENCAO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 8.000,00

Orgao .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 700,00

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.000,00

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0010.2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 10.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 7.800,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.800,00

Orgao .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.76.2012 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.800,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Orgao .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3..90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R$ 8.000,00
04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
4.6..90.71.00.00 - Principal da dívida por contrato.....R$ 8.500,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 05 CULTURA
13.391.54.2022 MANUTENCAO DA CULTURA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 1.200,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 MANUTENCAO DOS SERV.URBANOS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 8.000,00

Orgao .....: 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0032.2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R$ 5.300,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões.....R$ 1.100,00

Orgao .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.47.2025 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 20.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.142, de 14 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade.....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.94.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 97.500,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R.
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍCULOS MÁQ. E REDE RODOV. MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 97.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.142, de 14 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade.....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.94.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 97.500,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R.
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍCULOS MÁQ. E REDE RODOV. MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 97.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.142, de 14 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade.....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.94.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 97.500,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R.
15.451.0058.2035 – CONS. E MAN. VEÍCULOS MÁQ. E REDE RODOV. MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 97.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.144, de 17 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.777, de 17 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO Á ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.144, de 17 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.777, de 17 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO Á ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.145, de 18 de janeiro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 06 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) no turno da manhã.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como, no dia 06 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.145, de 18 de janeiro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 06 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) no turno da manhã.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como, no dia 06 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.146, de 18 de janeiro de 2008.

Disciplina o comércio ambulante no Carnaval 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e conforme autorização contida na Lei nº 2.561, de 06 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2008, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 01 de fevereiro de 2008, às 15h.

Parágrafo Único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga a taxa no valor de R$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R$ 161,38 (cento e sessenta e um reais, trinta e oito centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

Parágrafo Único. Para a venda de gêneros alimentícios e/ ou bebidas, deverá, também, ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

Art. 4º O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua Sete de Setembro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 2.146, de 18 de janeiro de 2008.

Disciplina o comércio ambulante no Carnaval 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e conforme autorização contida na Lei nº 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2008, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 01 de fevereiro de 2008, às 15h.

Parágrafo Único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga a taxa no valor de R$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R$ 161,38 (cento e sessenta e um reais, trinta e oito centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

Parágrafo Único. Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebidas, deverá, também, ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

Art. 4º O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua Sete de Setembro.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.147, de 25 de janeiro de 2008.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período de 1° de fevereiro, após às 16h30min, a 05 de fevereiro do ano em curso - Carnaval de 2008.

Art. 2° Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1°, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Decreto nº 2.147, de 25 de janeiro de 2008.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período de 1º de fevereiro, após às 16h30min, a 05 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2008.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.148, de 30 de janeiro de 2008.

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2008, conforme apresentado abaixo:

Janeiro - Escolha da "Rainha do Carnaval/2008" e Campeonato Municipal de Futebol de Areia, Natal Açoriano em Terra Gaúcha e SESC VERÃO;

Fevereiro - Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Carnaval 2008, Campeonato Municipal de Futebol de Areia e SESC VERÃO;

Março - Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José, Páscoa,Campeonato Municipal de Futebol de Campo e SESC VERÃO;

Abril - Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola e Campeonato de Vôlei de Quadra;

Maio - Comemoração do Dia do trabalhador, Campeonato Estadual de Veloterra, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola e Campeonato de Vôlei de Quadra;

Junho - Semana do Município, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Voleibol de Quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Futsal;

Julho - Semana do Município, Guri Bom de Bola, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Agosto - Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Campeonato de Futsal e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Setembro - Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato de Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE e Campeonato Municipal de Mini Campo (7);

Outubro - Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Novembro - Luau do RETATEC, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Dezembro - Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Voleibol de Areia.

Art. 2° - Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), troféus, medalhas, aquisição de prêmios (culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

Art. 3° - As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretaria envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 - Serviços de terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
Do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Decreto nº 2.148, de 30 de janeiro de 2008.

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2008, conforme apresentado abaixo:

Janeiro – Escolha da "Rainha do Carnaval/2008" e Campeonato Municipal de Futebol de Areia, Natal Açoriano em Terra Gaúcha e SESC VERÃO;

Fevereiro – Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Carnaval 2008, Campeonato Municipal de Futebol de Areia e SESC VERÃO;

Março – Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José, Páscoa,Campeonato Municipal de Futebol de Campo e SESC VERÃO;

Abril – Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola e Campeonato de Vôlei de Quadra;

Maio – Comemoração do Dia do trabalhador, Campeonato Estadual de Veloterra, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola e Campeonato de Vôlei de Quadra;

Junho – Semana do Município, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Voleibol de Quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Futsal;

Julho – Semana do Município, Guri Bom de Bola, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Agosto – Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Campeonato de Futsal e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Setembro – Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato de Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE e Campeonato Municipal de Mini Campo (7);

Outubro – Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Novembro – Luau do RETATEC, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Dezembro – Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Voleibol de Areia.

Art. 2° - Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), troféus, medalhas, aquisição de prêmios (culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

Art. 3° - As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretaria envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
Do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto n° 2.149, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2.782, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO Á ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R$ 21.000,00

Art. 2° Servirá para cobertura de que trata o Art. 1°, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil.....R$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 6.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Vice-Prefeito no exercício

do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto nº 2.149, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.782, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO Á ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R$ 21.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 - Diárias – pessoal civil.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.149, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.782, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO Á ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R$ 21.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 - Diárias – pessoal civil.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.150, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.784, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: PROGRAMA DE AASISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 80.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit dos recursos PAB - FIXO (4510) no valor de 80.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto n° 2.150, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2.784, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: PROGRAMA DE AASISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Art. 2° Servirá para cobertura de que trata o art. 1°, o Superávit dos recursos PAB – FIXO (4510) no valor de 80.000,00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto n° 2.150, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2.784, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: PROGRAMA DE AASISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Art. 2° Servirá para cobertura de que trata o art. 1°, o Superávit dos recursos PAB – FIXO (4510) no valor de 80.000,00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.151, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.786, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUTENÇÃO DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51,00.00 - Obras e instalações....R$ 25.000,00
Órgão: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ..R$ 120.000,00
Órgão: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 90.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 210.000,00) e CIDE (R$ 25.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 2.151, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.786, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUTENÇÃO DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 25.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 90.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 210.000,00) e CIDE (R$ 25.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.151, de 31 de janeiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.786, de 31 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUTENÇÃO DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 25.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 90.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 210.000,00) e CIDE (R$ 25.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.152, de 31 de janeiro de 2008.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e de conformidade com o disposto no artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.° - A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2.° - O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.° - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4° - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único - a não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9.° da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5.° - as alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único - o anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6° - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2008, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7° - O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e asa coes do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2008, devendo vigorar até o dia 31 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Decreto n° 2.152, de 31 de janeiro de 2008.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e de conformidade com o disposto no artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.° - A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2.° - O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.° - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 4° - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único – a não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9.° da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5.° - as alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único – o anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6° - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2008, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7° - O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e asa coes do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2008, devendo vigorar até o dia 31 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ANEXO IV

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.° 101/00

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2005	2006	2007
Dívida Ativa Tributária	3.389.355,60	3.389.355,60	755.205,02
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

Baixas	2005	2006	2007
Dívida Ativa Tributária	-	-	2.452.962,14
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

Estoque da dívida ativa	2005	2006	2007
Dívida Ativa Tributária	3.389.355,60	3.389.355,60	936.393,46
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

- DA FISCALIZAÇÃO

Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município vem de fontes externas, através de transferências dos governos da União e do Estado, sobre as quais a

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registra-las e controlar as suas aplicações;

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém um pequeno número de fiscais que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e com cobrança através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicílio, nenhuma transação imobiliária é efetuada sem a certidão de regularidade com o fisco municipal.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. A esse respeito, informamos que, atualmente existem mais de R$ 1.500,00 processos de cobrança judicial da dívida ativa em andamento, que representam um montante aproximado de R$ 450.000,00. Cabe salientar que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível, e segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA CORRENTE	2.082.973	1.695.799	1.882.362	1.819.218	2.082.634	1.991.119	2.008.808	1.728.120	1.654.637	2.048.384	2.102.681	1.615.690	22.712.425
IPTU	127.115	231.855	132.342	86.225	39.097	24.251	24.326	20.513	13.986	16.345	12.414	19.091	747.557
IRRF	11.345	11.236	32.705	16.199	20.145	17.972	68.499	17.469	25.062	19.957	23.280	17.358	281.225
ITBI	19.910	11.752	7.957	12.793	13.167	15.385	21.677	13.220	17.193	19.567	19.981	20.514	193.116
TAXAS	26.871	27.935	26.187	19.973	11.773	10.852	10.685	15.217	12.357	13.935	10.730	14.808	201.323
ISS	50.630	64.241	65.217	80.621	88.020	82.223	117.753	84.677	86.467	128.948	84.630	65.948	999.375
Contribuição de Melhoria	4.193	2.314	2.409	1.901	1.196	10.267	156	997	1.360	1.027	1.742	700	28.279
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕ	6.454	7.324	18.410	24.532	13.895	17.944	19.998	16.540	11.235	26.895	10.968	12.336	186.533
RECEITA PATRIMONIAL	8.520	7.487	20.337	16.309	15.358	13.836	20.192	2.915	30.249	17.292	22.629	14.701	189.824
RECEITA INDUSTRIAL	1	0	1	0	1	-	0	1	1	0	2	1	8
RECEITA DE SERVIÇOS	720	735	3.891	372	2.420	879	2.915	1.091	810	433	738	369	15.373
TRANSFER.DA UNIÃO	728.944	664.699	621.783	673.936	758.142	798.010	643.884	649.214	602.632	736.906	740.038	590.176	8.208.363
TRANSFER.DO ESTADO	865.582	461.586	754.814	655.706	977.639	672.201	841.663	700.002	650.864	807.352	751.827	694.907	8.834.143
TRANSFER.DO FUNDEF	197.636	165.554	156.624	198.265	111.803	267.613	191.706	159.835	172.261	222.096	197.960	139.799	2.181.151
TRANSFER.DE CONVÊNIO	-	-	-	-	-	-	-	21.645	-	10.000	-	-	31.645
OUTRAS RECEITAS CORR.	35.052	39.080	39.686	32.388	29.980	59.666	45.354	24.784	30.161	27.632	225.744	24.982	614.509
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
													-
RECEITA BRUTA TOTAL	2.082.973	1.695.799	1.882.362	1.819.218	2.082.634	1.991.119	2.008.808	1.728.120	1.654.637	2.048.384	2.102.681	1.615.690	22.712.425
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	(177.800)	(143.790)	(172.317)	(180.319)	(229.557)	(183.110)	(187.067)	(177.630)	(161.366)	(207.533)	(195.991)	(164.671)	(2.181.151)
RECEITA LÍQUIDA	1.905.174	1.552.009	1.710.045	1.638.899	1.853.077	1.808.009	1.821.741	1.550.491	1.493.271	1.840.850	1.906.690	1.451.019	20.531.274

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	98.727	76.870	108.735	97.219	110.695	85.382	94.604	88.353	120.659	91.530	127.550	97.085	1.197.408
Pessoal e encargos soc.	61.074	62.883	69.448	62.457	68.074	62.292	61.836	61.621	89.884	65.366	105.677	68.508	839.120
Outras despesas corr.	37.653	13.986	39.286	34.761	42.621	23.090	32.768	26.732	30.776	26.164	21.873	28.577	358.288
DESPESAS DE CAPITAL	7.350	11.815	4.218	13.559	38.136	49.076	-	1.996	-	10.563	10.209	15.154	162.077
Investimentos	7.350	11.815	4.218	13.559	38.136	49.076	-	1.996	-	10.563	10.209	15.154	162.077
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	106.077	88.685	112.953	110.778	148.831	134.458	94.604	90.349	120.659	102.093	137.759	112.239	1.359.485

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	64.295	83.343	62.536	65.853	71.998	90.525	90.334	69.576	65.106	71.308	77.381	69.543	881.798
Pessoal e encargos soc.	46.525	46.645	46.780	47.566	50.965	58.427	44.162	42.647	50.547	44.720	62.228	40.166	581.378
Outras despesas corr.	17.770	36.698	15.756	18.287	21.033	32.098	46.172	26.930	14.558	26.588	15.153	29.377	300.419
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	64.295	83.343	62.536	65.853	71.998	90.525	90.334	69.576	65.106	71.308	77.381	69.543	881.798

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	174.855	166.426	184.510	193.622	199.950	184.122	176.835	178.028	171.686	181.800	239.092	271.072	2.342.000
Pessoal e encargos soc.	143.337	160.155	155.316	157.113	174.257	160.502	154.732	153.955	151.672	158.490	226.155	225.317	2.021.000
Outras despesas corr.	31.519	26.271	29.195	36.509	25.693	23.620	22.103	24.073	20.015	23.310	12.937	45.755	321.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.061	-	-	-	661	446	-	-	-	7.739	-	93	10.000
Investimentos	1.061	-	-	-	661	446	-	-	-	7.739	-	93	10.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	175.917	166.426	184.510	193.622	200.611	184.568	176.835	178.028	171.686	189.539	239.092	271.165	2.352.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	26.815	24.914	28.099	21.590	29.605	25.581	21.531	21.831	26.037	30.915	35.383	26.700	319.000
Pessoal e encargos soc.	10.158	11.246	10.055	9.234	9.853	11.124	10.011	9.615	10.093	10.329	18.301	9.980	130.000
Outras despesas corr.	16.656	13.668	18.044	12.355	19.752	14.457	11.520	12.216	15.944	20.585	17.083	16.720	189.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	26.815	24.914	28.099	21.590	29.605	25.581	21.531	21.831	26.037	30.915	35.383	26.700	319.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	157.361	127.239	130.971	176.899	254.633	168.227	146.010	145.008	236.653	150.481	189.484	186.916	2.069.883
Pessoal e encargos soc.	41.979	27.242	29.770	28.272	34.241	28.406	28.723	29.096	29.345	29.356	50.202	36.368	393.000
Outras despesas corr.	115.382	99.997	101.201	148.627	220.392	139.821	117.287	115.912	207.308	121.126	139.282	150.548	1.676.883
DESPESAS DE CAPITAL	77.529	33.100	91.670	95.623	66.590	75.265	149.722	68.629	63.575	49.332	44.219	80.746	896.000
Investimentos	469	318	307	671	271	297	85	100	1	1.743	407	329	5.000
Inversões financeiras	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	77.059	32.782	91.362	94.952	66.319	74.968	149.637	68.529	63.575	47.589	43.812	80.416	891.000
TOTAL DA UNIDADE	234.890	160.339	222.641	272.522	321.224	243.492	295.732	213.637	300.229	199.813	233.703	267.662	2.965.883

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	276.217	277.824	360.126	380.089	377.829	371.494	375.857	391.338	354.440	360.236	565.533	557.308	4.648.292
Pessoal e encargos soc.	173.397	223.143	265.603	237.638	288.060	244.252	163.458	283.457	263.305	250.083	463.591	382.811	3.239.000
Outras despesas corr.	102.820	54.681	94.324	142.450	89.769	127.242	212.399	107.881	91.135	110.152	101.942	174.498	1.409.292
DESPESAS DE CAPITAL	11.935	2.074	3.746	3.416	5.300	17.202	59.818	19.429	21.095	42.929	37.988	118.014	342.946
Investimentos	11.935	2.074	3.746	3.416	5.300	17.202	59.818	19.429	21.095	42.929	37.988	118.014	342.946
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	288.153	279.898	363.872	383.505	383.129	388.696	435.675	410.766	375.535	403.165	603.522	675.322	4.991.238

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	185.027	199.045	223.384	253.325	247.756	172.136	174.303	184.439	150.281	182.951	168.895	170.759	2.312.300
Pessoal e encargos soc.	95.565	94.109	92.798	86.349	94.475	94.124	90.749	85.513	89.166	89.836	116.895	90.523	1.120.100
Outras despesas corr.	89.461	104.936	130.586	166.976	153.281	78.012	83.555	98.926	61.115	93.115	52.000	80.236	1.192.200
DESPESAS DE CAPITAL	5.874	5.785	5.704	5.308	5.807	5.786	5.578	5.256	5.481	5.522	7.185	5.564	68.850
Investimentos	5.874	5.785	5.704	5.308	5.807	5.786	5.578	5.256	5.481	5.522	7.185	5.564	68.850
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	190.901	204.830	229.088	258.633	253.563	177.921	179.882	189.695	155.762	188.473	176.080	176.324	2.381.150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	303.887	352.548	360.055	343.077	407.147	374.999	383.288	379.044	346.929	415.554	506.789	499.107	4.672.425
Pessoal e encargos soc.	173.432	171.822	182.891	169.690	180.702	173.708	176.100	185.572	196.286	167.446	271.814	231.159	2.280.620
Outras despesas corr.	130.455	180.726	177.164	173.387	226.446	201.291	207.188	193.473	150.643	248.108	234.976	267.948	2.391.805
DESPESAS DE CAPITAL	104	354	301	738	1.278	1.238	2.396	4.477	5.705	3.355	1.646	25.709	47.300
Investimentos	104	354	301	738	1.278	1.238	2.396	4.477	5.705	3.355	1.646	25.709	47.300
Inversões financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	303.991	352.901	360.356	343.815	408.425	376.237	385.684	383.521	352.634	418.909	508.436	524.816	4.719.725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	44279	33508	26571	19080	36869	14720	12343	13530	8888	17392	10404	13417	251000
Pessoal e encargos soc.	2330	2093	2175	2424	3061	3578	2830	2374	2002	2585	4273	2276	32000
Outras despesas corr.	41949	31415	24396	16656	33808	11142	9513	11156	6886	14807	6131	11141	219000
DESPESAS DE CAPITAL	122	0	51	152	0	111	0	118	0	27	60	358	1000
Investimentos	122	0	51	152	0	111	0	118	0	27	60	358	1000
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	44401	33508	26622	19233	36869	14831	12343	13648	8888	17419	10463	13776	252000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	15.189	13.073	12.829	13.340	18.008	18.459	14.665	12.593	10.389	13.953	21.389	12.113	176.000
Pessoal e encargos soc.	11.359	10.204	10.601	11.819	14.920	17.442	13.796	11.575	9.760	12.600	20.829	11.095	156.000
Outras despesas corr.	3.831	2.869	2.228	1.521	3.088	1.018	869	1.019	629	1.352	560	1.017	20.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	15.189	13.073	12.829	13.340	18.008	18.459	14.665	12.593	10.389	13.953	21.389	12.113	176.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	805	1.109	1.730	917	2.167	1.623	1.565	1.975	1.963	1.827	2.723	3.596	22.000
Pessoal e encargos soc.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas corr.	805	1.109	1.730	917	2.167	1.623	1.565	1.975	1.963	1.827	2.723	3.596	22.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
TOTAL DA UNIDADE	805	1.109	1.730	917	2.167	1.623	1.565	1.975	1.963	1.827	2.723	3.596	22.000

RESERVA DE CONTING.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110.996	110.996
TOTAL GERAL	1.451.434	1.429.026	1.605.237	1.683.806	1.874.429	1.656.391	1.708.848	1.585.620	1.588.888	1.637.413	2.045.930	2.264.252	20.531.274

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal em exercício

Osvaldo Neto de Liz
Secretário da Fazenda

João Roberto S. Junqueira
CRC-RS 78376-0

Renato dos Santos Nunes
Ass.de Controle Interno

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	1º QUADRIM.	3ºBIMESTRE	4º BIMESTRE	2º QUADRIM.	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	3º QUADRIM.
Receita Total	20.531.274,44	3.457.182,43	3.348.944,61	6.806.127,04	3.661.086,47	3.372.231,04	7.033.317,52	3.334.120,89	3.357.708,98	6.691.829,88
Rec.Não Financ.(I)	20.344.741,94	3.443.404,00	3.306.002,05	6.749.406,06	3.629.247,50	3.335.692,97	6.964.940,46	3.295.991,18	3.334.404,22	6.630.395,40
Despesa Total	20.531.274,44	2.880.459,49	3.289.042,84	6.169.502,32	3.530.820,08	3.294.468,74	6.825.288,81	3.226.301,55	4.310.181,75	7.536.483,30
Desp.Não Fin.(II)	20.531.274,44	2.880.459,49	3.289.042,84	6.169.502,32	3.530.820,08	3.294.468,74	6.825.288,81	3.226.301,55	4.310.181,75	7.536.483,30
Result.Primário(I-II)	(186.532,50)	562.944,52	16.959,22	579.903,74	98.427,42	41.224,24	139.651,66	69.689,63	(975.777,53)	(906.087,90)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	160964,33	140481,15	179439,42	160795,32	180078,66	148570,67	157516,22	150933,63	211788,15	157873,89	234419,67	166638,95	2049500,26
Pessoal e encargos soc.	122597,21	126229,46	139407,58	125374,39	136648,78	125042,89	124126,11	123694,46	180428,44	131213,8	212131,87	137519,56	1684414,55
Outras despesas corr.	38367,12	14251,69	40031,84	35420,93	43429,88	23527,98	33390,11	27239,17	31359,71	26660,09	22287,8	29119,39	365085,71
DESPESAS DE CAPITAL	1619,98	2604	929,7	2988,26	8405	10816	0	440	0	2328	2250	3339,9	35720,84
Investimentos	1619,98	2604	929,7	2988,26	8405	10816	0	440	0	2328	2250	3339,9	35720,84
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	162584,31	143085,15	180369,12	163783,58	188483,66	159386,87	157516,22	151373,63	211788,15	160201,89	236669,67	169978,85	2085221,1

Pessoal	7,28%	7,49%	8,28%	7,44%	8,11%	7,42%	7,37%	7,34%	10,71%	7,79%	12,59%	8,16%
Outras desp.	10,51%	3,90%	10,97%	9,70%	11,90%	6,44%	9,15%	7,46%	8,59%	7,30%	6,10%	7,98%
Invest.	4,54%	7,29%	2,60%	8,37%	23,53%	30,28%	0,00%	1,23%	0,00%	6,52%	6,30%	9,35%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	218795,06	302621,57	210682,93	224217,32	246583,73	317900,7	336903,89	247478,59	216773,42	252228,39	254650,88	250783,73	3079620,21
Pessoal e encargos soc.	140434,98	140797,55	141203,37	143576,06	153834,75	176360,87	133302,07	128727,12	152575,51	134985,98	187833,28	121240,09	1754871,63
Outras despesas corr.	78360,08	161824,02	69479,56	80641,26	92748,98	141539,83	203601,82	118751,47	64197,91	117242,41	66817,6	129543,64	1324748,58
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	13148	15871,07	1180,07	0	0	0	30199,14
Investimentos	0	0	0	0	0	0	13148	15871,07	1180,07	0	0	0	30199,14
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	218795,06	302621,57	210682,93	224217,32	246583,73	317900,7	350051,89	263349,66	217953,49	252228,39	254650,88	250783,73	3109819,35

Pessoal	8,00%	8,02%	8,05%	8,18%	8,77%	10,05%	7,60%	7,34%	8,69%	7,69%	10,70%	6,91%
Outras desp.	5,92%	12,22%	5,24%	6,09%	7,00%	10,68%	15,37%	8,96%	4,85%	8,85%	5,04%	9,78%
							43,54%	52,55%	3,91%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	538946,77	573690,39	568195,74	596991,85	614996,79	566309,3	543824,22	547720,44	527808,48	559166,98	733158,95	835120,45	7205930,36
Pessoal e encargos soc.	438560,26	490018,64	475210,81	480709,54	533163,55	491079,36	473426,37	471046,62	464061,77	484924,42	691954,43	689390,66	6183546,43
Outras despesas corr.	100386,51	83671,75	92984,93	116282,31	81833,24	75229,94	70397,85	76673,82	63746,71	74242,56	41204,52	145729,79	1022383,93
DESPESAS DE CAPITAL	1020	0	0	0	635	429	0	0	0	7438	0	89,01	9611,01
Investimentos	1020	0	0	0	635	429	0	0	0	7438	0	89,01	9611,01
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	539966,77	573690,39	568195,74	596991,85	615631,79	566738,3	543824,22	547720,44	527808,48	566604,98	733158,95	835209,46	7215541,37

Pessoal	7,09%	7,92%	7,69%	7,77%	8,62%	7,94%	7,66%	7,62%	7,50%	7,84%	11,19%	11,15%
Outras desp.	9,82%	8,18%	9,09%	11,37%	8,00%	7,36%	6,69%	7,50%	6,24%	7,26%	4,03%	14,25%
	10,61%				6,61%	4,46%				77,39%		0,93%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	84785,16	78433,7	88958,44	68065,11	93865,39	80612,72	67726,75	68774,37	82283,82	98011,77	110951,93	84447,43	1006916,59
Pessoal e encargos soc.	30924,56	34237,18	30610,02	28112,53	29994,72	33864,38	30476,11	29271,84	30727,16	31445,76	55712,65	30382,24	395759,15
Outras despesas corr.	53860,6	44196,52	58348,42	39952,58	63870,67	46748,34	37250,64	39502,53	51556,66	66566,01	55239,28	54065,19	611157,44
DESPESAS DE CAPITAL	1152	390	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	2542
Investimentos	1152	390	0	0	0	0	0	0		1000	0	0	2542
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	85937,16	78823,7	88958,44	68065,11	93865,39	80612,72	67726,75	68774,37	82283,82	99011,77	110951,93	84447,43	1009458,59

Pessoal	7,81%	8,65%	7,73%	7,10%	7,58%	8,56%	7,70%	7,40%	7,76%	7,95%	14,08%	7,68%
Outras desp.	8,81%	7,23%	9,55%	6,54%	10,45%	7,65%	6,10%	6,46%	8,44%	10,89%	9,04%	8,85%
	45,32%	15,34%								39,34%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	232009,52	174961,57	183354,1	225143,61	311906,81	216971,11	195987,43	195718,55	285210,23	201524,23	278715,69	250138,9	2751641,75
Pessoal e encargos soc.	119930,47	77826,93	85049,8	80771,56	97823,79	81152,82	82057,87	83124,85	83837,2	83865,84	143420,88	103900,24	1122762,25
Outras despesas corr.	112079,05	97134,64	98304,3	144372,05	214083,02	135818,29	113929,56	112593,7	201373,03	117658,39	135294,81	146238,66	1628879,5
DESPESAS DE CAPITAL	197037,47	87482,55	225919,08	245641,39	165481,31	186769,58	357124,79	165444,07	150633,65	166503,3	116353,73	200671,77	2265062,69
Investimentos	14478,6	9820,5	9474,6	20692,75	8366,3	9164,9	2623,3	3094,15	20	53761,7	12559,5	10159,71	154216,01
Inversões financeiras	0	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	182558,87	77662,05	216444,48	224948,64	157115,01	177604,68	354501,49	162349,92	150613,65	112741,6	103794,23	190512,06	2110846,68
TOTAL DA UNIDADE	429046,99	262444,12	409273,18	470785	477388,12	403740,69	553112,22	361162,62	435843,88	368027,53	395069,42	450810,67	5016704,44

Pessoal	10,68%	6,93%	7,58%	7,19%	8,71%	7,23%	7,31%	7,40%	7,47%	7,47%	12,77%	9,25%
Outras desp.	6,86%	5,96%	6,04%	8,86%	13,14%	8,34%	6,99%	6,91%	12,36%	7,22%	8,31%	8,98%
Invest.	9,39%	6,37%	6,14%	13,42%	5,43%	5,94%	1,70%	2,01%	0,01%	34,86%	8,14%	6,59%
Amort.div.	8,65%	3,68%	10,25%	10,66%	7,44%	8,41%	16,79%	7,69%	7,14%	5,34%	4,92%	9,03%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	784394,97	807628,59	1037897,62	1078997,75	1092438,92	1059190,07	1039581,48	1125788,31	1022160,97	1032161,07	1647579,37	1595256,04	13323075,2
Pessoal e encargos soc.	517134,81	665495,47	792721,34	708725,67	859102,62	728450,06	487492,13	845372,44	785274,08	745840,99	1382600,5	1141683,34	9659893,45
Outras despesas corr.	267260,16	142133,12	245176,28	370272,08	233336,3	330740,01	552089,35	280415,87	236886,89	286320,08	264978,87	453572,7	3663181,71
DESPESAS DE CAPITAL	63641,88	11056,77	19975,3	18213,8	28261	91723,96	318962,68	103597,57	112481,05	228905,35	202558,88	629269,5	1828647,74
Investimentos	63641,88	11056,77	19975,3	18213,8	28261	91723,96	318962,68	103597,57	112481,05	228905,35	202558,88	629269,5	1828647,74
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
TOTAL DA UNIDADE	848036,85	818685,36	1057872,92	1097211,55	1120699,92	1150914,03	1358544,16	1229385,88	1134642,02	1261066,42	1850138,25	2224525,54	15151722,9

Pessoal	5,35%	6,89%	8,21%	7,34%	8,89%	7,54%	5,05%	8,75%	8,13%	7,72%	14,31%	11,82%
Outras desp.	7,30%	3,88%	6,69%	10,11%	6,37%	9,03%	15,07%	7,65%	6,47%	7,82%	7,23%	12,38%
Invest.	3,48%	0,60%	1,09%	1,00%	1,55%	5,02%	17,44%	5,67%	6,15%	12,52%	11,08%	34,41%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	571905,83	620962,56	705333,72	812308,97	787849,15	528625,86	536285,53	576507,28	456906,26	568556,57	502511,72	526274,6	7196028,05
Pessoal e encargos soc.	264960,52	260922,2	257287,22	239406,85	261937,75	260963,98	251606,47	237089,56	247217,64	249075,05	324097,71	250981,86	3105546,81
Outras despesas corr.	306945,31	360040,36	448046,5	572902,12	525911,4	267661,88	286679,06	339417,72	209688,62	319481,52	178414,01	275292,74	4090481,24
DESPESAS DE CAPITAL	29018,85	80202,25	109834,4	143249,7	407842,9	281828,55	462848,59	275371,65	197911,52	71673,39	225725,31	264411,97	2549919,08
Investimentos	29018,85	80202,25	109834,4	143249,7	407842,9	281828,55	462848,59	275371,65	197911,52	71673,39	225725,31	264411,97	2549919,08
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	600924,68	701164,81	815168,12	955558,67	1195692,05	810454,41	1001134,12	851878,93	654817,78	640229,96	728237,03	790686,57	9745947,13

Pessoal	8,53%	8,40%	8,28%	7,71%	8,43%	8,40%	8,10%	7,63%	7,96%	8,02%	10,44%	8,08%
Outras desp.	7,50%	8,80%	10,95%	14,01%	12,86%	6,54%	7,01%	8,30%	5,13%	7,81%	4,36%	6,73%
Invest.	1,14%	3,15%	4,31%	5,62%	15,99%	11,05%	18,15%	10,80%	7,76%	2,81%	8,85%	10,37%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	862571,24	998690,77	1020461,55	972031,81	1152152,28	1061673,07	1085043,03	1073807,41	984627,87	1174764,49	1437315,01	1413039,36	13236197,9
Pessoal e encargos soc.la	497349,79	492732,49	524475,04	486619,24	518197,28	498141,56	505001,46	532163,46	562889,1	480185	779479,62	662894,14	6540126,18
Outras despesas corr.	365221,45	505958,28	495986,51	485412,57	633955	563531,51	580041,57	541643,95	421738,77	694599,49	657835,39	750145,22	6696069,71
DESPESAS DE CAPITAL	1115,6	3807,76	3241,9	7938,46	13751,73	13327,8	25780,48	48180,04	61399,78	36104,07	17718,11	276678,81	509044,54
Investimentos	1115,6	3807,76	3241,9	7938,46	13751,73	13327,8	25780,48	48180,04	61399,78	36104,07	17718,11	276678,81	509044,54
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	863686,84	1002498,53	1023703,45	979970,27	1165904,01	1075000,87	1110823,51	1121987,45	1046027,65	1210888,56	1455033,12	1689718,17	13745242,4

Pessoal	7,60%	7,53%	8,02%	7,44%	7,92%	7,62%	7,72%	8,14%	8,61%	7,34%	11,92%	10,14%
Outras desp.	5,45%	7,56%	7,41%	7,25%	9,47%	8,42%	8,66%	8,09%	6,30%	10,37%	9,82%	11,20%
Invest.	0,22%	0,75%	0,64%	1,56%	2,70%	2,62%	5,06%	9,46%	12,06%	7,09%	3,48%	54,35%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	10993,83	17039,28	21643,91	12116,09	12436,22	15916,44	13416,69	19184,92	20235,97	27568,71	22011,95	28809,13	221377,14
Pessoal e encargos soc.	6931	6552	8491	6124	7231	9159	5194	7101	7221	8182	9393	18898	100478,51
Outras despesas corr.	4062	10487	13153	5994	5207	6757	8223	12084	13015	19387	12619	9911	120898,63
DESPESAS DE CAPITAL	52573,05	0	22037,2	65464,25	0	47862,65	0	50518,35	0	11535,83	25592	153993,94	429577,27
Investimentos	52573	0	22037	65464	0	47863	0	50518	0	11536	25592	153994	429577,27
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	63566,88	17039,28	43681,11	77582,34	12436,22	63779,09	13416,69	69703,27	20235,97	39104,54	47603,95	182803,07	650954,41

Pessoal	6,90%	6,52%	8,45%	6,10%	7,20%	9,12%	5,17%	7,07%	7,19%	8,14%	9,35%	18,81%
Outras desp.	3,36%	8,67%	10,88%	4,96%	4,31%	5,59%	6,80%	9,99%	10,76%	16,04%	10,44%	8,20%
Invest.	12,24%	0,00%	5,13%	15,24%	0,00%	11,14%	0,00%	11,76%	0,00%	2,69%	5,96%	35,85%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	38803,34	33556,12	33150,19	34766,82	46547,08	48516,42	38521,23	32977,96	27283,29	36453,43	56448,75	31704,91	458729,54
Pessoal e encargos soc.	30087,58	27029	28081,36	31306,17	39522,71	46201,47	36544,78	30660,11	25852,52	33376,97	55174,94	29390,06	413227,68
Outras despesas corr.	8715,76	6527	5068,83	3460,65	7024,37	2314,95	1976,45	2317,85	1430,77	3076,46	1273,81	2314,85	45501,86
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	38803,34	33556,12	33150,19	34766,82	46547,08	48516,42	38521,23	32977,96	27283,29	36453,43	56448,75	31704,91	458729,54

Pessoal	7,28%	6,54%	6,80%	7,58%	9,56%	11,18%	8,84%	7,42%	6,26%	8,08%	13,35%	7,11%
Outras desp.	19,15%	14,34%	11,14%	7,61%	15,44%	5,09%	4,34%	5,09%	3,14%	6,76%	2,80%	5,09%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	3402,19	4685,12	7306,83	3872,44	9154,08	6855	6610,4	8341,79	8292,82	7718,95	11500,8	15192,3	92932,72
Pessoal e encargos soc.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas corr.	3402,19	4685,12	7306,83	3872,44	9154,08	6855	6610,4	8341,79	8292,82	7718,95	11500,8	15192,3	92932,72
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	990	290	199	829,4	0	0	0	1988,7	410	1205,61	5912,71
Investimentos	0	0	990	290	199	829,4	0	0	0	1988,7	410	1205,61	5912,71
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
TOTAL DA UNIDADE	3402,19	4685,12	8296,83	4162,44	9353,08	7684,4	6610,4	8341,79	8292,82	9707,65	11910,8	16397,91	98845,43
Outras desp.	3,86%	5,04%	7,86%	4,17%	9,85%	7,38%	7,11%	8,98%	8,92%	8,31%	12,38%	16,35%	
Invest.	0,00%	0,00%	16,74%	4,90%	3,37%	14,03%	0,00%	0,00%	0,00%	33,63%	6,93%	20,39%	
RESERVA DE CONTING	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	3854751,07	3938294,15	4439352,03	4673094,95	5172587,05	4684728,5	5201281,41	4706656	4366977,35	4643525,12	5879872,75	6727086,31	58288186,7

Obs.: soma das despesas liquidadas, por mês nos últimos três anos, cujos percentuais são base para o cálculo do Cronograma de Desembolso de 2008

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA CORRENTE	5.799.159	4.632.114	5.194.824	5.086.957	5.784.482	5.674.880	5.637.415	4.758.457	4.638.609	5.723.182	6.461.571	4.514.612	63.906.262
IPTU	246.969	450.466	257.124	167.525	75.961	47.116	47.262	39.854	27.170	31.756	24.118	37.092	1.452.413
IRRF	28.867	28.588	83.214	41.216	51.257	45.728	174.290	44.448	63.769	50.779	59.234	44.165	715.554
ITBI	59.780	35.287	23.890	38.411	39.535	46.194	65.088	39.695	51.623	58.752	59.994	61.595	579.843
TAXAS	74.670	77.627	72.768	55.500	32.716	30.156	29.693	42.285	34.337	38.722	29.817	41.148	559.438
ISS	108.308	137.426	139.514	172.465	188.292	175.893	251.898	181.141	184.972	275.846	181.041	141.077	2.137.872
Contribuição de Melhor	3.137	1.731	1.802	1.422	895	7.695	116	746	1.017	768	1.303	523	21.155
RECEITA DE CONTRIB	17.517	19.878	49.986	66.581	37.710	48.702	54.274	44.891	30.492	72.993	29.768	33.481	506.253
RECEITA PATRIMONIA	25.397	22.316	60.622	46.614	45.779	41.241	60.188	8.688	90.167	51.545	67.452	43.820	565.830
RECEITA INDUSTRIAL	22	3	57	13	27	-	19	28	32	7	72	51	332
RECEITA DE SERVIÇO	2.868	2.929	15.498	1.460	9.639	3.500	11.613	4.346	3.226	1.726	2.942	1.470	61.236
TRANSFER.DA UNIÃO	2.098.931	1.913.941	1.790.369	1.940.537	2.183.003	2.297.799	1.854.006	1.869.354	1.735.227	2.121.854	2.130.872	1.699.359	23.635.252
TRANSFER.DO ESTAD	2.314.005	1.233.982	2.017.882	1.752.930	2.613.570	1.797.030	2.250.059	1.871.350	1.739.986	2.158.334	2.009.896	1.857.731	23.616.754
TRANSFER.DO FUNDE	572.516	479.580	453.712	574.339	323.872	775.227	555.337	463.012	499.009	643.371	573.455	404.971	6.318.402
TRANSFER.INST.PRIV	11.948	-		-	2.129	-	-	350	-	-	551	-	14.978
TRANSFER.DE CONVÊ	34.673	5.869	2.471	41.536	9.416	18.913	25.365	7.169	5.869	59.416	5.869	5.803	222.473
OUTRAS RECEITAS C	199.553	222.490	225.935	184.388	170.660	339.687	258.207	141.101	171.713	157.311	1.285.187	142.225	3.498.477
RECEITA DE CAPITAL	-	16.503	-	16.397	-	-	148.260	-	-	18.756	-	-	201.917
													-
RECEITA BRUTA TOTAL	5.799.159	4.650.617	5.194.824	5.103.354	5.784.482	5.674.880	5.785.675	4.758.457	4.638.609	5.741.938	6.461.571	4.514.612	64.108.179
(-) DEDUÇÃO DAS RECE	498.170	402.880	482.808	505.228	643.186	513.047	524.137	497.693	452.125	581.479	549.140	461.385	6.111.278
RECEITA LÍQUIDA	5.300.990	4.247.737	4.712.016	4.598.126	5.141.296	5.161.833	5.261.538	4.260.764	4.186.484	5.160.458	5.912.431	4.053.227	57.996.900

Obs.: soma das receitas dos últimos três anos, por mês, cujos percentuais estão relacionados a seguir.

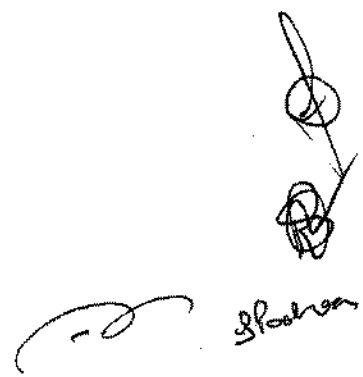

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
IPTU	17,00%	31,02%	17,70%	11,53%	5,23%	3,24%	3,25%	2,74%	1,87%	2,19%	1,66%	2,55%
IRRF	4,03%	4,00%	11,63%	5,76%	7,16%	6,39%	24,36%	6,21%	8,91%	7,10%	8,28%	6,17%
ITBI	10,31%	6,09%	4,12%	6,62%	6,82%	7,97%	11,23%	6,85%	8,90%	10,13%	10,35%	10,62%
TAXAS	13,35%	13,88%	13,01%	9,92%	5,85%	5,39%	5,31%	7,56%	6,14%	6,92%	5,33%	7,36%
ISS	5,07%	6,43%	6,53%	8,07%	8,81%	8,23%	11,76%	8,47%	8,65%	12,90%	8,47%	6,60%
Contr.Melhoria	14,83%	8,18%	8,52%	6,72%	4,23%	36,38%	0,55%	3,53%	4,81%	3,63%	6,16%	2,47%
Rec.Contrib.	3,46%	3,93%	9,87%	13,15%	7,45%	9,62%	10,72%	8,87%	6,02%	14,42%	5,68%	6,61%
Rec.Patrim.	4,49%	3,94%	10,71%	8,59%	8,09%	7,29%	10,64%	1,54%	15,94%	9,11%	11,92%	7,74%
Rec. Industrial	6,60%	1,01%	17,18%	4,03%	8,03%	0,00%	5,70%	8,32%	9,80%	2,10%	21,73%	15,49%
Rec.de Serviços	4,68%	4,78%	25,31%	2,42%	15,74%	5,72%	18,96%	7,10%	5,27%	2,82%	4,80%	2,40%
Transf.União	8,88%	8,10%	7,57%	8,21%	9,24%	9,72%	7,84%	7,91%	7,34%	8,98%	9,02%	7,19%
Transf.Estado	9,80%	5,23%	8,54%	7,42%	11,07%	7,61%	9,53%	7,92%	7,37%	9,14%	8,51%	7,87%
Fundef	9,06%	7,59%	7,18%	9,09%	5,13%	12,27%	8,79%	7,33%	7,90%	10,18%	9,08%	6,41%
Outras Rec.Corr.	5,70%	6,36%	6,46%	5,27%	4,88%	9,71%	7,38%	4,03%	4,91%	4,50%	36,74%	4,07%
Rec.Capital	0,00%	9,16%	0,00%	8,12%	0,00%	0,00%	73,43%	0,00%	0,00%	9,29%	0,00%	0,00%
Deduções	8,15%	6,59%	7,90%	8,27%	10,52%	8,40%	8,58%	8,14%	7,40%	9,51%	8,99%	7,55%

MEMORANDO

DO: **SETOR DE CADASTRO**
PARA: **SECRETARIA DA FAZENDA**
DATA: **10/01/2008**

IMPOSTO PREDIAL (1)

- Anos anteriores a 2005– R$ 48.756,77
- Ano de 2005 – R$ 13.254,84
- Ano de 2006 – R$ 1.779,54
- Ano de 2007 – R$ 423,359,05
- ***TOTAL - R$ 487.150,20***

IMPOSTO TERRITORIAL (2)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 8.767,27
- Ano de 2005 – R$ 1.589,80
- Ano de 2006 – R$ 849,86
- Ano de 2007 – R$ 101,190,08
- ***TOTAL – R$ 112.397,01***
-

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (5)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 1.879,59
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 177.045,85
- ***TOTAL – R$ 178.925,44***

PARCELAMENTO DE IPTU (10)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 4.948,13
- Ano de 2005 – R$ 2.460,97
- Ano de 2006 – R$ 6.837,81
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 14.246,91***

REPARCELAMENTO DE IPTU (11)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 864,07

- Ano de 2005 – R$ 12.213,94
- Ano de 2006 – R$ 3.929,10
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 17.007,11***

PARCELAMENTO DE ASFALTO (15)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 303,91
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 44,57
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 348,48***

REREPARCELAMENTO DE IPTU (16)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 352,71
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 352,71***

COLETA DE LIXO SEPARADA (29)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 210,60
- Ano de 2005 – R$ 126,36
- Ano de 2006 – R$ 938,67
- Ano de 2007 – R$ 1.838,09
- ***TOTAL – R$ 3.113,72***

ABERTURA DE VALA (72)

- Anos anteriores a 2005 – R$
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 165,25
- Ano de 2007 – R$ 684,32
- ***TOTAL – R$ 849,57***

ISSQN FIXO (03)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 1.888,67
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 22.975,99
- ***TOTAL – R$ 24.864,66***

ISSQN VARIÁVEL (04)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 11.440,95
- Ano de 2005 – R$ 1.738,30
- Ano de 2006 – R$ 2.814,73
- Ano de 2007 – R$ 20.331,40
- ***TOTAL – R$ 36.325,38***

- ALVARA (7)
- Anos anteriores a 2005 – R$ 151,82
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 1.229,33
- Ano de 2007 – R$ 4.737,43
- ***TOTAL – R$ 6.117,98***

ISSQN RECOLHIDO A MENOR (12)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 186,64
- Ano de 2005 – R$ 20,97
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 42,54
- ***TOTAL – R$ 250,15***

PARCELAMENTO DE ISSQN FIXO (13)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 9.182,38
- Ano de 2005 – R$ 2.194,43
- Ano de 2006 – R$ 475,31
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 11.852,12***

PARCELAMENTO DE ISSQN VARIÁVEL (14)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 14.188,94
- Ano de 2005 – R$ 767,32
- Ano de 2006 – R$ 21.463,04
- Ano de 2007 – R$ 111,01
- ***TOTAL – R$36.530,31***

PARCELAMENTO DE ALVARA (17)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 0
- Ano de 2005 – R$ 649,11
- Ano de 2006 – R$ 221,13
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 870,24***

REPARCELAMENTO DE ISSQN FIXO (18)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 437,26
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$0
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 437,26***

REPARCELAMENTO DE ISSQN FIXO (19)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 0
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$110,00
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 110,00***

REPARCELAMENTO DE ISSQN VARIÁVEL (20)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 0
- Ano de 2005 – R$ 232,26
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 232,26***

ISSQN FIXO (35)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 999,81
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006– R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 999,81***

ISSQN RETIDO (74)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 0
- Ano de 2005– R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 24,00
- Ano de 2007 – R$ 945,32
- ***TOTAL – R$ 969,32***

INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (68)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 0
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 1.293,11
- ***TOTAL – R$ 1.293,11***

RESTITUIÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS (71)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 498,88
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 0
- ***TOTAL – R$ 498,88***

CONSUMO DE ENERGIA (77)

- Anos anteriores a 2005 – R$ 0
- Ano de 2005 – R$ 0
- Ano de 2006 – R$ 0
- Ano de 2007 – R$ 650,83
- ***TOTAL – R$ 650,83***

TOTAL DIVIDA ATIVA – R$ 936.393,46

OBS.: DIVIDAS ATÉ 31/12/2007 ATUALIZADAS ATÉ 31/12/2007.

LUCIANA COSTA DE VARGAS
CHEFE SETOR DE CADASTRO

Decreto nº 2.152, de 31 de janeiro de 2008.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e de conformidade com o disposto no artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.° - A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2.° - O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.° - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 4° - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único – a não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9.° da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5.° - as alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único – o anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6° - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2008, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7° - O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e asa coes do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2008, devendo vigorar até o dia 31 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ANEXO IV

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.° 101/00

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2005	2006	2007
Dívida Ativa Tributária	3.389.355,60	3.389.355,60	755.205,02
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

Baixas	2005	2006	2007
Dívida Ativa Tributária	-	-	2.452.962,14
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

Estoque da dívida ativa	2005	2006	2007
Dívida Ativa Tributária	3.389.355,60	3.389.355,60	936.393,46
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA E COMBATE À EVASÃO E À SONEGACÃO

- DA FISCALIZAÇÃO

Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município vem de fontes externas, através de transferências dos governos da União e do Estado, sobre as quais a

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registra-las e controlar as suas aplicações;

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém um pequeno número de fiscais que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e com cobrança através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicílio, nenhuma transação imobiliária é efetuada sem a certidão de regularidade com o fisco municipal.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. A esse respeito, informamos que, atualmente existem mais de R$ 1.500,00 processos de cobrança judicial da dívida ativa em andamento, que representam um montante aproximado de R$ 450.000,00. Cabe salientar que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível, e segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA CORRENTE	2.082.973	1.695.799	1.882.362	1.819.218	2.082.634	1.991.119	2.008.808	1.728.120	1.654.637	2.048.384	2.102.681	1.615.690	22.712.425
IPTU	127.115	231.855	132.342	86.225	39.097	24.251	24.326	20.513	13.985	16.345	12.414	19.091	747.557
IRRF	11.345	11.236	32.705	16.199	20.145	17.972	68.499	17.469	25.062	19.957	23.280	17.358	281.225
ITBI	19.910	11.752	7.957	12.793	13.167	15.385	21.677	13.220	17.193	19.567	19.981	20.514	193.116
TAXAS	26.871	27.935	26.187	19.973	11.773	10.852	10.685	15.217	12.357	13.935	10.730	14.808	201.323
ISS	50.630	64.241	65.217	60.621	88.020	82.223	117.753	84.677	86.467	128.948	84.630	65.948	999.375
Contribuição de Melhoria	4.193	2.314	2.409	1.901	1.196	10.287	156	997	1.360	1.027	1.742	700	28.279
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.454	7.324	18.410	24.532	13.895	17.944	19.998	16.540	11.235	26.895	10.968	12.336	186.533
RECEITA PATRIMONIAL	8.520	7.487	20.337	16.309	15.358	13.636	20.192	2.915	30.249	17.292	22.629	14.701	189.824
RECEITA INDUSTRIAL	1	0	1	0	1	-	0	1	1	0	2	1	8
RECEITA DE SERVIÇOS	720	735	3.891	372	2.420	879	2.915	1.091	810	433	738	369	15.373
TRANSFER.DA UNIÃO	728.944	664.699	621.783	673.936	758.142	798.010	643.684	649.214	602.632	736.906	740.038	590.176	8.208.363
TRANSFER.DO ESTADO	865.582	461.586	754.814	655.706	977.639	672.201	841.663	700.002	650.864	807.352	751.827	694.907	8.634.143
TRANSFER.DO FUNDEF	197.636	165.554	156.624	198.265	111.803	267.613	191.706	159.835	172.261	222.096	197.960	139.799	2.181.151
TRANSFER.DE CONVÊNIO	-	-	-	-	-	-	-	21.645	-	10.000	-	-	31.645
OUTRAS RECEITAS CORR.	35.052	39.080	39.686	32.388	29.980	59.666	45.354	24.784	30.161	27.632	225.744	24.982	614.509
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
													-
RECEITA BRUTA TOTAL	2.082.973	1.695.799	1.882.362	1.819.218	2.082.634	1.991.119	2.008.808	1.728.120	1.654.637	2.048.384	2.102.681	1.615.690	22.712.425
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	(177.800)	(143.790)	(172.317)	(180.319)	(229.557)	(183.110)	(187.067)	(177.630)	(161.366)	(207.533)	(195.991)	(164.671)	(2.181.151)
RECEITA LÍQUIDA	1.905.174	1.552.009	1.710.045	1.638.899	1.853.077	1.808.009	1.821.741	1.550.491	1.493.271	1.840.850	1.906.690	1.451.019	20.531.274

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal em exercício

Osvaldo Neto de Liz
Secretário da Fazenda

João Roberto S. Junqueira
CRC-RS 78376-0

Renato dos Santos Nunes
Ass. de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	98.727	76.870	108.735	97.219	110.695	85.382	94.604	88.353	120.659	91.530	127.550	97.085	1.197.408
Pessoal e encargos soc.	61.074	62.883	69.448	62.457	68.074	62.292	61.836	61.621	89.884	65.366	105.677	68.508	839.120
Outras despesas corr.	37.653	13.986	39.286	34.761	42.621	23.090	32.768	26.732	30.776	26.164	21.873	28.577	358.288
DESPESAS DE CAPITAL	7.350	11.815	4.218	13.559	38.136	49.076	-	1.996	-	10.563	10.209	15.154	162.077
Investimentos	7.350	11.815	4.218	13.559	38.136	49.076	-	1.996	-	10.563	10.209	15.154	162.077
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	106.077	88.685	112.953	110.778	148.831	134.458	94.604	90.349	120.659	102.093	137.759	112.239	1.359.485

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	64.295	83.343	62.536	65.853	71.998	90.525	90.334	69.576	65.106	71.308	77.381	69.543	881.798
Pessoal e encargos soc.	46.525	46.645	46.780	47.566	50.965	58.427	44.162	42.647	50.547	44.720	62.228	40.166	581.378
Outras despesas corr.	17.770	36.698	15.756	18.287	21.033	32.098	46.172	26.930	14.558	26.588	15.153	29.377	300.419
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	64.295	83.343	62.536	65.853	71.998	90.525	90.334	69.576	65.106	71.308	77.381	69.543	881.798

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	174.855	186.426	184.510	193.622	199.950	184.122	176.835	178.028	171.686	181.800	239.092	271.072	2.342.000
Pessoal e encargos soc.	143.337	160.155	155.316	157.113	174.257	160.502	154.732	153.955	151.672	158.490	226.155	225.317	2.021.000
Outras despesas corr.	31.519	26.271	29.195	36.509	25.693	23.620	22.103	24.073	20.015	23.310	12.937	45.755	321.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.061	-	-	-	661	446	-	-	-	7.739	-	93	10.000
Investimentos	1.061	-	-	-	661	446	-	-	-	7.739	-	93	10.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	26.815	24.914	28.099	21.590	29.605	25.581	21.531	21.831	26.037	30.915	35.383	26.700	319.000
Pessoal e encargos soc.	10.158	11.246	10.055	9.234	9.853	11.124	10.011	9.615	10.093	10.329	18.301	9.980	130.000
Outras despesas corr.	16.656	13.668	18.044	12.355	19.752	14.457	11.520	12.216	15.944	20.585	17.083	16.720	189.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	26.815	24.914	28.099	21.590	29.605	25.581	21.531	21.831	26.037	30.915	35.383	26.700	319.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	157.361	127.239	130.971	176.899	254.633	168.227	146.010	145.008	236.653	150.481	189.484	186.916	2.069.883
Pessoal e encargos soc.	41.979	27.242	29.770	28.272	34.241	28.406	28.723	29.096	29.345	29.356	50.202	36.368	393.000
Outras despesas corr.	115.382	99.997	101.201	148.627	220.392	139.821	117.287	115.912	207.308	121.126	139.282	150.548	1.676.883
DESPESAS DE CAPITAL	77.529	33.100	91.670	95.623	66.590	75.265	149.722	68.629	63.575	49.332	44.219	80.746	896.000
Investimentos	469	318	307	671	271	297	85	100	1	1.740	127	329	5.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	77.059	32.782	91.362	94.952	66.319	74.968	149.637	68.529	63.575	47.589	43.812	80.416	891.000
TOTAL DA UNIDADE	234.890	160.339	222.641	272.522	321.224	243.492	295.732	213.637	300.229	199.813	233.703	267.662	2.965.883

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	276.217	277.624	360.126	380.089	377.629	371.494	375.857	391.338	354.440	360.236	565.533	557.308	4.648.292
Pessoal e encargos soc.	173.397	223.143	265.803	237.638	288.060	244.252	163.458	283.457	263.305	250.083	463.591	382.811	3.239.000
Outras despesas corr.	102.820	54.681	94.324	142.450	89.769	127.242	212.399	107.881	91.135	110.152	101.942	174.498	1.409.292
DESPESAS DE CAPITAL	11.935	2.074	3.746	3.416	5.300	17.202	59.818	19.429	21.095	42.929	37.988	118.014	342.946
Investimentos	11.935	2.074	3.746	3.416	5.300	17.202	59.818	19.429	21.095	42.929	37.988	118.014	342.946
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	288.153	279.698	363.872	383.505	382.929	388.696	435.675	410.768	375.535	403.165	603.521	675.322	4.991.238

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	185.027	199.045	223.384	253.325	247.756	172.136	174.303	184.439	150.281	182.951	168.895	170.759	2.312.300
Pessoal e encargos soc.	95.565	94.109	92.798	86.349	94.475	94.124	90.749	85.513	89.166	89.836	116.895	90.523	1.120.100
Outras despesas corr.	89.461	104.936	130.586	166.976	153.281	78.012	83.555	98.926	61.115	93.115	52.000	80.236	1.192.200
DESPESAS DE CAPITAL	5.874	5.785	5.704	5.308	5.807	5.786	5.578	5.256	5.481	5.522	7.185	5.564	68.850
Investimentos	5.874	5.785	5.704	5.308	5.807	5.786	5.578	5.256	5.481	5.522	7.185	5.564	68.850
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	190.901	204.830	229.088	258.633	253.563	177.921	179.882	189.695	155.762	188.473	176.080	176.324	2.381.150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	303.887	352.548	360.055	343.077	407.147	374.999	383.288	379.044	346.929	415.554	506.789	499.107	4.672.425
Pessoal e encargos soc.	173.432	171.822	182.891	169.690	180.702	173.708	176.100	185.572	196.286	167.446	271.814	231.159	2.280.620
Outras despesas corr.	130.455	180.726	177.164	173.387	226.446	201.291	207.188	193.473	150.643	248.108	234.976	267.948	2.391.805
DESPESAS DE CAPITAL	104	354	301	738	1.278	1.238	2.396	4.477	5.705	3.355	1.646	25.709	47.300
Investimentos	104	354	301	738	1.278	1.238	2.396	4.477	5.705	3.355	1.646	25.709	47.300
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	303.991	352.901	360.356	343.815	408.425	376.237	385.684	383.521	352.634	418.909	508.436	524.816	4.719.725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	44279	33508	26571	19080	36869	14720	12343	13530	8888	17392	10404	13417	251000
Pessoal e encargos soc.	2330	2093	2175	2424	3061	3578	2830	2374	2002	2585	4273	2276	32000
Outras despesas corr.	41949	31415	24396	16656	33808	11142	9513	11156	6886	14807	6131	11141	219000
DESPESAS DE CAPITAL	122	0	51	152	0	111	0	118	0	27	60	358	1000
Investimentos	122	0	51	152	0	111	0	118	0	27	60	358	1000
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	44401	33508	26622	19232	36869	14831	12343	13648	8888	17419	10463	13775	252000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	15.189	13.073	12.829	13.340	18.008	18.459	14.665	12.593	10.389	13.953	21.389	12.113	176.000
Pessoal e encargos soc.	11.359	10.204	10.601	11.819	14.920	17.442	13.796	11.575	9.760	12.600	20.829	11.095	156.000
Outras despesas corr.	3.831	2.869	2.228	1.521	3.088	1.018	869	1.019	629	1.352	560	1.017	20.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	15.189	13.073	12.829	13.340	18.008	18.459	14.665	12.593	10.389	13.953	21.389	12.113	176.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	805	1.109	1.730	917	2.167	1.623	1.565	1.975	1.963	1.827	2.723	3.596	22.000
Pessoal e encargos soc.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas corr.	805	1.109	1.730	917	2.167	1.623	1.565	1.975	1.963	1.827	2.723	3.596	22.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	805	1.109	1.730	917	2.167	1.623	1.565	1.975	1.963	1.827	2.723	3.596	22.000

RESERVA DE CONTING.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110.996	110.996
TOTAL GERAL	1.451.434	1.429.026	1.605.237	1.683.806	1.874.429	1.656.391	1.708.848	1.585.620	1.588.888	1.637.413	2.045.930	2.264.252	20.531.274

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal em exercício

Osvaldo Neto de Liz
Secretário da Fazenda

João Roberto S. Junqueira
CRC-RS 78376-0

Renato dos Santos Nunes
Ass.de Controle Interno

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	1º QUADRIM.	3ºBIMESTRE	4º BIMESTRE	2º QUADRIM.	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	3º QUADRIM.
Receita Total	20.531.274,44	3.457.182,43	3.348.944,61	6.806.127,04	3.661.086,47	3.372.231,04	7.033.317,52	3.334.120,89	3.357.708,98	6.691.829,88
Rec.Não Financ.(I)	20.344.741,94	3.443.404,00	3.306.002,05	6.749.406,06	3.629.247,50	3.335.692,97	6.964.940,48	3.295.991,18	3.334.404,22	6.630.395,40
Despesa Total	20.531.274,44	2.880.459,49	3.289.042,84	6.169.502,32	3.530.820,08	3.294.468,74	6.825.288,81	3.226.301,55	4.310.181,75	7.536.483,30
Desp.Não Fin.(II)	20.531.274,44	2.880.459,49	3.289.042,84	6.169.502,32	3.530.820,08	3.294.468,74	6.825.288,81	3.226.301,55	4.310.181,75	7.536.483,30
Result.Primário(I-II)	(186.532,50)	562.944,52	16.959,22	579.903,74	98.427,42	41.224,24	139.651,66	69.689,63	(975.777,53)	(906.087,90)

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA CORRENTE	5.799.159	4.632.114	5.194.824	5.088.957	5.784.482	5.674.680	5.637.415	4.758.457	4.638.609	5.723.162	6.461.571	4.514.612	63.906.262
IPTU	246.969	450.466	257.124	167.525	75.961	47.116	47.262	39.854	27.170	31.756	24.118	37.092	1.452.413
IRRF	26.867	26.588	83.214	41.216	51.257	45.728	174.290	44.446	63.769	50.779	59.234	44.165	715.554
ITBI	59.780	35.287	23.890	38.411	39.535	46.194	65.086	39.695	51.623	58.752	59.994	61.595	579.843
TAXAS	74.670	77.627	72.768	55.500	32.716	30.156	29.693	42.285	34.337	38.722	29.817	41.148	559.438
ISS	108.308	137.426	139.514	172.465	188.292	175.893	251.898	181.141	184.972	275.846	181.041	141.077	2.137.872
Contribuição de Melhor	3.137	1.731	1.802	1.422	895	7.695	116	746	1.017	768	1.303	523	21.155
RECEITA DE CONTRIB	17.517	19.878	49.966	56.561	37.710	48.702	54.274	44.891	30.492	72.993	29.768	33.481	506.253
RECEITA PATRIMONIA	25.397	22.316	60.622	48.614	45.779	41.241	60.188	8.688	90.167	51.545	67.452	43.820	565.830
RECEITA INDUSTRIAL	22	3	57	13	27	-	19	28	32	7	72	51	332
RECEITA DE SERVIÇO	2.868	2.929	15.498	1.480	9.639	3.500	11.613	4.346	3.226	1.726	2.942	1.470	61.236
TRANSFER.DA UNIÃO	2.098.831	1.913.941	1.790.369	1.940.537	2.183.003	2.297.799	1.854.006	1.869.354	1.735.227	2.121.854	2.130.672	1.699.359	23.635.252
TRANSFER.DO ESTAD	2.314.005	1.233.982	2.017.882	1.752.930	2.613.570	1.797.030	2.250.059	1.871.350	1.739.986	2.158.334	2.009.896	1.857.731	23.616.754
TRANSFER.DO FUNDE	572.516	479.580	453.712	574.339	323.872	775.227	555.337	463.012	499.009	643.371	573.455	404.971	6.318.402
TRANSFER.INST.PRIV	11.948	-		-	2.129	-	-	350	-	-	551	-	14.978
TRANSFER.DE CONVÊ	34.673	5.869	2.471	41.536	9.418	18.913	25.365	7.169	5.869	59.418	5.869	5.903	222.473
OUTRAS RECEITAS C	199.553	222.490	225.935	164.388	170.680	339.657	258.207	141.101	171.713	157.311	1.285.187	142.225	3.498.477
RECEITA DE CAPITAL	-	18.503	-	16.397	-	-	148.260	-	-	18.756	-	-	201.917
													-
RECEITA BRUTA TOTAL	5.799.159	4.650.617	5.194.824	5.103.354	5.784.482	5.674.680	5.785.675	4.758.457	4.638.609	5.741.936	6.461.571	4.514.612	64.108.179
(-) DEDUÇÃO DAS RÉCE	498.170	402.880	482.608	505.228	643.186	513.047	524.137	497.693	452.125	581.479	549.140	461.385	6.111.278
RECEITA LÍQUIDA	5.300.990	4.247.737	4.712.016	4.598.126	5.141.296	5.161.633	5.261.538	4.260.764	4.186.484	5.160.458	5.912.431	4.053.227	57.996.900

Obs.: soma das receitas dos últimos três anos, por mês, cujos percentuais estão relacionados a seguir.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
IPTU	17,00%	31,02%	17,70%	11,53%	5,23%	3,24%	3,25%	2,74%	1,87%	2,19%	1,66%	2,55%
IRRF	4,03%	4,00%	11,63%	5,76%	7,16%	6,39%	24,36%	6,21%	8,91%	7,10%	8,28%	6,17%
ITBI	10,31%	6,09%	4,12%	6,62%	6,82%	7,97%	11,23%	6,85%	8,90%	10,13%	10,35%	10,62%
TAXAS	13,35%	13,88%	13,01%	9,92%	5,85%	5,39%	5,31%	7,56%	6,14%	6,92%	5,33%	7,36%
ISS	5,07%	6,43%	6,53%	8,07%	8,81%	8,23%	11,78%	8,47%	8,65%	12,90%	8,47%	6,60%
Contr.Melhoria	14,83%	8,18%	8,52%	6,72%	4,23%	36,38%	0,55%	3,53%	4,81%	3,63%	6,16%	2,47%
Rec.Contrib.	3,46%	3,93%	9,87%	13,15%	7,45%	9,62%	10,72%	8,87%	6,02%	14,42%	5,88%	6,61%
Rec.Patrim.	4,49%	3,94%	10,71%	8,59%	8,09%	7,29%	10,64%	1,54%	15,94%	9,11%	11,92%	7,74%
Rec. Industrial	6,60%	1,01%	17,18%	4,03%	8,03%	0,00%	5,70%	8,32%	9,80%	2,10%	21,73%	15,49%
Rec.de Serviços	4,68%	4,78%	25,31%	2,42%	15,74%	5,72%	18,96%	7,10%	5,27%	2,82%	4,80%	2,40%
Transf.União	8,88%	8,10%	7,57%	8,21%	9,24%	9,72%	7,84%	7,91%	7,34%	8,98%	9,02%	7,19%
Transf.Estado	9,80%	5,23%	8,54%	7,42%	11,07%	7,61%	9,53%	7,92%	7,37%	9,14%	8,51%	7,87%
Fundef	9,06%	7,59%	7,18%	9,09%	5,13%	12,27%	8,79%	7,33%	7,90%	10,18%	9,08%	6,41%
Outras Rec.Corr.	5,70%	6,36%	6,48%	5,27%	4,88%	9,71%	7,38%	4,03%	4,91%	4,50%	36,74%	4,07%
Rec.Capital	0,00%	9,16%	0,00%	8,12%	0,00%	0,00%	73,43%	0,00%	0,00%	9,29%	0,00%	0,00%
Deduções	8,15%	6,59%	7,90%	8,27%	10,52%	8,40%	8,58%	8,14%	7,40%	9,51%	8,99%	7,55%

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2...

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	160964,33	140481,15	179439,42	160795,32	180078,66	148570,87	157516,22	150933,63	211788,15	157873,89	234419,67	166638,95	2049500,26
Pessoal e encargos soc.	122597,21	126229,46	139407,58	125374,39	136648,78	125042,89	124126,11	123694,46	180426,44	131213,8	212131,87	137519,56	1684414,55
Outras despesas corr.	38367,12	14251,69	40031,84	35420,93	43429,88	23527,98	33390,11	27239,17	31359,71	26660,09	22287,8	29119,39	365085,71
DESPESAS DE CAPITAL	1619,98	2604	929,7	2988,26	8405	10816	0	440	0	2328	2250	3339,9	35720,84
Investimentos	1619,98	2604	929,7	2988,26	8405	10816	0	440	0	2328	2250	3339,9	35720,84
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	162584,31	143085,15	180369,12	163783,58	188483,66	159386,87	157516,22	151373,63	211788,15	160201,89	236669,67	169978,85	2085221,1

Pessoal	7,28%	7,49%	8,28%	7,44%	8,11%	7,42%	7,37%	7,34%	10,71%	7,79%	12,59%	8,16%
Outras desp.	10,51%	3,90%	10,97%	9,70%	11,90%	6,44%	9,15%	7,46%	8,59%	7,30%	6,10%	7,98%
Invest.	4,54%	7,29%	2,60%	8,37%	23,53%	30,28%	0,00%	1,23%	0,00%	6,52%	6,30%	9,35%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	218795,06	302621,57	210682,93	224217,32	246583,73	317900,7	336903,89	247478,59	216773,42	252228,39	254650,88	250783,73	3079620,21
Pessoal e encargos soc.	140434,98	140797,55	141203,37	143576,06	153834,75	176360,87	133302,07	128727,12	152575,51	134985,98	187833,28	121240,09	1754871,63
Outras despesas corr.	78360,08	161824,02	69479,56	80641,26	92748,98	141539,83	203601,82	118751,47	64197,91	117242,41	66817,6	129543,64	1324748,58
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	13148	15871,07	1180,07	0	0	0	30199,14
Investimentos	0	0	0	0	0	0	13148	15871,07	1180,07	0	0	0	30199,14
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	218795,06	302621,57	210682,93	224217,32	246583,73	317900,7	350051,89	263349,66	217953,49	252228,39	254650,88	250783,73	3109819,35

Pessoal	8,00%	8,02%	8,05%	8,18%	8,77%	10,05%	7,60%	7,34%	8,69%	7,69%	10,70%	6,91%
Outras desp.	5,92%	12,22%	5,24%	6,09%	7,00%	10,68%	15,37%	8,96%	4,85%	8,85%	5,04%	9,78%
							43,54%	52,55%	3,91%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	232009,52	174961,57	183354,1	225143,61	311906,81	216971,11	195987,43	195718,55	285210,23	201524,23	278715,69	250138,9	2751641,75
Pessoal e encargos soc.	119930,47	77826,93	85049,8	80771,56	97823,79	61152,82	82057,87	83124,85	83837,2	83865,84	143420,88	103900,24	1122762,25
Outras despesas corr.	112079,05	97134,64	98304,3	144372,05	214083,02	135818,29	113929,56	112593,7	201373,03	117658,39	135294,81	146238,66	1628879,5
DESPESAS DE CAPITAL	197037,47	87482,55	225919,08	245641,39	165481,31	186769,58	357124,79	165444,07	150633,65	166503,3	116353,73	200671,77	2265062,69
Investimentos	14478,6	9820,5	9474,6	20692,75	8366,3	9164,9	2623,3	3094,15	20	53761,7	12559,5	10159,71	154216,01
Inversões financeiras	0	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	182558,87	77662,05	216444,46	224948,64	157115,01	177604,68	354501,49	162349,92	150613,65	112741,6	103794,23	190512,06	2110846,68
TOTAL DA UNIDADE	429046,99	262444,12	409273,18	470785	477388,12	403740,69	553112,22	361162,62	435843,88	368027,53	395069,42	450810,67	5016704,44

Pessoal	10,68%	6,93%	7,58%	7,19%	8,71%	7,23%	7,31%	7,40%	7,47%	7,47%	12,77%	9,25%
Outras desp.	6,88%	5,96%	6,04%	8,86%	13,14%	8,34%	6,99%	6,91%	12,36%	7,22%	8,31%	8,98%
Invest.	9,39%	6,37%	6,14%	13,42%	5,43%	5,94%	1,70%	2,01%	0,01%	34,86%	8,14%	6,59%
Amort dív.	8,65%	3,68%	10,26%	10,65%	7,44%	8,41%	16,79%	7,69%	7,14%	5,34%	4,92%	9,03%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	784394,97	807628,59	1037897,62	1078997,75	1092438,92	1059190,07	1039581,48	1125788,31	1022160,97	1032161,07	1647579,37	1595256,04	13323075,2
Pessoal e encargos soc.	517134,81	665495,47	792721,34	708725,67	859102,62	728450,06	487492,13	845372,44	785274,08	745840,99	1352600,5	1141683,34	9659893,45
Outras despesas corr.	267260,16	142133,12	245176,28	370272,08	233336,3	330740,01	552089,35	280415,87	236886,89	286320,08	294978,87	453572,7	3663181,71
DESPESAS DE CAPITAL	63641,88	11056,77	19975,3	18213,8	28261	91723,96	318962,68	103597,57	112481,05	228905,35	202558,88	629269,5	1828647,74
Investimentos	63641,88	11056,77	19975,3	18213,8	28261	91723,96	318962,68	103597,57	112481,05	228905,35	202558,88	629269,5	1828647,74
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
TOTAL DA UNIDADE	848036,85	818685,36	1057872,92	1097211,55	1120699,92	1150914,03	1358544,16	1229385,88	1134642,02	1261066,42	1850138,25	2224525,54	15151722,9

Pessoal	5,35%	6,89%	8,21%	7,34%	8,89%	7,54%	5,05%	8,75%	8,13%	7,72%	14,31%	11,82%
Outras desp.	7,30%	3,88%	6,69%	10,11%	6,37%	9,03%	15,07%	7,65%	6,47%	7,82%	7,23%	12,38%
Invest.	3,48%	0,60%	1,09%	1,00%	1,55%	5,02%	17,44%	5,67%	6,15%	12,52%	11,08%	34,41%

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	571905,83	620962,56	705333,72	812308,97	787849,15	528625,86	538285,53	576507,28	456906,26	568556,57	502511,72	526274,6	7196028,05
Pessoal e encargos soc.	264960,52	260922,2	257287,22	239406,85	261937,75	260963,98	251606,47	237089,56	247217,64	249075,05	324097,71	250981,86	3105546,81
Outras despesas corr.	306945,31	360040,36	448046,5	572902,12	525911,4	267661,88	286679,06	339417,72	209688,62	319481,52	178414,01	275292,74	4090481,24
DESPESAS DE CAPITAL	29018,85	80202,25	109834,4	143249,7	407842,9	281828,55	462848,59	275371,65	197911,52	71673,39	225725,31	264411,97	2549919,08
Investimentos	29018,85	80202,25	109834,4	143249,7	407842,9	281828,55	462848,59	275371,65	197911,52	71673,39	225725,31	264411,97	2549919,08
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	600924,68	701164,81	815168,12	955558,67	1195692,05	810454,41	1001134,12	851878,93	654817,78	640229,96	728237,03	790686,57	9745947,13

Pessoal	8,53%	8,40%	8,28%	7,71%	8,43%	8,40%	8,10%	7,63%	7,96%	8,02%	10,44%	8,08%
Outras desp.	7,50%	8,80%	10,95%	14,01%	12,86%	6,54%	7,01%	8,30%	5,13%	7,81%	4,36%	6,73%
Invest.	1,14%	3,15%	4,31%	5,62%	15,99%	11,05%	18,15%	10,80%	7,76%	2,81%	8,85%	10,37%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	862571,24	998690,77	1020461,55	972031,81	1152152,28	1061673,07	1085043,03	1073807,41	984627,87	1174784,49	1437315,01	1413039,36	13236197,9
Pessoal e encargos socia	497349,79	492732,49	524475,04	486619,24	518197,28	498141,56	505001,46	532163,46	562889,1	480185	779479,62	662894,14	6540128,18
Outras despesas corr.	365221,45	505958,28	495986,51	485412,57	633955	563531,51	580041,57	541643,95	421738,77	694599,49	657835,39	750145,22	6696069,71
DESPESAS DE CAPITAL	1115,6	3807,76	3241,9	7938,46	13751,73	13327,8	25780,48	48180,04	61399,78	36104,07	17718,11	276678,81	509044,54
Investimentos	1115,6	3807,76	3241,9	7938,46	13751,73	13327,8	25780,48	48180,04	61399,78	36104,07	17718,11	276678,81	509044,54
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	863686,84	1002498,53	1023703,45	979970,27	1165904,01	1075000,87	1110823,51	1121987,45	1046027,65	1210888,56	1455033,12	1689718,17	13745242,4

Pessoal	7,60%	7,53%	8,02%	7,44%	7,92%	7,62%	7,72%	8,14%	8,61%	7,34%	11,92%	10,14%
Outras desp.	5,45%	7,56%	7,41%	7,25%	9,47%	8,42%	8,66%	8,09%	6,30%	10,37%	9,82%	11,20%
Invest.	0,22%	0,75%	0,64%	1,56%	2,70%	2,62%	5,06%	9,46%	12,06%	7,09%	3,48%	54,35%

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	3402,19	4685,12	7306,83	3872,44	9154,08	6855	6610,4	8341,79	8292,82	7718,95	11500,8	15192,3	92932,72
Pessoal e encargos soc.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas corr.	3402,19	4685,12	7306,83	3872,44	9154,08	6855	6610,4	8341,79	8292,82	7718,95	11500,8	15192,3	92932,72
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	990	290	199	829,4	0	0	0	1988,7	410	1205,61	5912,71
Investimentos	0	0	990	290	199	829,4	0	0	0	1988,7	410	1205,61	5912,71
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
TOTAL DA UNIDADE	3402,19	4685,12	8296,83	4162,44	9353,08	7684,4	6610,4	8341,79	8292,82	9707,65	11910,8	16397,91	98845,43
Outras desp.	3,66%	5,04%	7,86%	4,17%	9,85%	7,38%	7,11%	8,98%	8,92%	8,31%	12,38%	16,35%	
Invest.	0,00%	0,00%	16,74%	4,90%	3,37%	14,03%	0,00%	0,00%	0,00%	33,63%	6,93%	20,39%	
RESERVA DE CONTING	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	3854751,07	3938294,15	4439352,03	4673094,95	5172587,05	4684728,5	5201281,41	4706656	4366977,35	4643525,12	5879872,75	6727066,31	58288186,7

Obs.: soma das despesas liquidadas, por mês nos últimos três anos, cujos percentuais são base para o cálculo do Cronograma de Desembolso de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	538946,77	573690,39	568195,74	596991,85	614996,79	566309,3	543824,22	547720,44	527808,48	559166,98	733158,95	835120,45	7205930,36
Pessoal e encargos soc.	438560,26	490018,64	475210,81	480709,54	533163,55	491079,36	473426,37	471046,62	464061,77	484924,42	691954,43	689390,66	6183546,43
Outras despesas corr.	100386,51	83671,75	92984,93	116282,31	81833,24	75229,94	70397,85	76673,82	63746,71	74242,56	41204,52	145729,79	1022383,93
DESPESAS DE CAPITAL	1020	0	0	0	635	429	0	0	0	7438	0	89,01	9611,01
Investimentos	1020	0	0	0	635	429	0	0	0	7438	0	89,01	9611,01
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	539966,77	573690,39	568195,74	596991,85	615631,79	566738,3	543824,22	547720,44	527808,48	566604,98	733158,95	835209,46	7215541,37

Pessoal	7,09%	7,92%	7,69%	7,77%	8,62%	7,94%	7,66%	7,62%	7,50%	7,84%	11,19%	11,15%
Outras desp.	9,82%	8,18%	9,09%	11,37%	8,00%	7,36%	6,89%	7,50%	6,24%	7,26%	4,03%	14,25%
	10,61%				6,61%	4,46%				77,39%		0,93%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	84785,16	78433,7	88958,44	68065,11	93865,39	80612,72	67726,75	68774,37	82283,82	98011,77	110951,93	84447,43	1006916,59
Pessoal e encargos sóc.	30924,56	34237,18	30610,02	26112,53	29994,72	33864,38	30476,11	29271,84	30727,16	31445,76	55712,65	30382,24	395759,15
Outras despesas corr.	53860,6	44196,52	58348,42	39952,58	63870,67	46748,34	37250,64	39502,53	51556,66	66566,01	55239,28	54065,19	611157,44
DESPESAS DE CAPITAL	1152	390	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	2542
Investimentos	1152	390	0	0	0	0	0	0		1000	0	0	2542
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	85937,16	78823,7	88958,44	68065,11	93865,39	80612,72	67726,75	68774,37	82283,82	99011,77	110951,93	84447,43	1009458,59

Pessoal	7,81%	8,65%	7,73%	7,10%	7,58%	8,56%	7,70%	7,40%	7,76%	7,95%	14,08%	7,68%
Outras desp.	8,81%	7,23%	9,55%	6,54%	10,45%	7,65%	6,10%	6,46%	8,44%	10,89%	9,04%	8,85%
	45,32%	15,34%								39,34%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	10993,83	17039,28	21643,91	12118,09	12438,22	15916,44	13416,69	19184,92	20235,97	27568,71	22011,95	28809,13	221377,14
Pessoal e encargos soc.	6931	6552	8491	6124	7231	9159	5194	7101	7221	8182	9393	18898	100478,51
Outras despesas corr.	4062	10487	13153	5994	5207	6757	8223	12084	13015	19387	12619	9911	120898,63
DESPESAS DE CAPITAL	52573,05	0	22037,2	65464,25	0	47862,65	0	50518,35	0	11535,83	25592	153993,94	429577,27
Investimentos	52573	0	22037	65464	0	47863	0	50518	0	11536	25592	153994	429577,27
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dividas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	63566,88	17039,28	43681,11	77582,34	12438,22	63779,09	13416,69	69703,27	20235,97	39104,54	47603,95	182803,07	650954,41
Pessoal	6,90%	6,52%	8,45%	6,10%	7,20%	9,12%	5,17%	7,07%	7,19%	8,14%	9,35%	18,81%	
Outras desp.	3,36%	8,67%	10,88%	4,96%	4,31%	5,59%	6,80%	9,99%	10,76%	16,04%	10,44%	8,20%	
Invest.	12,24%	0,00%	5,13%	15,24%	0,00%	11,14%	0,00%	11,76%	0,00%	2,69%	5,96%	35,85%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTE	38803,34	33556,12	33150,19	34766,82	46547,08	48516,42	38521,23	32977,96	27283,29	36453,43	56448,75	31704,91	458729,54
Pessoal e encargos soc.	30087,58	27029	28081,36	31306,17	39522,71	46201,47	36544,78	30660,11	25852,52	33376,97	55174,94	29390,06	413227,68
Outras despesas corr.	8715,76	6527	5068,83	3460,65	7024,37	2314,95	1976,45	2317,85	1430,77	3076,46	1273,81	2314,85	45501,86
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dividas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	38803,34	33556,12	33150,19	34766,82	46547,08	48516,42	38521,23	32977,96	27283,29	36453,43	56448,75	31704,91	458729,54
Pessoal	7,26%	6,54%	6,80%	7,58%	9,56%	11,18%	8,84%	7,42%	6,26%	8,08%	13,35%	7,11%	
Outras desp.	19,15%	14,34%	11,14%	7,61%	15,44%	5,09%	4,34%	5,09%	3,14%	6,76%	2,80%	5,09%	

Publicado em Mural
07/02/2008
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.153, de 07 de fevereiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 225.000,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 235.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Públicado em Mural
07/02/2008
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.153, de 07 de fevereiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 225.000,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1004 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 235.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.154, de 07 de fevereiro de 2008.

Autoriza o repasse de verba à EJORA – Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse da importância de R$ 22.336,60 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) à EJORA – Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana Ltda., destinada ao pagamento de parcelas vencidas da Reclamatória Trabalhista nº 11672-1997-761-04-00-8, atendendo despacho da Sra. Dra. Juíza do Trabalho às Fls. 412 e Mandado de Fls. 423, ambas do mencionado processo, conforme cópias anexadas e que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas resultantes do presente Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: Secretaria Geral
04.122.0010.1041 – Auxílio à Entidades
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que, decorreu o prazo sem as partes apresentassem qualquer recurso quanto a decisão de fls. 404-407.

Faço os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Taquari, 29.01.2008 (3ª-feira)

Martin Henrique Luis Feine
Assistente-Chefe

1. *Intime-se o depositário, por Oficial de Justiça, a proceder no prazo de 05 dias, no depósito dos valores penhorados às fls. 360-362, sob pena de prisão conforme art. 902, § 1º, do CPC.*

Em 29/01/2008.

PRISCILA DUQUE MADEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI/RS

Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro - Taquari / RS. Fone / fax: (51)3653-1722.

TABELIÃO: ***MILTON SÉRGIO NEDEL***

CERTIFICO que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original, conferido e autenticado, nesta data. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Substituta do Tabelião Rosmeri Beatriz Horn Nedel

Emolumentos :R$ 2,30 + Selo digital : R$ 0,20-0055.01.0700009.28228 16/02/2009 05:08:57

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

761-00007/08 Normal
Distribuição: ___/___/_____ N.º:_____
Cumprimento: ___/___/_____ (_____)
25101
Outros
oficial de justica

VARA DE TRIUNFO - POSTO DE TAQUARI
Av. Lautert Filho, 970, Bairro Santo Antonio, Taquari-RS, CEP 95860-000

MANDADO

Processo nº: 11672-1997-761-04-00-8 Reclamatória-Ordinário
Reclamante: GESSI DE AGUIAR ROSA
Reclamada: Empresa Jornalística de Radiodifusão Açoriana - EJORA

O(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). PRISCILA DUQUE MADEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DE TRIUNFO - POSTO DE TAQUARI,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente Mandado, fica o fiel depositário, Sr. **RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, representante da reclamada, intimado a proceder, no prazo de 05 dias, no depósito dos valores penhorados no processo supra citado, às fls. 360-362, sob pena de prisão conforme art. 902, § 1º do CPC.

CUMPRA-SE.

Taquari, 29 de janeiro de 2008

PRISCILA DUQUE MADEIRA
Juíza do Trabalho

Renato Baptista dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI/RS
Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro - Taquari / RS. Fone / fax: (51)3653-1722.
TABELIÃO: *MILTON SÉRGIO NEDEL*

CERTIFICO que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original, conferido e autenticado, nesta data. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Substituta do Tabelião Rosmeri Beatriz Horn Nedel

Emolumentos : R$ 2,30 + Selo digital : R$ 0,20 0855.01.0700003.28219 15/02/2008 09:06:57

Decreto nº 2.154, de 07 de fevereiro de 2008.

Públicado em Mural
07/02/2008
Assinatura do Responsável

Autoriza o repasse de verba à EJORA – Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse da importância de R$ 22.336,60 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) à EJORA – Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana Ltda., destinada ao pagamento de parcelas vencidas da Reclamatória Trabalhista nº 11672-1997-761-04-00-8, atendendo despacho da Sra. Dra. Juíza do Trabalho às Fls. 412 e Mandado de Fls. 423, ambas do mencionado processo, conforme cópias anexadas e que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas resultantes do presente Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: Secretaria Geral
04.122.0010.1041 – Auxílio à Entidades
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que, decorreu o prazo sem as partes apresentassem qualquer recurso quanto a decisão de fls. 404-407.

Faço os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Taquari, 29.01.2008 (3ª-feira)

Martin Henrique Luis Feine
Assistente-Chefe

1. *Intime-se o depositário, por Oficial de Justiça, a proceder no prazo de 05 dias, no depósito dos valores penhorados às fls. 360-362, sob pena de prisão conforme art. 902, § 1º, do CPC.*

Em 29/01/2008.

PRISCILA DUQUE MADEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI/RS

Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro - Taquari / RS. Fone / fax: (51)3653-1722

TABELIÃO: *MILTON SERGIO NEDEL*

CERTIFICO que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original, conferido e autenticado, nesta data. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Substituta do Tabelião Rosmeri Beatriz Horn Nedel

Emolumentos :R$ 2,30 + Selo digital : R$ 0,20 [illegible] 01.070[illegible]003.28223 [illegible]/2008 09:06:57

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

761-00007/08 Normal
Distribuição: ___/___/_____ N.º:_____
Cumprimento: ___/___/_____ (_____)
25101
Outros
oficial de justica

VARA DE TRIUNFO - POSTO DE TAQUARI
Av. Lautert Filho, 970, Bairro Santo Antonio, Taquari-RS, CEP 95860-000

MANDADO

Processo nº: 11672-1997-761-04-00-8 Reclamatória-Ordinário
Reclamante: GESSI DE AGUIAR ROSA
Reclamada: Empresa Jornalística de Radiodifusão Açoriana - EJORA

O(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). PRISCILA DUQUE MADEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DE TRIUNFO - POSTO DE TAQUARI,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente Mandado, fica o fiel depositário, Sr. **RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, representante da reclamada, intimado a proceder, no prazo de 05 dias, no depósito dos valores penhorados no processo supra citado, às fls. 360-362, sob pena de prisão conforme art. 902, § 1º do CPC.

CUMPRA-SE.

Taquari, 29 de janeiro de 2008

PRISCILA DUQUE MADEIRA
Juíza do Trabalho

Renato Baptista dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI/RS

Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro / Taquari / RS. Fone / fax: (51)3653-1722.

TABELIÃO: *MILTON SERGIO NEDEL*

CERTIFICO que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original, conferido e autenticado nesta data. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Substituta do Tabelião Rosmeri Beatriz Horn Nedel

Emolumentos :R$ 2,30 + Selo digital : R$ 0,20 0865.01.0700003.29218 15/02/2008 09:06:57

Públicado em Mural
07 / 02 / 2008
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.155, de 07 de fevereiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 06 NAO COMPUTAVEIS NO MDE
12.361.0047.2077 SALARIO EDUCACAO - FNDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 125.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 do Salário Educação FNDE (R$125.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

MURAL

Prefeitura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.155, de 07 de fevereiro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade .....: 06 NAO COMPUTAVEIS NO MDE
12.361.0047.2077 SALARIO EDUCACAO - FNDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 125.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 do Salário Educação FNDE (R$125.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

DECRETO N° 2.156, de 22 de fevereiro de 2008.

Regulamenta a concessão do Vale-Alimentação e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e atendendo o disposto no art. 9° da Lei n° 2.780, de 22 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° A concessão do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, obedecerá ao disposto na Lei n° 2.780/2008 e por este Decreto.

Art. 2° Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos de concessão do benefício.

Art. 3° Não fará jus ao benefício o servidor afastado para licença especial para concorrer a cargo eletivo, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço e nos casos a seguir elencados:

I - à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso, com ônus para o Município;

II - em gozo de licença não remunerada;

III - licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo, função;

IV - ausente ao trabalho sem motivo justificado.

V - em gozo de licença prêmio, licença gestante, licença para tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família;

VI - em gozo de férias e,

VII - não estiver submetido a controle de jornada de trabalho, através de cartão-ponto ou ficha-ponto.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

§ 1º O restabelecimento da concessão do Vale-Alimentação dar-se-á no retorno as atividades do cargo ou função.

§ 2º A exclusão do benefício na hipótese dos incisos IV, V, VI e VII deste artigo corresponderá ao número de dias afastados.

Art. 4° Ainda, não fará jus ao benefício o servidor municipal inativo, assim considerado aquele que se encontra em gozo de benefício previdenciário ou aposentado.

Art. 5° A efetividade para fins de comprovação dos dias trabalhados será a mesma utilizada para elaboração da folha de pagamento, ou seja, do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês de referência.

Parágrafo Único – Os descontos dos dias não trabalhados referente a efetividade analisada, serão descontados do valor do vale-alimentação no mês seguinte ao da concessão.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

DECRETO N° 2.156, de 22 de fevereiro de 2008.

Regulamenta a concessão do Vale-Alimentação e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e atendendo o disposto no art. 9° da Lei n° 2.780, de 22 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° A concessão do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, obedecerá ao disposto na Lei n° 2.780/2008 e por este Decreto.

Art. 2° Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos de concessão do benefício.

Art. 3° Não fará jus ao benefício o servidor afastado para licença especial para concorrer a cargo eletivo, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço e nos casos a seguir elencados:

I - à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso, com ônus para o Município;

II - em gozo de licença não remunerada;

III - licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo, função;

IV - ausente ao trabalho sem motivo justificado.

V - em gozo de licença prêmio, licença gestante, licença para tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família;

VI - em gozo de férias e,

VII - não estiver submetido a controle de jornada de trabalho, através de cartão-ponto ou ficha-ponto.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

§ 1° O restabelecimento da concessão do Vale-Alimentação dar-se-á no retorno as atividades do cargo ou função.

§ 2° A exclusão do benefício na hipótese dos incisos IV, V, VI e VII deste artigo corresponderá ao número de dias afastados.

Art. 4° Ainda, não fará jus ao benefício o servidor municipal inativo, assim considerado aquele que se encontra em gozo de benefício previdenciário ou aposentado.

Art. 5° A efetividade para fins de comprovação dos dias trabalhados será a mesma utilizada para elaboração da folha de pagamento, ou seja, do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês de referência.

Parágrafo Único – Os descontos dos dias não trabalhados referente a efetividade analisada, serão descontados do valor do vale-alimentação no mês seguinte ao da concessão.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Piquete prepara rodeio na área de camping

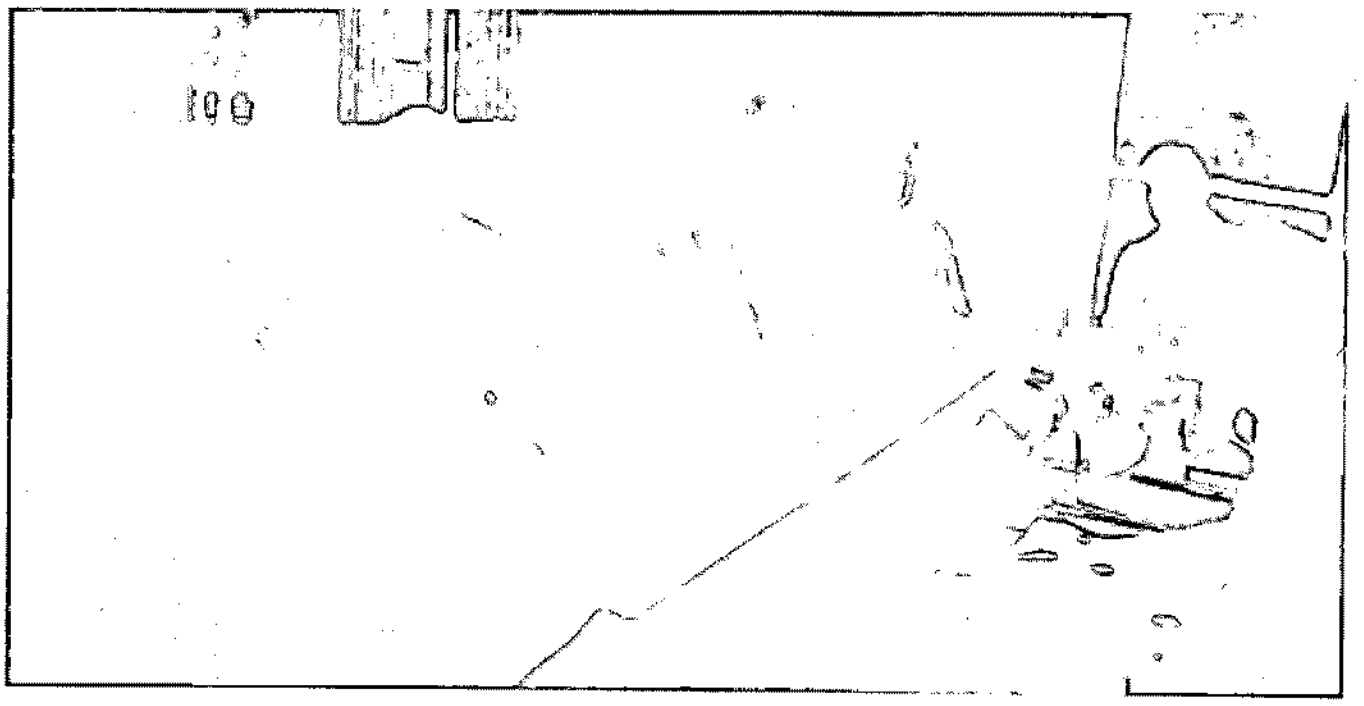

Na tarde de quarta-feira, 27, o prefeito Renato Baptista dos Santos e o vice, Ivo lautert, receberam no Gabinete Oficial a patronagem do Piquete Capitão Rodrigo. O objetivo foi convidar o prefeito para o 32º Rodeio Crioulo, que será realizado entre os dias 07 e 09 de março, na área de camping.

Carlinhos Palagi aproveitou para agradecer o apoio da administração nas melhorias do local, principalmente o serviço de drenagem feito na área do rodeio. 'Esse problema que se arrastava há anos e prejudicava muito, pela umidade e alagamentos, agora está resolvido', comentou. Palagi ainda ressaltou que todas as solicitações feitas pelo piquete são atendidas pela atual Administração.

Além das provas campeiras, haverá shows e bailes.

RESERVA DE ESPAÇOS - O setor de limpeza da prefeitura faz um alerta às pessoas e entidades que haviam demarcado espaços na área de camping, em preparação ao rodeio, que voltem a fazê-lo, pois em função do trabalho realizado no local muitas demarcações foram retiradas. O encarregado Paulo Almeida ressalta, ainda, que atendendo determinação do setor de meio ambiente não será permitida a marcação de espaços com arame farpado.

CTG PELEGO BRANCO CONVIDA

VII COSTELÃO e DOMINGUEIRA

Cardápio: costelão, galeto, pratos quentes e saladas.

Domingo 02/03

Sócios em dia c/ dependentes até 7 anos não pagam.
Não sócios: R$ 12,00.

Animação:
MÁQUINA GAÚCHA

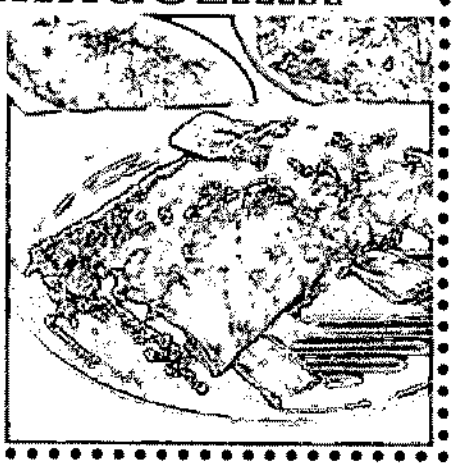

QUINHO SUPERMERCADO
Vereador Praia- Fone: 3653.1343

NA COMPRA DO SUCO TRINK CONCORRA A UM FORNO ELÉTRICO

PÃO MASSINHA 30G UN R$ 0,09

PÃO CASEIRO KG R$ 4,90

BOLACHA MARIA ZADIMEL 400G R$ 1,59

LENTILHA FRITZ FRIDA 500G R$ 1,59

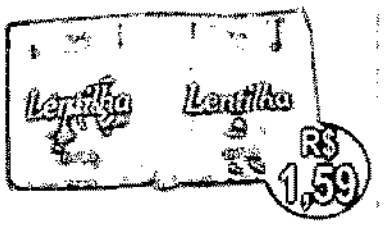

DOCE DE LEITE LATVIDA 400G R$ 1,69

BEBIDA LACTEA LATVIDA BAND C/6 540G R$ 1,39

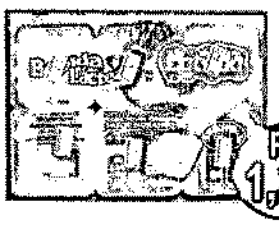

BATATA INGLESA ROSA OU BRANCA KG R$ 0,74

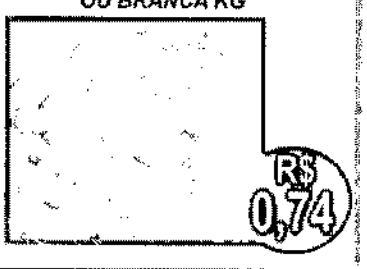

CARVÃO DE CARVALHO 4KG R$ 3,49

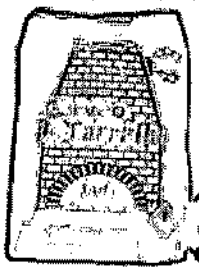

COXA/ SOBRE COXA TRAD. PENA BRANCA R$ 2,79

ARROZ CAÇAROLA T1 5KG R$ 5,99

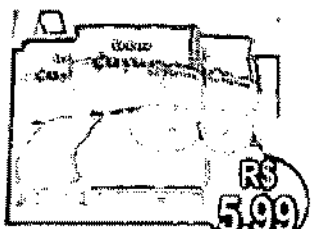

VÁLIDO ATÉ SEGUNDA-FEIRA DIA 03/09/2008

DETERGENTE GIRANDO SOL 500ML R$ 0,69

CREME DENTAL SORRISO 90G (GRÁTIS UMA ESCOVA) R$ 2,59

CHOCOLATE NESTLE SEM PARAR 120G R$ 1,99

BADIQUINHO
ENTREGA DE RANCHO GRÁTIS (ZONA URBANA)

Embratec Good Card Ticket Alimentação Rede Shop MasterCard Visa Sodexho Banri Compras

BADIQUINHO
RECHEANDO O SEU FINAL DE SEMANA COM SUPER OFERTAS

PAGUE COM O SEU BANRICOMPRAS

PARA O DIA 10/04/2008

Rede municipal iniciou ano letivo com reuniões e palestras

Sexta-feira, 22, ocorreu no salão de eventos do Instituto Pereira Coruja a abertura do ano letivo. Inicialmente a secretária de Educação,Maria Conceição Fritz Machado, saudou os educadores. Logo após, o prefeito Renato Baptista dos Santos discursou, dando boas vindas e anunciando a conquista do vale-alimentação e o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário a todos os funcionários. Na oportunida, convidou os presentes e seus familiares para compartilharem do seu aniversário sábado, no CTG Pelego Branco.

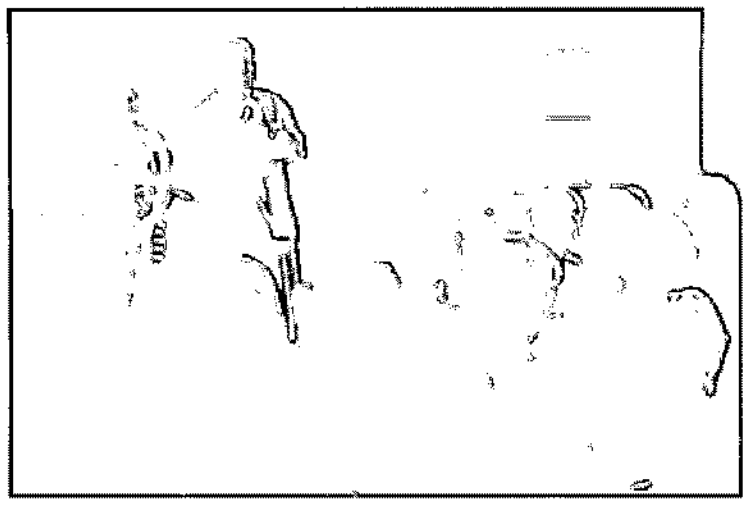

Dentre as atividades, na parte da manhã houve reunião com direção, supervisores e professores de área. À tarde, com professores do currículo. Ainda no turno da manhã a professora Mara Francelli Pacheco, psicopedagoga, trabalhou sobre relações no espaço escolar e oficinas. À tarde, o tema aborado foi lúdico, na sala de aula, com atividades práticas.

Plenária discute sobre problemas do Magistério

A intenção da secretaria estadual de Educação em fazer um 'enxugamento' está mobilizando os professores. Terça-feira, a comunidade escolar da Menez Costa, no Rincão São José realizou um ato contrário à medida, que poderá trazer sérios prejuízos ao educandário. A professora Luzia Herrmann, representante do 8º Núcleo do Cpers em taquari, ressalta que outras quatro escolas no município também serão prejudicadas.

Hoje, às 17h, haverá uma plenária municipal no salão do Instituto Pereira Coruja. O encontro, aberto à toda comunidade, visa discutir o assunto e tomar posições sobre procedimentos futuros. 'Essas decisões da SEC devem resultar em demissões e remanejamento de professores', alerta Herrmann.

Benção no retorno do EJA na escola Emilio Schenk

O início do ano letivo para os alunos do EJA - Ensino de Jovens e Adultos foi diferenciado na Escola Emilio Schenk, no bairro Léo Alvim Faller. O Frei Arno Guaragni esteve presente, abençoando alunos, professores e a escola.

Pós graduação inicia dia 08

O curso de pós graduação iniciará no dia 08 de março, às 8horas. Inscrições para Pedagogia Gestora e Educação Ambiental podem ser feitas pelo telefone 9994.5815, com Marília.

GREGORY IMÓVEIS

NOVO ENDEREÇO **RUA 7 DE SETEMBRO, 2232**

Fones: 3653.1061 - PLANTÃO: 9968 7613

CASAS

CASA ALVENARIA, Rua General Osório, suite, mais 3 quartos, salão festas c/churrasqueira, garagem p/2 carros, R$ 245mil.
CASA MISTA na Rua Rui Vargas, próximo a Herval, com escritura. R$ 70 mil. Aceita proposta.
CASA ALVENARIA, rua Ricardo Guimarães, 1 suite, 2 quartos, piscina. R$ 150 mil. Aceita proposta.
TRÊS CASAS ALVENARIA - Terreno 1950m2, rua Euclides da Cunha,Tinguité. R$ 100 mil. Aceita proposta.
CASA MADEIRA - Ant Botelho, P.Aldeia, terreno 2355m², R$ 20 mil
CASA ALVENARIA, 2 pisos, 290m², 4 quartos, Av. 20 de Setembro. R$ 180mil.
CASA ALVENARIA - R$32 mil - 3 quartos - Rua Brig. Albino
CASA ALVENARIA - R$ 35 mil - Rua Alfredo Rocha - Rincão. Aceita proposta.
CASA ALVENARIA, G. Osório, 2 pisos. R$ 150 mil. Negocia
CASA ALVENARIA, 3 quartos, rua Alberto Feyh. R$ 65 mil
BARBADA - Casa alvenaria, rua Marechal Deodoro - R$ 52 mil.
DUAS CASAS (Alvenaria - nova: 2º piso - c/suite, 2 quartos, sala, coz. ampla, banheiro - térreo: quarto, coz., banheiro e garagem ampla) (Mista: 2 quartos e garagem). Terreno 15x23 - Lot. Figueira - R$ 140 mil. Aceita proposta.
CASA ALVENARIA - 2 quartos, terreno 540 m2, Campo Romero - R$ 35 mil - Rincão.
CASA MISTA, Leo A. Faller, 2 quartos, R$ 30 mil
CASA MISTA - Rua Osvaldo Aranha, terreno 11x40 - R$ 65mil
CASA DE ALVENARIA, P. da Pedreira, 3 dorm. R$ 135 mil. Aceito proposta
CASA MISTA - Lot Coqueiros R$ 40 mil, com escritura, aceito carro.
CASA ALVENARIA, rua Jacob Arnt, suite + 2 quartos, piscina, local para loja. R$ 150 mil aceita proposta.
CASA MISTA, 4 quartos, na rua Rodrigo Vilanova. R$ 50 mil aceita proposta.
CHÁCARA na Brigadeiro Albino, 1.179M2, casa mista. R$ 35 mil.

APARTAMENTOS

CENTRO - R$ 50 mil - Ed.Vilanova - 2 quartos - 3º andar
CENTTrO - R$ 50 mil - Ed. Vilanova. Térreo. Aceita proposta.
- Suite, 2 quartos, 1º andar - Osv Aranha - R$ 150 mil.
- JK, em PoA, com box, próximo ao Iguatemi - R$ 45 mil

Terreno na praia Pinhal, Centro R$ 12mil

TERRENOS

*DIVERSOS TERRENOS NO TATEC DE VÁRIOS DIMENSÕES E PREÇOS**.
- 800m² - R$ 45 mil
TERRENO Rua Manoel Luiz Gonçalves Capelão, Coqueiros. 513,5m2, plano. R$ 15 mil
TERRENO Parque da Pedreira, cerca de 500m2, R$ 30 mil. Aceita proposta.
TERRENO, próximo Campo Romero. R$ 12 mil.
TERRENO no Tatec, 450m², em frente ao Clube - R$ 30mil, com direito a projeto arquitetônico.
TERRENO, rua Euclides da Cunha, ao lado serraria Lautert, 1600m², R$ 50 mil- Aceita proposta
TERRENO esquina c/osvaldo Aranha, 343m². R$ 40 mil
TERRENO DE 1.007, 50 m² - Rua Orfelino Bizarro Martins - R$ 22 mil. Aceita Proposta
TERRENO, Tatec, com início de construção - R$ 28 mil. Aceita proposta.
TERRENO DE ESQUINA -Frente praça D. Pedroll-R. Vereador Praia-esquina com a rua Hugo T. Kern e rua José F. G. Filho- R$ 70 mil. Ac. Prop.
TERRENO 12x43, lot Figueira. R$ 19mil. Aceita-se proposta.
TERRENO 12X58, lot Figueira. R$ 19mil.
TERRENO 12x46 lot FigueiraR$ 12mil
TERRENO na Albertino Saraiva, 480m2, R$ 48 mil.

ÁREAS DE TERRAS

- ÁREA TERRAS - R$ 90 mil - 6.538,12m², Passo da Aldeia

ALUGUÉIS:

CASA alvenaria, terreno amplo, suíte, salão de festas. Rua Álvaro Haubert (fundos do pavilhão). R$ 650,00
APARTAMENTO Edifício Vilanova, 2º andar, frente. R$ 330,00
APARTAMENTO Edifício Vilanova, 3º andar, fundos. R$ 330,00
CASA MISTA Rua Rui Vargas, fundos da Herval. 2 dormitórios. R$ 350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2157, de 25 de fevereiro de 2008

Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sóror Joana Angélica e dá outras providências.

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º - Ficam paralisadas, por tempo indeterminado, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sóror Joana Angélica, da localidade de Passo do Juncal.

Art. 2º - Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabienete do Prefeito Municipal de Taquari, 25 de fevereiro de 2008

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 002/2008

O Setor de Licitações torna público que, com base no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços para revisão e recuperação dos Sistemas de Alimentação de Combustível para o motor da Patrola, modelo 135 H, série 8WN 490, marca Caterpillar, com a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., serviços estes que serão prestados à Secretaria De Obras e Saneamento, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da referida Lei.

Taquari, 27 de fevereiro de 2008.

LUIZA DE SOUZA PACHECO
Secretária da Administração e Recursos Humano

Anexo ao

Decreto n.º

2.157/08

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando

Nº 8868

Da: SMEC

Para: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Sr.(a)

Solicitamos: QUE SEJA DESATIVADA POR TEMPO INDETERMINADO AS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SÓROR JOANA ANGÉLICA, NO PASSO DO JUNCAL.

Taquari, 01 de FEVEREIRO de 2008

Saulo

gráfica ROLIM - 2-2007
50 tls. 2X50 - 5001 a 10.500

Decreto nº 2.157, 25 de fevereiro de 2008.

Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sóror Joana Angélica, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas, por tempo indeterminado, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sóror Joana Angélica, da localidade de Passo do Juncal.

Art. 2º Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de fevereiro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Públicado em Mural
05/03/2008
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.158, de 05 de março de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 523.465,34 (quinhentos e vinte três mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e trinta quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade....: 02 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047. 2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente .....R$ 50.000,00

Órgão .....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade ....: 03 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB.
12.361.0047.1010 - CONST. RECUP. E AMPL. DE PREDIO ESCOLAR
44.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 400.000,00

Órgão .....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade ....: 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
33.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros –Pessoa jurídica ..... R$ 40.000,00

Órgão .....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade ... : 06 - NÃO COMPUTAVEIS NO MDE
12.122.0047.2062 - MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 24.465,34

Órgão .....: 08 SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade ... : 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recurso livre (R$ 40.000,00), e conforme art. 8º, inciso III, dos recursos do MDE (R$ 50.000,00), FUNDEB (R$ 400.000,00), PNAE (R$ 21.673,16), PNAC (R$ 2.792,18) e a seguinte redução orçamentária:.

Órgão .....: 08 SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade ... : 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.158, de 05 de março de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 523.465,34 (quinhentos e vinte três mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e trinta quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade....: 02 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047. 2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente .....R$ 50.000,00

Órgão .....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade ....: 03 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB.
12.361.0047.1010 - CONST. RECUP. E AMPL. DE PREDIO ESCOLAR
44.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 400.000,00

Órgão .....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade ....: 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
33.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros –Pessoa jurídica ..... R$ 40.000,00

Órgão .....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade ... : 06 - NÃO COMPUTAVEIS NO MDE
12.122.0047.2062 - MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 24.465,34

Órgão .....: 08 SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade ... : 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recurso livre (R$ 40.000,00), e conforme art. 8º, inciso III, dos recursos do MDE (R$ 50.000,00), FUNDEB (R$ 400.000,00), PNAE (R$ 21.673,16), PNAC (R$ 2.792,18) e a seguinte redução orçamentária:.

Órgão .....: 08 SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade ... : 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Recebi em 10/03/08
às 10hs.

Projeto de Decreto nº 2.158 05 de MARÇO de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 523.465,34 (Quinhentos vinte três mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e trinta quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade....: 02 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047. 2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente .....R$ 50.000,00

Órgão .....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade ....: 03 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB.
12.361.0047.1010 - CONST. RECUP. E AMPL. DE PREDIO ESCOLAR
44.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 400.000,00

Órgão .....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade ....: 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
33.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros –Pessoa jurídica ..... R$ 40.000,00

Órgão .....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade ... : 06 - NÃO COMPUTAVEIS NO MDE
12.122.0047.2062 - MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 24.465,34

Órgão .....: 08 SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade ... : 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recurso livre (40.000,00), e conforme art. 8ª, parágrafo III dos recursos do MDE (50.000,00), FUNDEB (400.000,00), PNAE (21.673,16), PNAC (2.792,18).

Órgão .....: 08 SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade ... : 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 9.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.159, de 13 de março de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.789, de 13 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (Cento e cinqüenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil ..... R$ 10.000,00

10.271.0031.2038 CONTRIB. PREVIDENCIARIA - SAUDE

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais. R$ 2.000,00

Órgão .....: 03 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.10.2010 MANUT. SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 100.000,00

04.272.31.2045 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais .... R$ 25.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.10.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 10.000,00

Órgão .....: 10 SEC.DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade .....: 01 SEC.DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.02.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 157.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.159, de 13 de março de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.789, de 13 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (Cento e cinqüenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 10.000,00
10.271.0031.2038 CONTRIB. PREVIDENCIARIA - SAUDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 03 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.10.2010 MANUT. SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 100.000,00
04.272.31.2045 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 25.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.10.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 10 SEC.DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Unidade .....: 01 SEC.DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
04.121.02.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 10.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2° Servirá para cobertura de que trata o art. 1°, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 157.000,00).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.159, de 13 de março de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.789, de 13 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (Cento e cinqüenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 10.000,00
10.271.0031.2038 CONTRIB. PREVIDENCIARIA - SAUDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 03 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.10.2010 MANUT. SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 100.000,00
04.272.31.2045 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 25.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.10.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 10.000,00

Órgão .....: 10 SEC.DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Unidade .....: 01 SEC.DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
04.121.02.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R$ 10.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1°, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 157.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.160, de 13 de março de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel de propriedade de NELSA MACHADO CARDOSO e seu esposo FRANCISCO DOS REIS CARDOSO; MARIA CLECI MACHADO LOPES e seu esposo NOÉ ARAUJO LOPES; e ORIVALDO REIS MACHADO e sua esposa LURDES PACHECO MACHADO, a seguir descrito:

UM LOTE, sem benfeitorias, com 858,00m2 (oitocentos e cinqüenta e oito metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Taquari, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Sul, onde faz frente, divide-se em 22,00 metros com a Viela 370; a divisa segue, no sentido anti-horário, rumo norte, com ângulo 90°00'00", confrontando a Leste, em 39,00 metros com propriedade de Orivaldo Reis Machado e outros; segue rumo oeste com ângulo 90°00'00", confrontado ao Norte, em 22,00 metros com propriedade de sucessores de Olga Bienert Kern; segue rumo sul com ângulo 90°00'00", confrontado a Oeste, em 39,00 metros com propriedade de Orivaldo Reis Machado e outros, encontrando o rumo de partida com ângulo 90°00'00"; dito terreno situa-se 160,80 metros a leste da esquina da Av. 20 de Setembro. Dito lote encontra-se situado dentro de um todo maior com 13.060,00m2, o qual está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade no Livro nº 2 - Registro Geral, Matrícula nº 14.314.

Art. 2º - O imóvel desapropriado tem por finalidade possibilitar a ampliação das instalações da Creche Municipal Vó Laura, no Bairro Colônia 20 de Setembro.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretaria da Administração e
Recursos Humanos

ACORIANO 14/3/08

DECRETO Nº 2.160, de 13 de março de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel de propriedade de **NELSA MACHADO CARDOSO** e seu esposo **FRANCISCO DOS REIS CARDOSO; MARIA CLECI MACHADO LOPES** e seu esposo **NOÉ ARAUJO LOPES;** e **ORIVALDO REIS MACHADO** e sua esposa **LURDES PACHECO MACHADO,** a seguir descrito:

UM LOTE, sem benfeitorias, com 858,00m2 (oitocentos e cinqüenta e oito metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Taquari, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **Sul,** onde faz frente, divide-se em 22,00 metros com a Viela 370; a divisa segue, no sentido anti-horário, rumo norte, com ângulo 90°00´00", confrontando a **Leste,** em 39,00 metros com propriedade de Orivaldo Reis Machado e outros; segue rumo oeste com ângulo 90°00´00", confrontado ao **Norte,** em 22,00 metros com propriedade de sucessores de Olga Bienert Kern; segue rumo sul com ângulo 90°00´00", confrontado a **Oeste,** em 39,00 metros com propriedade de Orivaldo Reis Machado e outros, encontrando o rumo de partida com ângulo 90°00´00"; dito terreno situa-se 160,80 metros a leste da esquina da Av. 20 de Setembro. Dito lote encontra-se situado dentro de um todo maior com 13.060,00m2, o qual está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade no Livro nº 2 – Registro Geral, Matrícula nº 14.314.

Art. 2º - O imóvel desapropriado tem por finalidade possibilitar a ampliação das instalações da Creche Municipal Vó Laura, no Bairro Colônia 20 de Setembro.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretaria da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto n° 2.161, de 13 de março de 2008.

ACORIANI
14/3/08

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um lote, sem benfeitorias, com 858,00m², localizado no bairro Colônia Vinte de Setembro, de propriedade de Nelsa Machado Cardoso e seu esposo Francisco dos Reis Cardoso; Maria Cleci Machado Lopes e seu esposo Noé Araújo Lopes; e Orivaldo Reis Machado e sua esposa Lurdes Pacheco Machado, em conformidade com o Decreto n° 2.160 de 13 de março de 2008:

" Luciane Gregory - CRECI n° 30560

" Eni Rosa de Souza - CRECI n° 17456

" Sérgio Vinicius Noschang - CREA n° 152282

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Decreto nº 2.161, de 13 de março de 2008.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um lote, sem benfeitorias, com 858,00m², localizado no bairro Colônia Vinte de Setembro, de propriedade de **Nelsa Machado Cardoso** e seu esposo **Francisco dos Reis Cardoso; Maria Cleci Machado Lopes** e seu esposo **Noé Araújo Lopes**; e **Orivaldo Reis Machado** e sua esposa **Lurdes Pacheco Machado**, em conformidade com o Decreto nº 2.160, de 13 de março de 2008:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Sérgio Vinicius Noschang – CREA nº 152282**

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

MURAL

Decreto nº 2.162, de 13 de março de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 41.176,92
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 188.823,08

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 188.823,08) e CIDE (R$ 41.176,92).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Públicado em Mural
13/03/2008
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.162, de 13 de março de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 41.176,92
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 188.823,08

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 188.823,08) e CIDE (R$ 41.176,92).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.163, de 17 de março 2008.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de março (Quinta-feira Santa) no turno da tarde.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto fàcultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 20 de março (Quinta-feira Santa), no turno da tarde, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.163, de 17 de março 2008.

Públicado em Mural
17/03/08
Assinatura do Responsável

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de março (Quinta-feira Santa) no turno da tarde.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 20 de março (Quinta-feira Santa), no turno da tarde, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.164, de 26 de março de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel de propriedade de **Edith Kerber da Silva** e seu esposo **Valdemar Luiz da Silva; Rosa Maria Kerber de Freitas** e seu esposo **José Osmar de Freitas; Wilson Faleiro Kerber** e sua esposa **Nair Amaral Kerber**; e **José Antônio Faleiro Kerber** a seguir descrito:

UM LOTE com 828,00m² prolongamento da Rua Ademar Cruz de Souza; frente ao **Sudoeste** com 12,00m divisa com parte da mesma rua; fundos **Nordeste** com 12,20m, divisa com ditas terras de José Leite Costa; ao **Noroeste** com 67,00m, divisa com área remanescente 1; ao **Sudeste** com 71,00m, divisa com área remanescente 2. Conforme Matrícula nº 3.627, fls. 01 e 02, do Livro nº 2, do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Taquari.

Art. 2º O imóvel desapropriado tem por finalidade possibilitar o prolongamento da Rua Ademar Cruz de Souza, no Bairro Coqueiros.

Art. 3º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretaria da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.165, de 27 de março de 2008.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um lote com 828,00m², visando o prolongamento da Rua Ademar Cruz de Souza, localizado no bairro Coqueiros, de propriedade de **Edith Kerber da Silva** e seu esposo **Valdemar Luiz da Silva**; **Rosa Maria Kerber de Freitas** e seu esposo **José Osmar de Freitas**; **Wilson Faleiro Kerber** e sua esposa **Nair Amaral Kerber**; e **José Antônio Faleiro Kerber**, em conformidade com o Decreto nº 2.164, de 26 de março de 2008:

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Sérgio Vinicius Noschang – CREA nº 152282**

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de março de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto n° 2.166, de 1° de abril de 2008.

RECEBIDO EM:
02/04/08

"Fixa Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fixa o valor das Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral – Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, em conformidade com o que dispõe a Lei n° 1.502, de 05 de setembro de 1994 (alterado o Art. 75 pela Lei n° 1.765, de 20 de julho de 1998), Lei n° 1.541, de 08 de fevereiro de 1995, Lei n° 1.764, de 20 de julho de 1998 e Decreto n° 1.252, de 09 de julho de 1998.

I – Prefeito Municipal	**Valores**
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 90,20**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 180,40**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 180,40**
d) Diária para desloc. Fora do Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 360,80**

II -Vice-Prefeito	
a) Diária sem pernoite dentro do Estado (1%)	**R$ 7,22**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (2%)	**R$ 14,44**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 14,44**
d) Diária para desloc. Fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 28,88**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

III - Secretários Municipais

a) Diária sem pernoite dentro do Estado (4%)	**R$ 129,18**
b) Diária com pernoite dentro do Estado (X 2)	**R$ 258,36**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 258,36**
d) Diária para desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 516,72**

IV -Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's

a) Diária sem pernoite dentro Estado (10% X padrão 1 A)	**R$ 41,64**
b) Diária com pernoite dentro Estado (10% 1 A X 4)	**R$ 166,56**
c) Diária para deslocamento fora do Estado (X 2)	**R$ 83,28**
d) Diária desloc. fora Estado c/ pernoite (X 2)	**R$ 333,12**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1° de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
E Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto n º 2.167, de 04 de abril de 2008.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.803, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 30.271,65 (trinta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 14.000,00

Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 OASF-Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 11.390,16
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 4.881,49

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 2.711,94), FEAS (R$ 13.559,71), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 14.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Públicado em Mural
04/04/2008
Assinatura do Responsável

Decreto n ° 2.167, de 04 de abril de 2008.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.803, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 30.271,65 (trinta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R$ 14.000,00

Unidade .....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 OASF-Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 11.390,16
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 4.881,49

Art. 2° Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1°, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 2.711,94), FEAS (R$ 13.559,71), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 14.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.168, de 04 de abril de 2008.

"Altera dispositivos do Decreto nº 2.057 de 08 de março de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.057, de 08 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

§ 7º - A Administração Municipal poderá, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, mediante adesão, utilizar a Ata de Registro de Preços efetivado pela prévia licitatória, durante sua vigência, de qualquer outro ente integrante da Administração Pública, direta ou indireta, autarquia e fundacional, inclusive sociedade de economia mista, empresas públicas, fundos especiais e serviços sociais autorizados, na qual não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem, visando aderir a Ata de Registro de Preços de órgãos do Poder Público Federal, do Poder Público Estadual ou de outros municípios.

Art. 3º.....

§ Único – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Artº 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.169, de 08 de abril de 2008

"Declara Hóspede Oficial do Município, de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de novembro de 2003."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, **DECLARA** Hóspedes Oficiais do Município, no dia 11 de abril de 2008, o Sr. **Fábio Rosenfeld,** o Sr. **Rafael Balle,** e o Sr. **Renato Schmidt,** Coordenadores da LIC – Lei de Incentivo a Cultura, da Secretaria de Estado da Cultura, estarão realizando no Município mais uma etapa do Projeto Interiorização, que visa a construção de projetos culturais através da LIC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Coord. (IC)

- Fábio Rosenfeld
- Rafael Balbo
- Renato Schmidt

Sec - Carlos

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Of. nº 008/2008. Taquari, 05 de abril de 2008.

Prezada Senhora:

Ao cumprimenta-la, vimos por este informar a V. Sª.,que a Secretaria de Estado da Cultura, através da Coordenadoria da LIC – Lei de Incentivo a Cultura, estará realizando em Taquari mais uma etapa do projeto INTERIORIZAÇÃO.

O evento ocorrerá no dia 11 de abril deste ano (sexta feira)a partir das 09h., nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores e, constará de palestras sobre produções culturais, formas de construção de projetos culturais através da LIC, além de visitas a locais culturais e turísticos de nosso município, encerrando-se às 16:30h.

Gostaríamos de contar com a presença de V. Sª. e para isso solicitamos confirmação através do telefone 51-3653-1266 Ramal 241 em horário de expediente.

Atenciosamente.

Maria Conceição Fritz Machado
Sec. Municipal de Educação e Cultura

ILma. Sra.

TAQUARI-RS

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Of. Circ.Smec nº 007 /2008. Taquari, 01 de abril de 2008.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimenta-lo, vimos por este, informar a V. Sª., que a Secretaria de Estado da Cultura, através da Coordenadoria da LIC – Lei de Incentivo a Cultura, estará realizando em Taquari mais uma etapa do projeto INTERIORIZAÇÃO.

O evento ocorrerá no dia 11 de abril deste ano a partir das 09h. nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores e, constará de palestras sobre produções culturais, formas de construção de projetos através da LIC, além de visitas a locais culturais e turísticos do município, encerrando-se às 16:30h.

Gostaríamos de contar com um representante deste município, em atuação na área cultural, sendo que a confirmação da presença, sem custos de inscrição, deverá acontecer até o dia 08 de abril de 2008, pelo telefone (51-3653-1266 Ramal 241) em horário de expediente – 08h. às 12h. e 13:30h. às 16:30h.

Certos da atenção de V. Sª., agradecemos, enviando cordiais saudações.

Atenciosamente:

Maria Conceição Fritz Machado
Sec. Municipal de Educação e Cultura

ILmo. Sr.
Prefeito Municipal de
.....

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.170, de 08 de abril de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.811 de 08 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade....: 02 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047. 2017 – TRANSPORTES DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$100.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE – ASPS
10.301.10.2036 MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 7.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais.....R$ 16.000,00

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE AASISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 64.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 23.000,00), Recurso MDE (R$ 100.000,00), PAB – FIXO (R$ 64.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.170, de 08 de abril de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.811 de 08 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade....: 02 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047. 2017 – TRANSPORTES DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$100.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAUDE – ASPS
10.301.10.2036 MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 7.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENCAO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais.....R$ 16.000,00

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE AASISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R$ 64.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 dos Recursos Livres (R$ 23.000,00), Recurso MDE (R$ 100.000,00), PAB – FIXO (R$ 64.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.171, de 08 de abril de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 115.935,84 (Cento e quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 45.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.100,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12. 361.0047.1010 - CONSTR.RECUP.E AMPL.DE PRED.ESCOLAR.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 60.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.1016 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 6.778,19

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 -Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 379,67
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 94,92
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 583,06

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recurso livre (3.777,98), e conforme art. 8ª, parágrafo III do recurso do FUNDEB (66.778,19), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CAMARA DE VEREADORES
09.272.0031.2045 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 45.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 -Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 379,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.171, de 08 de abril de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 115.935,84 (Cento e quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 45.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.100,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12. 361.0047.1010 - CONSTR.RECUP.E AMPL.DE PRED.ESCOLAR.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 60.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.1016 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 6.778,19

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 -Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 379,67
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 94,92
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 583,06

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recurso livre (3.777,98), e conforme art. 8ª, parágrafo III do recurso do FUNDEB (66.778,19), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CAMARA DE VEREADORES
09.272.0031.2045 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 45.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 -Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 379,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.172, de 10 de Abril de 2008.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari - RS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 5376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO os baixos índices de precipitação pluviométrica, caracterizada pela falta de chuvas regulares para a agricultura e pecuária (bacia leiteira), verificado no município de Taquari;

CONSIDERANDO que a falta de chuva e sol forte, resultaram em prejuízos econômicos devido à queda principalmente na produção agrícola e pecuária do município conforme prova documental;

CONSIDERANDO que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município, informou grandes perdas ocorridas na agropecuária;

CONSIDERANDO que como conseqüência desse desastre , resultaram em prejuízos econômicos ao Município, conforme prova documental, em anexo;

CONSIDERANDO que em acordo com a Resolução nº 3 de Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada com nível III (grande porte).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência em toda a área rural do município.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade a área rural deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, conforme anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.172, de 10 de Abril de 2008.

"Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência no município de Taquari-RS, em virtude de estiagem".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- A estiagem que assola o Município, causando danos ambientais, econômicos e sociais na zona rural (região de cultivo e agropecuário), cujas perdas serão levantadas pela Defesa Civil do município, nas seguintes culturas e atividades como:

I – Milho, arroz, fumo, citros, pastagens, reflorestamento e outras culturas como aipim, mandioca, batata-doce, feijão e hortaliças etc;
II – Leite, gado de corte, ovinos, caprinos, aves, suínos, etc;
III – O abastecimento de água potável à população atingida, bem como sua escassez e falta de qualidade;
IV – A dificuldade de preparar o solo para o estabelecimento de novas culturas;

DECRETA:

Art 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como situação de emergência.

Art 2º Esta situação de anormalidade é valida apenas para o âmbito do município de Taquari pelo período de 90 dias, tendo seus efeitos retroativos a data de 1º de março de 2008 ou enquanto perdurar a situação de anormalidade, para qual será editado novo decreto.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre e publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto n° 2172 de 10 de Abril de 2008.

"Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência no município de Taquari-RS, em virtude de estiagem"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- **a estiagem que assola o Município, causando danos ambientais, econômicos e sociais na zona rural (região de cultivo e agropecuário), cujas perdas serão levantadas pela Defesa Civil do município, nas seguintes culturas e atividades como:**

I – Milho, arroz, fumo, citros, pastagens, reflorestamento e outras culturas como aipim, mandioca, batata–doce, feijão e hortaliças etc;
II – Leite, gado de corte, ovinos, caprinos, aves, suínos, etc;
III – O abastecimento de água potável à população atingida, bem como sua escassez e falta de qualidade;
IV – A dificuldade de preparar o solo para o estabelecimento de novas culturas;

DECRETA:
Art.1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como situação de emergência.

Art.2° Esta situação de anormalidade é valida apenas para o âmbito do município de Taquari pelo período de 90 dias, tendo seus efeitos retroativos a `data de !° de março de 2008 ou enquanto perdurar a situação de anormalidade, para qual será editado novo decreto.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008.

Transfere ponto coletivo de táxi, designa local de instalação e disciplina o número de veículos.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Coletivo de Táxi, criado através do Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999, à Rua Albino Pinto, lado ímpar, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 06 (seis), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica vedada a transferência de placas lotadas nos pontos coletivos já existentes para o Ponto Coletivo transferido por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Prefeitura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

M E M O R A N D O

Atendido Ofe Decreto nº 2.173, de 17.04.08

DO SETOR *COORD.MUN.TRANSITO/TRANSPORTES*

PARA *EXECUTIVO MUNICIPAL*

Apraz-nos em cumprimentá-lo, e aproveitando para solicitar seja alterado o Decreto Lei nº. 1308 de 26 de agosto de 1999, no que tange ao Artigo 1º, o endereço passará a ser na Rua Albino Pinto lado impar enfrente ao nº. 140. No Artigo 2º, fica limitado em seis (6) o número de veículos para a exploração dos serviços na praça de táxi, constante do Artigo 1º. Também se faz necessário a extinção do ponto rotativo na mesma rua na quadra denominada "Certaja".

Vale lembrar que o aspecto legal desta alteração, está contido no Artigo 32, da Lei 2293 de 17 de setembro de 2003.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente.

Taquari – RS, 24 de março de 2008

Rudi F. de Oliveira
Coord. Mun.Trânsito

Renato Baptista dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Taquari-RS, 24 de março de 2008

À
Prefeitura Municipal
Rua Osvaldo Aranha, 1790
TAQUARI-RS

Ilmos.srs.

Nós abaixo assinados, proprietários de táxi de locação, lotados na Praça ALDEMAR PEREIRA BASTOS, ora instalada na Rua Vereador Praia esquina com Rua Sete de Setembro nesta cidade de Taquari - RS vimos junto ao Poder Executivo Municipal, solicitar seja transferida esta Praça para a Rua Albino Pinto enfrente ao número 140, lado ímpar. Confirmamos, que é de maneira unânime pelos componentes desta Praça, a alteração de endereço.

Comunicamos igualmente que é de comum acordo a inclusão dos Taxistas Pedro Valdeci Santos da Silva e Adair da Costa Martins, ambos com ponto de táxi na Rodovia Aleixo Rocha da Silva.

Atenciosamente.

Romário Vargas Braga

Osmar Getúlio M. Ziegenrucker

Pedro Valdeci Santos da Silva

Cleo Pereira dos Santos

Miguel Rocha da Conceição

Adair da Costa Martins

Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2003.

"Cria ponto livre de táxi e designa local de instalação".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 37 da Lei Municipal nº 2.29, de 17-09-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Ponto Livre de Táxi, o qual deverá ser instalado na Rua Albino Pinto, na altura do nº 150. Esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 03 (três) o número de vagas simultâneas para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O Ponto Livre criado por este Decreto é aberto a todos os taxistas cadastrados no Município, de acordo com o Art. 37 da Lei nº 2.293, de 17 de setembro de 2003, cabendo aos mesmos respeitarem a organização dentro de todos os demais preceitos determinados pela referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de novembro de 2003.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999.

"Cria ponto coletivo de táxi, designa local de instalação e disciplina o número de veículos".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º - Fica criado Ponto Coletivo de Táxi , o qual deverá ser instalado à Rua Vereador Praia, esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - Fica limitado em 04 (quatro), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica vedada a transferência de placas lotadas nos pontos coletivos já existentes para o Ponto Coletivo criado por este Decreto, sendo facultada a participação no ponto coletivo, ora criado apenas para as placas de pontos individuais já existentes.

Art. 4º - Os proprietários(as) de placas lotadas em pontos individuais interessados(as), terão prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente Decreto, para habilitarem-se e participarem da seleção do novo ponto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de agosto de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266

Lei nº 2.293, de 17 de setembro de 2003.

"Dispõe sobre os serviços de táxi no Município e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL – TÁXI.

Art. 1° O transporte de passageiros em veículo de aluguel – táxi – no município de Taquari constitui-se em serviço de utilidade pública e será executado com permissão do Poder Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido nesta lei, respeitadas as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções que sejam pertinentes a esta lei.

§ 1° Considera-se táxi, para efeito desta lei, o veículo automotor, tipo automóvel, camioneta ou perua, destinado a cargas leves, transporte de passageiros e suas bagagens, licenciados na forma desta lei.

§ 2° O transporte será individual ou coletivo, não podendo ultrapassar o número de 4 (quatro) ou 08 (oito) passageiros, para carro ou camioneta, respectivamente, estabelecidos para a categoria do veículo constante no certificado de propriedade.

CAPÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DOS VEÍCULOS DE ALUGUEL – TÁXI

Art. 2° O número de táxis licenciados no Município não poderá exceder à proporção de 01(um) para cada 2.000 (dois mil) habitantes, salvo os já existentes.

§ 1° A cada 10 (dez) anos será revisado o limite constante do *"caput"* deste artigo, tomando-se por base os dados populacionais estimados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

c) Atestado de residência, provando domicílio no Município, fornecido pela autoridade competente;
d) Ser motorista profissional, com aptidão para a função;
e) Alvará de transportador autônomo de passageiros – taxista.

Art. 7° Os beneficiados com a permissão da licença deverão, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, colocar em serviço o veículo licenciado para o uso de transporte de passageiros, de acordo com as determinações desta lei, sob pena de cassação da permissão, caso em que será chamado o classificado seguinte, se houver, ou aberta nova licitação para preenchimento da vaga.

Art. 8° As transferências de permissões a terceiros, dos veículos licenciados como táxi, somente serão permitidas após 1(um) ano de atividade, quando satisfeitas as exigências legais contidas nesta Lei e ouvidos os órgãos competentes do Município, sendo cobrados todos os emolumentos fiscais do novo permissionário.

§ 1° Somente será permitida a transferência da concessão da placa antes de 01 (um) ano se for para familiar direto ou em caso de incapacidade do proprietário para o trabalho.

§ 2° O período de vida útil dos veículos será de 10(dez) anos de uso, a contar da data de sua fabricação.

§ 3° Os proprietários dos atuais veículos que tenham mais de 10 (dez) anos de fabricação na data de entrada em vigor desta lei, terão o prazo excepcional de 02 (dois) anos para a troca do mesmo, sob pena de retirada do mesmo de serviço e perda da permissão.

Art. 9° O motorista auxiliar de permissionário autônomo deverá obedecer todos os requisitos estabelecidos no artigo 12 desta lei, sendo de inteira responsabilidade civil do permissionário os atos praticados pelo auxiliar designado.

Art. 10 Quando da concessão de novas licenças ou substituições de veículos já licenciados, os novos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para efeito de inclusão na frota.

Art. 11 Para efeito de concessão de novas permissões de automóveis, serão consideradas preferenciais as seguintes disposições:

I – Em relação ao veículo:

a)ano de fabricação mais recente;

b)veículo com 04(quatro) portas, sendo 03 (três) para passageiros e a outra para o motorista, excetuada a da bagagem;

II – Em relação ao permissionário:

a)profissional com maior tempo de serviço no ramo de táxi;

b)que não possua outra fonte de renda, excetuada a aposentadoria voluntária junto à previdência pública.

§ 1° Toda licença deverá ser aprovada pelo Poder Executivo.

§ 2° Toda a placa nova concedida não poderá ser transferida em prazo inferior a 05 (cinco) anos, com exceção dos casos de morte comprovada.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 12 São requisitos para o exercício da profissão de motorista de carro de aluguel – táxi:

a) Ser portador de carteira nacional de habilitação, categoria profissional;
b) Apresentar certidão negativa criminal e policial, dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição;
c) Possuir autorização do permissionário do veículo em que pretende trabalhar, fornecendo a mesma ao órgão competente do Poder Executivo;
d) Estar cadastrado como motorista autônomo junto ao órgão competente do Poder Executivo, no caso de permissionário autônomo.

Art. 13 As empresas, os transportadores autônomos e os motoristas empregados deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios, a fiscalização dos agentes municipais.

Art. 14 Cumpre às empresas obedecer ao seguinte:

I - manter os seus veículos em boas condições de tráfego, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com as determinações desta lei;

II - manter atualizada a contabilidade e o sistema de controle operacional da frota, os exibindo sempre que solicitados pela fiscalização municipal;

III - Atender as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

IV - Registrar motoristas profissionais, pelo menos em número igual à quantidade de veículos da frota;

V - Entregar ao setor competente do Município relação dos motoristas registrados, comunicando qualquer alteração em até 48 (quarenta e oito) horas após a mesma, sob pena de multa de R$ 60,00 (sessenta reais) por cada motorista;

VI - Exercer sobre os motoristas rigorosa fiscalização quanto à roupa adequada para o serviço e tratamento da clientela.

Art. 15 Aos permissionários, seja empresa ou profissional autônomo, é vedado confiar o veículo à motorista que não tenha vínculo empregatício com o cedente, sob pena de multa de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e suspensão da permissão por tempo a ser fixado pelo Poder Executivo.

Art. 16 Os motoristas de empresas não necessitam de alvará de autorização para exercer suas atividades, devendo, porém, se submeterem, no que couber, às demais exigências desta lei.

Art. 17 Poderá ser operada a transferência de permissão pelas empresas ou transportadores autônomos após 01 (um) ano de permissão, mediante o pagamento de uma taxa de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 18 Os permissionários autônomos são obrigados a:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

I - Manter o veículo em boas condições de tráfego, de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e desta lei, bem como em condições de higiene;
II - Fornecer ao Poder Executivo dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle da fiscalização;
III - Atender as obrigações fiscais e previdenciárias;
IV - Comunicar ao Poder Executivo qualquer alteração de residência e telefone;
V - Manter atualizado o sistema de controle operacional, exibindo-o sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

Art. 19. Quando o motorista empregado tiver seu contrato de trabalho rescindido, deverá o empregador permissionário comunicar ao Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias da rescisão.

Art. 20 Fica a critério do motorista transportar passageiro que apresente visíveis sinais de embriaguez ou drogas.

Art. 21 O motorista, quando em serviço, deverá estar sóbrio, convenientemente trajado e asseado.

Art. 22 É vedada a concorrência desleal entre os permissionários, devendo todos sujeitarem-se às regras dispostas na presente Lei, passível de multa e perda da concessão, se comprovada a irregularidade.

Art. 23 É proibido ao motorista fumar dentro do veículo, quando em serviço, podendo, ainda, solicitar ao passageiro que se abstenha do uso do fumo durante a viagem.

Art. 24 Quando o passageiro portar objetos volumosos, o motorista deverá acomodá-los no interior do veículo e, ao final da viagem, colocá-los no passeio.

Parágrafo único. Constatado pelo motorista a existência de objeto esquecido no interior do veículo pelo passageiro, deverá o mesmo devolvê-lo imediatamente e, caso não seja possível, deverá entregar o objeto no setor competente do Poder Executivo ou Delegacia de Polícia, mediante recibo, informando características do passageiro, local onde iniciou e terminou o transporte, data e hora do mesmo.

Art. 25 O motorista, quando interpelado pelos fiscais da Secretaria Municipal competente, deverá atendê-los com urbanidade, responder seus questionamentos, exibir os documentos exigidos e, se determinado a recolher o veículo em razão de anomalia constatada, fazê-lo imediatamente.

Parágrafo único. A determinação de recolhimento do veículo deverá ser apresentada por escrito, em formulário próprio, onde constará obrigatoriamente o motivo, identificação do fiscal, identificação do veículo e do motorista, local, data e hora, e as cópias serão enviadas ao Chefe do Poder Executivo para ciência, e demais órgãos competentes para as providências cabíveis.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 26 É obrigação de todo o motorista de táxi observar os deveres e proibições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus regulamentos, em especial:

I - Tratar com educação e urbanidade os passageiros e o público;
II - Não recusar passageiros, salvo quando:
a)estiver o veículo fretado ou aguardando passageiro;
b) estiver a caminho de uma chamada;
c) motivado pelo artigo 20 desta Lei.
III - Não cobrar acima da tabela;
IV - Não retardar propositadamente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais longo ou desnecessário;
V - Não permitir excesso de lotação.

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS E VISTORIA

Art. 27 Os veículos a serem utilizados nos serviços definidos nesta Lei, deverão ser de espécie automóvel ou camioneta.

Art. 28 Os veículos não poderão transportar passageiros e bagagens além da capacidade de fabricação.

Parágrafo único. Não poderá ser recusada bagagem de passageiro que não ultrapasse a capacidade normal do veículo, de acordo com o licenciamento do mesmo. Acima desse limite, o motorista terá o direito de recusar o transporte ou poderá cobrar taxa adicional, previamente estabelecida com o passageiro.

Art. 29 Todo o veículo licenciado deverá ser provido de todos os equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 30 Todo o veículo licenciado deverá estar dotado de caixa luminosa com a palavra táxi, bem como o número do prefixo correspondente ao registro junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os veículos licenciados deverão exibir em seu interior, em local visível aos passageiros, a tabela de preços, nome do motorista, telefone do mesmo e telefone do órgão para eventuais reclamações.

Art. 31 É obrigatório para todos os veículos em operação, a vistoria periódica, que será procedida a cada doze meses, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e disposições desta Lei.

§ 1º O veículo que não atender as diligências prescritas neste artigo estará sujeito às penalidades cabíveis.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

§ 2º Para efeito de comprovação do cumprimento das disposições deste artigo, a Secretaria da Fazenda do Município emitirá selo de vistoria, que deverá ser afixado, obrigatoriamente, no veículo, de forma a que fique visível externamente.

§ 3º Quando ocorrer a impossibilidade de apresentação do veículo nas datas previstas, por encontrar-se em reparos, o proprietário ou responsável pelo mesmo comunicará, no prazo de 03 (três) dias, por escrito, ao setor competente, o nome da oficina e o local onde se encontra o veículo.

§ 4º No caso de retirada do veículo de circulação, para conserto, poderá o mesmo ser substituído por outro da mesma categoria, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º O não cumprimento deste artigo e seus parágrafos implicará ao permissionário a aplicação das sanções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO E PRAÇAS

Art. 32 O Poder Executivo Municipal, juntamente com o representante dos taxistas nomeado pela categoria, tomarão as medidas cabíveis para a fixação, alteração ou supressão de praças e pontos de estacionamento de táxis, bem como para a distribuição ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, ficando condicionada a limitação do número de veículos em cada ponto ou praça às exigências do serviço, que será determinada pela autoridade Municipal competente.

Parágrafo único. Em eventos sociais, populares e festivos, de expressivo movimento, será permitido o deslocamento de táxis de suas praças e pontos para o local, devendo os representantes da categoria de cada praça ou ponto preservarem o atendimento aos passageiros em seus locais de trabalho, com a permanência de, pelo menos, um táxi no ponto ou praça durante o evento.

Art. 33 As despesas com limpeza e higiene dos locais destinados aos pontos e praças de táxi, bem como as relativas a telefone, serão por conta dos permissionários ali lotados, na proporção do número de veículos de sua responsabilidade.

Parágrafo único. A inadimplência por parte de qualquer permissionário em relação às despesas constantes do "*caput*" do presente artigo, implicará no afastamento imediato do veículo do permissionário do ponto ou praça, ficando sua conduta submetida à apreciação do Poder Executivo.

Art. 34 Todos os pontos e praças de táxi terão um responsável, representante da categoria, que será eleito pelos permissionários ali lotados, obedecendo às regras dos parágrafos abaixo:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

§ 1º Os permissionários, através de processo eletivo, escolherão os representantes da categoria, através de eleição secreta ou por aclamação, coordenada pelos próprios taxistas de Taquari, sendo o voto facultativo e o vencedor eleito por maioria simples. O taxista que se abstiver de votar, assim como os vencidos no processo eleitoral, terão de aceitar o resultado da eleição.

§ 2º Os representantes da categoria serão eleitos para um mandato de 02(dois) anos, podendo ser eleitos novamente através de novo processo eletivo.

§ 3º Em caso de impedimento ou impossibilidade do exercício do mandato pelo representante eleito, para início ou continuação do mandato, será procedida nova eleição.

Art. 35 Os representantes da categoria de cada ponto ou praça deverão zelar pela disciplina e limpeza do local, orientando seus colegas para o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, comunicando à autoridade competente, com a maior brevidade, sobre quaisquer irregularidades constatadas, sob pena de omissão.

Parágrafo único. O representante da categoria de cada ponto ou praça será o responsável dos colegas junto ao Poder Executivo, devendo se fazer presente pessoalmente ou por colega designado quando da realização de qualquer reunião para tratar de interesse da categoria junto ao Poder Executivo ou fora dele.

Art. 36 A ordem normal de atendimento ao usuário é do veículo que estiver posicionado em primeiro lugar no ponto ou praça, salvo se o usuário demonstrar expressamente a vontade de ser atendido por outro veículo.

§ 1º O horário de atendimentos dos táxis será convencionado entre o Poder Executivo e representantes da categoria de cada ponto ou praça e afixado nos pontos e praças e seus respectivos veículos, devendo ser comunicado toda a vez que for alterado, através de nova afixação.

§ 2º Nas praças e pontos, notadamente de pouco movimento a partir de determinado horário, poderá ser afixado número de telefone de plantão para cada dia da semana, no ponto ou praça de táxi e nos veículos.

Art. 37 O Município poderá criar pontos livres, atendendo a necessidade da comunidade, desde que seja para todos os taxistas já cadastrados no Município.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38 O não cumprimento de quaisquer disposições desta Lei, implicará nas sanções previstas abaixo:

I – Advertência;

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

II - Multa em valor arbitrado pelo Poder Executivo;
III - Suspensão temporária;
IV - Cassação da permissão, sendo no caso de empresa em relação ao veículo infrator.

Parágrafo único. No caso de acumulação de infrações pelo motorista, o permissionário responsável responderá perante o Poder Executivo pela soma das mesmas.

Art. 39 No caso de reincidência da infração sujeita à multa, o motorista deverá ser afastado definitivamente dos serviços e, se for autônomo, terá sua permissão cassada.

Art. 40 Será aplicada multa de R$ 60,00 a R$ 500,00 (sessenta a quinhentos reais), a critério do órgão fiscalizador, ao veículo que transgredir o Art 39 desta Lei.

Art. 41 A cassação da permissão ocorrerá:
I - No caso de reincidência, por três vezes consecutivas, da mesma infração, seja de um mesmo motorista auxiliar, do permissionário autônomo ou de um mesmo motorista de empresa;
II - Por infração revestida de máxima gravidade, a critério da autoridade de trânsito do Poder Executivo Municipal, devidamente comprovada, facultada a defesa ao infrator;
III - No caso de decretação de falência ou dissolução da empresa permissionária ou insolvência civil do permissionário individual.

Art. 42 A competência para a aplicação da pena de cassação da permissão é exclusiva do Prefeito Municipal, sendo que a mesma somente será aplicada após exauridos todos os recursos cabíveis.

Art. 43 Ao permissionário autônomo ou empresa, punidos com suspensão, é facultado interpor "pedido de reconsideração" à autoridade que determinou a suspensão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da decisão que lhe aplicou a punição.

Parágrafo único. A autoridade referida neste artigo apreciará o "pedido de reconsideração" no prazo de 10 (dias), a contar da data de seu encaminhamento.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRO

Art. 44 O Poder Executivo Municipal manterá cadastro de:
I - Empresas;
II - Transportadores autônomos de táxis;
III - Veículos.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

CAPÍTULO VIII

DA PROPAGANDA EM VEÍCULOS TÁXI

Art. 45 Fica autorizada a afixação de propaganda em veículos destinados aos serviços de táxis.

Art. 46 A forma de propaganda atenderá às exigências do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 47 O contrato para afixação da propaganda nos veículos táxis será firmado *"inter-persone"*, ou através de agência de publicidade, sem a participação do Poder Executivo.

Parágrafo único. Aos representantes da categoria de condutores autônomos de veículos de táxi de Taquari deverá ser remetida cópia do contrato publicitário para controle do cumprimento das normas legais.

Art. 48 Fica proibida a propaganda de motéis e similares, boates, bebidas alcoólicas, cigarros e as de caráter político-partidário nos veículos destinados a táxi no Município de Taquari.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E DA DÍVIDA NÃO-TRIBUTÁRIA

Art. 49 A dívida não-tributária (multa) de que trata esta Lei terá uma correção anual de acordo com o Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mais acréscimo de 6% (seis por cento) ao ano, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 50 Sobre os débitos de qualquer natureza, dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em dívida ativa, além da correção pelo IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), será acrescida multa calculada ao valor de 0,33% (zero trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Art. 51 Sobre os débitos vencidos e inscritos ou não em dívida ativa, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados a partir do 1º (primeiro) dia subseqüente ao vencimento do prazo até o dia anterior ao do pagamento.

Art. 52 Sobre os débitos vencidos e inscritos ou não em dívida ativa, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados a partir do 1º (primeiro) dia subseqüente ao vencimento do prazo até o dia anterior ao do pagamento.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Art. 53 A sistemática de cálculo adotada para correção das multas constantes desta Lei, inscritas ou não em Dívida Ativa, obedecerá a seguinte ordem:

I – primeiro aplicar-se-á a correção monetária na forma do Artigo 50 desta Lei;

II – em segundo lugar, aplicar-se-á multa de 0,33% (zero trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 51 desta Lei;

III – em terceiro lugar, aplicar-se-á, a título de juros de mora, o constante no Artigo 52 da presente Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 A fiscalização municipal poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder a diligências com vistas ao cumprimento e observância das disposições desta Lei.

Art. 55 Todo o permissionário denunciado pelo não cumprimento das disposições desta Lei, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da denúncia, para apresentar defesa.

Art. 56 Os preços das tarifas a serem cobrados pelos permissionários ou seus prepostos será fixado pelo Poder Executivo, através de Decreto, após estudo elaborado em conjunto com os representantes da categoria.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de setembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008.

Transfere ponto coletivo de táxi, designa local de instalação e disciplina o número de veículos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, ~~e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,~~

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Coletivo de Táxi, criado através do Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999, à Rua Albino Pinto, lado ímpar, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 06 (seis), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica vedada a transferência de placas lotadas nos pontos coletivos já existentes para o Ponto Coletivo ~~criado~~ por este Decreto, ~~sendo facultada a participação no ponto coletivo, ora criado apenas para as placas de pontos individuais já existentes.~~

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.174, de 17 de abril de 2008.

"Extingue o Ponto Livre de táxi, e disciplina o número de veículos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Ponto Livre de Táxi, criado através do Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2006, instalado na Rua Albino Pinto, na altura do nº 150, Esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008.

"Transfere ponto coletivo de táxi ~~e ponto livre de táxi,~~ designa local de instalação e disciplina o número de veículos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos o Ponto Coletivo de Táxi, criado através do Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999 ~~e o Ponto Livre de Táxi, criado através do Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2006,~~ os quais deverão ser instalados à Rua Albino Pinto, lado ímpar, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 06 (seis), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica vedada a transferência de placas lotadas nos pontos coletivos já existentes para o Ponto Coletivo ~~criado~~ transferido por este Decreto, sendo facultada a participação no ponto coletivo, ora criado apenas para as placas de pontos individuais já existentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 1.308, de 26 de agosto de 1999 ~~e 1.706, de 26 de novembro de 2006.~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

2.174

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008.

Transfere ponto coletivo de táxi, designa local de instalação e disciplina o número de veículos.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Coletivo de Táxi, criado através do Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999, à Rua Albino Pinto, lado ímpar, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 06 (seis), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica vedada a transferência de placas lotadas nos pontos coletivos já existentes para o Ponto Coletivo transferido por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

M E M O R A N D O

DO SETOR *COORD.MUN.TRANSITO/TRANSPORTES*

PARA *EXECUTIVO MUNICIPAL*

Apraz-nos em cumprimentá-lo, e aproveitando para solicitar seja alterado o Decreto Lei nº. 1308 de 26 de agosto de 1999, no que tange ao Artigo 1º, o endereço passará a ser na Rua Albino Pinto lado impar enfrente ao nº. 140. No Artigo 2º, fica limitado em seis (6) o número de veículos para a exploração dos serviços na praça de táxi, constante do Artigo 1º. Também se faz necessário a extinção do ponto rotativo na mesma rua na quadra denominada "Certaja".

Vale lembrar que o aspecto legal desta alteração, está contido no Artigo 32, da Lei 2293 de 17 de setembro de 2003.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente.

Taquari – RS, 24 de março de 2008

Rudi F. de Oliveira
Coord. Mun. Trânsito

Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2003.

"Cria ponto livre de táxi e designa local de instalação".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 37 da Lei Municipal nº 2.29, de 17-09-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Ponto Livre de Táxi, o qual deverá ser instalado na Rua Albino Pinto, na altura do nº 150. Esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 03 (três) o número de vagas simultâneas para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O Ponto Livre criado por este Decreto é aberto a todos os taxistas cadastrados no Município, de acordo com o Art. 37 da Lei nº 2.293, de 17 de setembro de 2003, cabendo aos mesmos respeitarem a organização dentro de todos os demais preceitos determinados pela referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de novembro de 2003.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008.

"Transfere ponto coletivo de táxi e ponto livre de táxi, designa local de instalação e disciplina o número de veículos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos o Ponto Coletivo de Táxi, criado através do Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999 e o Ponto Livre de Táxi, criado através do Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2006, os quais deverão ser instalados à Rua Albino Pinto, lado ímpar, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 06 (seis), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica vedada a transferência de placas lotadas nos pontos coletivos já existentes para o Ponto Coletivo criado por este Decreto, sendo facultada a participação no ponto coletivo, ora criado apenas para as placas de pontos individuais já existentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 1.308, de 26 de agosto de 1999, e 1.706, de 26 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.174, de 17 de abril de 2008.

Extingue o Ponto Livre de táxi, e disciplina o número de veículos.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Ponto Livre de Táxi, criado através do Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2006, instalado na Rua Albino Pinto, na altura do nº 150, esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.174, de 17 de abril de 2008.

Extingue o Ponto Livre de táxi, e disciplina o número de veículos.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Ponto Livre de Táxi, criado através do Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2006, instalado na Rua Albino Pinto, na altura do nº 150, esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Publicado em Mural
17/04/08
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.175, de 17 de abril de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 372.520,68 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 20.406,98

10.301.0010.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 13.054,10

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2093 - TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO - PNATE
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 12.360,70

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R$ 5.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 - MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 55.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 53.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 21.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 27.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.849,45
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 12.849,45

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 4.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 70.000,00

Órgão.....::06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 11.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, no valor de R$ 112.520,68 (cento e doze mil, quinhentos e vinte reais com sessenta e oito centavos) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R$ 168.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.08.2034 MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 RECUPER.E REEQUIPA.DA CÂMARA VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 25.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 3.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 4.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV.DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.175, de 17 de abril de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 372.520,68 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 20.406,98

10.301.0010.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 13.054,10

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.361.0047.2093 - TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO - PNATE
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 12.360,70

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R$ 5.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 - MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 55.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 53.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 21.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 27.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.849,45
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 12.849,45

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 4.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 70.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 11.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, no valor de R$ 112.520,68 (cento e doze mil, quinhentos e vinte reais com sessenta e oito centavos) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R$ 168.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.08.2034 MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 RECUPER.E REEQUIPA.DA CÂMARA VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 25.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 3.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAUDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 4.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV.DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Publicado em Mural
14/05/2008
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.176, de 14 de maio de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.829, de 13 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
17.511.0060.1029 – CONST. REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 97.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 23.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL
17.512.0030.1030 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 60.000,00

Órgão .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
13.695.94.1888 – INCENTIVO AO TURISMO
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, os repasses dos Convênios com a União para realização de obras de infra-estrutura no valor de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R$ 33.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Órgão .....: 11 RESERVA DE CONTIGENCIA
Unidade .....: 01 RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.0999.2030 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.177, de 15 de maio de 2008.

Regulamenta a realização de leilão de bens inservíveis de propriedade do Município e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.027, de 16 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de bens inservíveis de propriedade do Município de Taquari, conforme autorização contida na Lei. 2.027, de 16 de agosto de 2001, nos termos em que se especifica o presente Decreto.

Art. 2º Fica designado o Sr. Luiz Fernando Vilanova Alvim, Assistente Jurídico Municipal, para efetuar o Leilão Público dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

Art. 3º A realização do Leilão obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei 8.666/93, bem como em todas as especificações do Edital de Leilão nº 01/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE LEILÃO 01/2008

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.027/01, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de junho de 2008, às 8h30min, junto ao pátio da Secretaria Municipal de Obras, procederá LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto alienação dos bens constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, na modalidade leilão conforme o art. 22, §5, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, desde que não impedidas ou suspensas legalmente.

2.2. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública no pátio da Secretaria Municipal de Obras, local em que será realizado o ato, a partir de 20 de maio de 2008 até ao dia útil anterior à data de realização do leilão, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

2.3. O lance deverá ser formulado de forma verbal, na sessão do Leilão, partindo do valor mínimo de avaliação dos bens constantes do Anexo I.

2.4. Recebido o lance, o leiloeiro o repetirá para os demais, quando estes terão oportunidade para efetuarem lances de maior valor.

2.5. Ocorrendo novo lance, repetir-se-á todo o procedimento até que se consiga o maior valor para o bem.

2.6. Será ratificado e homologado o resultado para cada bem, depois de repetida por três vezes a indagação de não haver lance maior, num espaço de tempo de 15 (quinze) segundos.

2.7. O bem será leiloado na condição em que se encontra, tendo o adquirente plena ciência de seu estado, não cabendo qualquer reclamação a posteriori.

3. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, no valor da arrematação, na mesma data de realização do leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.2. O arrematante somente poderá retirar o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) com a integralização do pagamento.

3.3. No caso da integralização do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do(s) bem(s) adjudicado(s) dar-se-á(ão), obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

3.4. As despesas com a remoção do(s) bem(s) adjudicados serão de responsabilidade exclusiva responsabilidade do arrematante.

3.5. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante no momento em que for efetuada a retirada do(s) bem(s).

3.6. Imediatamente após a retirada do(s) veículo(s) adjudicado(s), o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. O Município de Taquari exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos leiloados e entregues no estado em que se encontram.

4.2. Os arrematantes que pagarem e não retirarem o(s) bem(s) a eles adjudicado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, serão suspensos do direito de participarem dos leilões realizado pelo Município de Taquari, ou declarados inidôneos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o termo máximo de 10(dez) dias úteis que impeça a entrega dos bens, resolve-se a obrigação, mediante a restituição do valor pago.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A coordenação do leilão ficará a cargo da Comissão de Licitações.

5.2. Os casos omissos ao presente Edital e que venham a ocorrer serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

5.3. Em todas as fases do presente certame, incluídas as decisões da Comissão de Licitações, será assegurada a ampla defesa e o devido processo legal.

5.4. O presente leilão regular-se-á em todos os termos pela Lei Federal 8.666/93, respeitando todos os princípios inerentes à Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - ANEXO I

LOTE 01
01 (uma) Kombi (sucata) R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata) R$ 300,00
Sucatas de informática (CPUs, gabinetes, teclados, mouses e monitores) R$ 50,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 600,00

LOTE 02
01 (uma) Kombi (sucata) R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata) R$ 300,00
02 (duas) máquinas de escrever (avariadas) R$ 30,00
01 (uma) fotocopiadora (avariada) R$ 100,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 680,00

LOTE 03
01 (uma) Besta (sucata) R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata) R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas) R$ 60,00
01 (um) bloco motor Mercedes R$ 200,00
01 (um) condicionador de ar R$ 50,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 1.110,00

LOTE 04
01 (uma) Besta (sucata) R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata) R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas) R$ 60,00
01 (um) bloco motor Agrale (usado) R$ 150,00
01 (um) condicionador de ar Cônsul (avariado) R$ 100,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 1.110,00

LOTE 05
01 (um) rolo compactador c/motor (avariado) R$ 8.000,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 8.000,00

LOTE 06
01 (uma) usina asfáltica (estado regular) R$ 1.500,00
01 (uma) pincheira (estado regular) R$ 650,00
01 (um) tambor de pinche (bom estado) R$ 30,00
01 (um) tanque reservatório p/ pinche R$ 300,00
06 (seis) tambores asfaltemos R$ 180,00
01 (um) tambor de óleo (usado) R$ 15,00
01 (um) motor Agrale 1 cilindro (bom estado) R$ 600,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 3.275,00

LOTE 07
Sucatas de ferro velho (canos, latos, calhas, um cofre) R$ 0,20/kg
Alumínio R$ 2,50/kg

LOTE 08
06 (seis) ventiladores de pé (avariados) R$ 120,00
02 (dois) gabinetes odontológicos (não funcionando) R$ 200,00
01 (um) refrigerador Climax (não funcionando) R$ 50,00
01 (um) refrigerador Speigleider (não funcionando) R$ 50,00
03 (três) máquinas de escrever (estado regular) R$ 60,00
01 (uma) estufa auto-chave (avariada) R$ 100,00
01 (um) arquivo de aço 6 gavetas (avariado) R$ 30,00
04 (quatro) calculadoras Olivetti (estado regular) R$ 40,00
04 (quatro) calhas p/ lâmpadas fluorescentes R$ 5,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 655,00

LOTE 09
01 (uma) serra circular c/ motor 1,5 HP c/ mesa (estado regular) R$ 150,00
01 (uma) capinadeira hidráulica (avariada) R$ 100,00
01 (um) tanque pulverizador (estado regular) R$ 150,00
01 (um) extintor tipo carretinha (usado) R$ 30,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 430,00

Decreto nº 2.177, de 15 de maio de 2008.

Regulamenta a realização de leilão de bens inservíveis de propriedade do Município e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.027, de 16 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de bens inservíveis de propriedade do Município de Taquari, conforme autorização contida na Lei. 2.027, de 16 de agosto de 2001, nos termos em que se especifica o presente Decreto.

Art. 2º Fica designado o Sr. Luiz Fernando Vilanova Alvim, Assistente Jurídico Municipal, para efetuar o Leilão Público dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

Art. 3º A realização do Leilão obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei 8.666/93, bem como em todas as especificações do Edital de Leilão nº 01/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

EDITAL DE LEILÃO 01/2008

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.027/01, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de junho de 2008, às 8h30min, junto ao pátio da Secretaria Municipal de Obras, procederá **LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto alienação dos bens constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, na modalidade leilão conforme o art. 22, §5, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, desde que não impedidas ou suspensas legalmente.
2.2. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública no pátio da Secretaria Municipal de Obras, local em que será realizado o ato, a partir de 20 de maio de 2008 até ao dia útil anterior à data de realização do leilão, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
2.3. O lance deverá ser formulado de forma verbal, na sessão do Leilão, partindo do valor mínimo de avaliação dos bens constantes do Anexo I.
2.4. Recebido o lance, o leiloeiro o repetirá para os demais, quando estes terão oportunidade para efetuarem lances de maior valor.
2.5. Ocorrendo novo lance, repetir-se-á todo o procedimento até que se consiga o maior valor para o bem.
2.6. Será ratificado e homologado o resultado para cada bem, depois de repetida por três vezes a indagação de não haver lance maior, num espaço de tempo de 15 (quinze) segundos.
2.7. O bem será leiloado na condição em que se encontra, tendo o adquirente plena ciência de seu estado, não cabendo qualquer reclamação *a posteriori*.

3. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, no valor da arrematação, na mesma data de realização do leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
3.2. O arrematante somente poderá retirar o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) com a integralização do pagamento.
3.3. No caso da integralização do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do(s) bem(s) adjudicado(s) dar-se-á(ão), obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

3.4. As despesas com a remoção do(s) bem(s) adjudicados serão de responsabilidade exclusiva responsabilidade do arrematante.
3.5. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante no momento em que for efetuada a retirada do(s) bem(s).
3.6. Imediatamente após a retirada do(s) veículo(s) adjudicado(s), o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. O Município de Taquari exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos leiloados e entregues no estado em que se encontram.
4.2. Os arrematantes que pagarem e não retirarem o(s) bem(s) a eles adjudicado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, serão suspensos do direito de participarem dos leilões realizado pelo Município de Taquari, ou declarados inidôneos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
4.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o termo máximo de 10(dez) dias úteis que impeça a entrega dos bens, resolve-se a obrigação, mediante a restituição do valor pago.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A coordenação do leilão ficará a cargo da Comissão de Licitações.
5.2. Os casos omissos ao presente Edital e que venham a ocorrer serão dirimidos pela Comissão de Licitações.
5.3. Em todas as fases do presente certame, incluídas as decisões da Comissão de Licitações, será assegurada a ampla defesa e o devido processo legal.
5.4. O presente leilão regular-se-á em todos os termos pela Lei Federal 8.666/93, respeitando todos os princípios inerentes à Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ANEXO I

LOTE 01	
01 (uma) Kombi (sucata)	R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata)	R$ 300,00
Sucatas de informática (CPUs, gabinetes, teclados, mouses e monitores)	R$ 50,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 600,00**

LOTE 02	
01 (uma) Kombi (sucata)	R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata)	R$ 300,00
02 (duas) máquinas de escrever (avariadas)	R$ 30,00
01 (uma) fotocopiadora (avariada)	R$ 100,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 680,00**

LOTE 03	
01 (uma) Besta (sucata)	R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata)	R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas)	R$ 60,00
01 (um) bloco motor Mercedes	R$ 200,00
01 (um) condicionador de ar	R$ 50,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 1.110,00**

LOTE 04	
01 (uma) Besta (sucata)	R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata)	R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas)	R$ 60,00
01 (um) bloco motor Agrale (usado)	R$ 150,00
01 (um) condicionador de ar Cônsul (avariado)	R$ 100,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 1.110,00**

LOTE 05	
01 (um) rolo compactador c/motor (avariado)	R$ 8.000,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 8.000,00**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

LOTE 06	
01 (uma) usina asfáltica (estado regular)	R$ 1.500,00
01 (uma) pincheira (estado regular)	R$ 650,00
01 (um) tambor de pinche (bom estado)	R$ 30,00
01 (um) tanque reservatório p/ pinche	R$ 300,00
06 (seis) tambores asfaltemos	R$ 180,00
01 (um) tambor de óleo (usado)	R$ 15,00
01 (um) motor Agrale 1 cilindro (bom estado)	R$ 600,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 3.275,00**

LOTE 07	
Sucatas de ferro velho (canos, latos, calhas, um cofre)	R$ 0,20/kg
Alumínio	R$ 2,50/kg

LOTE 08	
06 (seis) ventiladores de pé (avariados)	R$ 120,00
02 (dois) gabinetes odontológicos (não funcionando)	R$ 200,00
01 (um) refrigerador Clímax (não funcionando)	R$ 50,00
01 (um) refrigerador Speigleider (não funcionando)	R$ 50,00
03 (três) máquinas de escrever (estado regular)	R$ 60,00
01 (uma) estufa auto-chave (avariada)	R$ 100,00
01 (um) arquivo de aço 6 gavetas (avariado)	R$ 30,00
04 (quatro) calculadoras Olivetti (estado regular)	R$ 40,00
04 (quatro) calhas p/ lâmpadas fluorescentes	R$ 5,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 655,00**

LOTE 09	
01 (uma) serra circular c/ motor 1,5 HP c/ mesa (estado regular)	R$ 150,00
01 (uma) capinadeira hidráulica (avariada)	R$ 100,00
01 (um) tanque pulverizador (estado regular)	R$ 150,00
01 (um) extintor tipo carretinha (usado)	R$ 30,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 430,00**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

LOTE 10	
Telhas fibro-cimento (bom estado)	R$ 30,00
Telhas barro tipo francesa (bom estado)	R$ 100,00
Telhas barro tipo colonial (bom estado)	R$ 100,00
Telhas de zinco (regular)	R$ 30,00
Telas galvanizadas	R$ 30,00
Madeiramento (usado)	R$ 30,00
Alumínio	R$2,50/kg
TOTAL	**R$ 320,00**

LOTE 11	
75 (setenta e cinco) carcaças de pneus /p recapagem: de patrola (21 traseiros/10 dianteiros), de caminhão (37), de automóvel (04) e de microônibus (3)	R$ 375,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 375,00**

Observação: o alumínio e as sucatas de ferro serão pesados no ato do arremate.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº. 2.177 - A, de 30 de abril de 2008.

Autoriza a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização de show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o incêndio que destruiu parcialmente as instalações do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade;

Considerando que se trata do maior, mais antigo e mais tradicional educandário do município, nele tendo estudado diversos vultos de nossa história;

Considerando o esforço de toda nossa comunidade em angariar fundos para, no menor espaço de tempo possível, completar as obras de recuperação do prédio;

Considerando que a comunidade ira realizar no próximo dia 04 de maio um show, cujo lucro será todo ele destinado as despesas com as mencionadas obras

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização do show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira
p/Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº. 2.177, de 30 de abril de 2008.

Autoriza a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização de show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o incêndio que destruiu parcialmente as instalações do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade;

Considerando que se trata do maior, mais antigo e mais tradicional educandário do município, nele tendo estudado diversos vultos de nossa história;

Considerando o esforço de toda nossa comunidade em angariar fundos para, no menor espaço de tempo possível, completar as obras de recuperação do prédio;

Considerando que a comunidade ira realizar no próximo dia 04 de maio um show, cujo lucro será todo ele destinado as despesas com as mencionadas obras

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização do show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira
p/Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº. 2.177, de 30 de abril de 2008.

Publicado em Mural
30/04/2008
Assinatura do Responsável

Autoriza a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização de show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o incêndio que destruiu parcialmente as instalações do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade;

Considerando que se trata do maior, mais antigo e mais tradicional educandário do município, nele tendo estudado diversos vultos de nossa história;

Considerando o esforço de toda nossa comunidade em angariar fundos para, no menor espaço de tempo possível, completar as obras de recuperação do prédio;

Considerando que a comunidade ira realizar no próximo dia 04 de maio um show, cujo lucro será todo ele destinado as despesas com as mencionadas obras

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização do show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Sérgio Junqueira
p/Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº. 2.177 - A, de 30 de abril de 2008.

Autoriza a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização de show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o incêndio que destruiu parcialmente as instalações do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade;

Considerando que se trata do maior, mais antigo e mais tradicional educandário do município, nele tendo estudado diversos vultos de nossa história;

Considerando o esforço de toda nossa comunidade em angariar fundos para, no menor espaço de tempo possível, completar as obras de recuperação do prédio;

Considerando que a comunidade ira realizar no próximo dia 04 de maio um show, cujo lucro será todo ele destinado as despesas com as mencionadas obras

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", para a realização do show em benefício do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira
p/Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Públicado em Mural
20/05/08
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.178, de 20 de maio de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 - MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 20.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 3.500,00

Órgão.....:03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídca.....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R$ 22.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 RECUPER.E REEQUIPA.DA CÂMARA VEREADORES
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.178, de 20 de maio de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 - MANUT.DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 20.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 3.500,00

Órgão.....:03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídca.....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R$ 22.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 RECUPER.E REEQUIPA.DA CÂMARA VEREADORES
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.179, de 23 de maio de 2008.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de alienação de uma área de terras com 10.000m², localizado no lugar denominado de "Pinheiros", nesta cidade, de propriedade de Vilmar da Rosa Lopes e sua mulher Vanda Silveira Lopes, conforme Matrícula nº 14.152, município de Taquari, folhas 01, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari – RS.

- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Sérgio Vinicius Noschang – CREA nº 152282**

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto n° 2.180, de 23 de maio de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, o Miss Rio Grande do Sul 2009, que realizar-se-á no dia 07 de junho de 2008, em Gramado RS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luisa de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Públicado em Mural
05 / 06 / 2008
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.180, de 23 de maio de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, o Miss Rio Grande do Sul 2009, que realizar-se-á no dia 07 de junho de 2008, em Gramado RS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.181, de 29 de maio de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de Flávia Maria da Silva Schüler, a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS com a extensão superficial de quinze mil metros quadrados (15.000m2), mais ou menos, situada no lugar denominada "Rincão São José", no distrito desta cidade de Taquari, RS, atualmente com extensão superficial determinada de dezessete mil, seiscentos e dois metros quadrados (17.602.00m2), com as seguintes confrontações: ao leste, com Ermar Pereira da Costa e Eloi Pereira da Costa; ao oeste e norte, com Otílio Bohrer; e, ao sul, com a estrada que desta cidade conduz a Bom Retiro do Sul. Conforme Matrícula nº 5.367, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.181, de 29 de maio de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Flávia Maria da Silva Schüler,** a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS com a extensão superficial de quinze mil metros quadrados (15.000m^2), mais ou menos, situada no lugar denominada "Rincão São José", no distrito desta cidade de Taquari, RS, atualmente com extensão superficial determinada de dezessete mil, seiscentos e dois metros quadrados (17.602.00m^2), com as seguintes confrontações: ao leste, com Ermar Pereira da Costa e Eloi Pereira da Costa; ao oeste e norte, com Otílio Bohrer; e, ao sul, com a estrada que desta cidade conduz a Bom Retiro do Sul. Conforme Matrícula nº 5.367, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.181, de 29 de maio de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Flávia Maria da Silva Schüler,** a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS com a extensão superficial de quinze mil metros quadrados (15.000m^2), mais ou menos, situada no lugar denominada "Rincão São José", no distrito desta cidade de Taquari, RS, atualmente com extensão superficial determinada de dezessete mil, seiscentos e dois metros quadrados (17.602.00m^2), com as seguintes confrontações: ao leste, com Ermar Pereira da Costa e Eloi Pereira da Costa; ao oeste e norte, com Otílio Bohrer; e, ao sul, com a estrada que desta cidade conduz a Bom Retiro do Sul. Conforme Matrícula nº 5.367, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de quinze mil metros quadrados (15.000,00m2.), mais ou menos, situada no lugar denominado "Rincão São José", no distrito desta cidade de Taquari,RS., atualmente com a extensão superficial determinada de dezessete mil, seiscentos e dois metros quadrados (17.602,00m2.), com as seguintes confrontações: ao leste, com Ermar Pereira da Costa e Eloi Pereira da Costa; ao oeste e Norte, com Otilio Bohrer; e, ao sul, com a estrada que desta cidade conduz a Bom Retiro do Sul.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUIZ NUNES DA CRUZ, CIC nº 255.836.380/87, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no distrito desta cidade de Taquari,RS.

RegºAntºLº (Sentença transitada em julgado em 28/07/80). Of.

R-01-5.367-PROT.nº 7.542, 12.08.80. USUCAPIÃO. Mandado de Registro, extraído dos autos da Ação de Usucapião nº 6692-85, pelo Ofício Judicial desta Comarca em 07/08/80, arquivado neste cartório. OUTORGADO COMPRADOR: JOSÉ LUIZ NUNES DA CRUZ, CIC nº 255.836.380/87, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesdistrito desta cidade de Taquari,RS. Sentença proferida nos autos em 1º/07/80 e transitada em julgado em 28/07/80. PREÇO: CR$ 70.500,00 (Avaliação). DOU FÉ. Of.

R-02-5.367-PROT.nº 7.857, 03.10.80. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta cidade em 24/09/80, Lº 103,fls.102,nº 13.092. OUTORGANTE VENDEDOR: JOSÉ LUIZ NUNES DA CRUZ, acima qualificado. OUTORGADO COMPRADOR: OSMAR PEREIRA KERN, casado, aposentado, CIC nº 101.011.010/15, casado com Elisa Dinorah da Silva Kern, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade de Taquari,RS. O imóvel acima descrito se acha cadastrado no INCRA da qual faz parte a áre a alienada sob nº 858072050083; área total: 2,0ha.; explorada 2,3ha.; explotável: 2,3ha.; módulo: 15,3ha.; nº de módulos: 0,15 ha.; FMP: 2,0ha.; PREÇO: CR$ 98.000,00 (Declarado TIPO 01 nº 01). DOU FÉ. Of.

R-03-5.367-PROT.nº 12.474, 22.07.83. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta Comarca de Taquari/RS, em 06/07/83, Lº 110,fls. 122vº,nº 14.055. OUTORGANTES VENDEDORES: OSMAR PEREIRA KERN e s/m ELISA DINORAH DA SILVA KERN, acima qualificados. OUTORGADO COMPRADOR: NELSON SCHÜLER, brasileiro, casado com Lucia Bernadete Pinto Schüler, médico veterinário, CIC nº 063.143.410/00, portador da CI nº 5004803159, residentes e domiciliados na Rua Bento Gonçalves, nº 1339, na cidade de Lajeado/RS. PREÇO: CR$ 550.000,00 elevado para os efeitos fiscais para CR$ 550.000,00. DOU FÉ. Of.

R-04-5.367-PROT.nº 17.159, 19.05.87. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta Comarca de Taquari/RS, em 15/12/86, Lº 118, fls. 120, nº 15.506. OUTORGANTES VENDEDORES: NELSON SCHÜLER e s/m. LUCIA BERNADETE PINTO SCHÜLER, acima identificados e qualificados. OUTORGADO COMPRADOR: ANCELMO SCHÜLER, CIC nº 044.180.180/34, CI nº 2001270103, expedida em 09.12.74 pela SSP/RS, aposentado, ca-

CUSTAS cb 10,00

CUSTAS cb 395,00

CUSTAS 5563,46

CONTINUA NO VERSO

casado com Flávia Maria da Silva Schüler, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Sete de Setembro, nº 984, nesta cidade de Taquari/RS, PREÇO: CZ$ 10.000,00 VALOR FISCAL: CZ$ 20.400,00 DOU FÉ. Of.

- **Av.05/5.367, em 26/05/2008. PROT. nº 37.312, em 26/05/2008. AVERBAÇÃO DE ÓBITO:** Averbo para os devidos fins que, no Livro C-27, fls.99, sob nº 10223, do RCPN de Lajeado,RS, foi lavrado o assento de óbito de **ANCELMO SCHULER**, falecido no dia 25/02/2004. Eu, , Angela Soares Lima Guedes, Substª do Registrador, dou fé e assino.Emol.R$17,50. PED R$2,30. selo 0663.08.0800026.01416 e 0663.01.0800028.02318.- . . . . . .

O Oficial: _____

- **R.06/5.367 em 26/05/2008. Prot.nº 37.313, em 26/05/2008. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de partilha amigável, lavrada no Tabelionato de Notas de Taquari,RS, sob nº7.050, fls.055v, do livro 40-C, em 26/05/2008, assinada por Rosmeri Beatriz Horn Nedel, Substª do Tabelião. **TRANSMITENTES:** Espólio de ANCELMO SCHULER. **ADQUIRENTE(S): FLAVIA MARIA DA SILVA SCHULER**, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 397.107.500-20, CI-RG nº4005949153-SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 984, nesta cidade, assistida por seu advogado Dr. Carlos Alberto Pereira de Souza, OAB/RS 11.067. **IMÓVEL: Coube a viúva-meeira a totalidade do imóvel da presente matrícula.** Valor avaliado em R$60.000,00; cfe. ITCD nº105.847. Eu, , Angela Soares Lima Guedes, Substª do Registrador, dou fé e assino. Emol R$180,50. PED R$2,30. Selos 0663.08.08000 27.00307 e 0663.01.0800028.02320.- . . . . . .

O Oficial: _____

PODER JUDICIÁRIO
Ofício dos Registros Públicos
Comarca de Taquari/RS
Rua Sete de Setembro, 1800
TAQUARI - RS

— SOMENTE A FOLHAS —
CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula original constante neste ofício.
O Referido é verdade e Dou Fé.
Taquari/RS 26/05/2008

Angela S. Lima Guedes
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Esta certidão contém (2) pgs.
Emol.R$11,00. selo 0663.02.0800029.00048.-

DECRETO Nº 2.181, de 29 de maio de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Flávia Maria da Silva Schüler,** a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS com a extensão superficial de quinze mil metros quadrados (15.000m^2), mais ou menos, situada no lugar denominada "Rincão São José", no distrito desta cidade de Taquari, RS, atualmente com extensão superficial determinada de dezessete mil, seiscentos e dois metros quadrados (17.602.00m^2), com as seguintes confrontações: ao leste, com Ermar Pereira da Costa e Eloi Pereira da Costa; ao oeste e norte, com Otílio Bohrer; e, ao sul, com a estrada que desta cidade conduz a Bom Retiro do Sul. Conforme Matrícula nº 5.367, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.181, de 29 de maio de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Flávia Maria da Silva Schüler,** a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS com a extensão superficial de quinze mil metros quadrados (15.000m^2), mais ou menos, situada no lugar denominada "Rincão São José", no distrito desta cidade de Taquari, RS, atualmente com extensão superficial determinada de dezessete mil, seiscentos e dois metros quadrados (17.602.00m^2), com as seguintes confrontações: ao leste, com Ermar Pereira da Costa e Eloi Pereira da Costa; ao oeste e norte, com Otílio Bohrer; e, ao sul, com a estrada que desta cidade conduz a Bom Retiro do Sul. Conforme Matrícula nº 5.367, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

+ ORIGINAL (DECRETO)
+ VALOR 35000,00
+ CERTIDÕES

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

3% DA OBRA _ COMPROVAÇÃO _ [illegible]

ordem Início. _ _

Medição ?

MATR 5.367
Certidão Mat.
c/ negativas.

Válid

1. 20 [illegible] certo [illegible]
do Registro [illegible]

36531722
CARTÓRIO

Decreto n° 2.182, de 06 de junho de 2008.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de alienação de uma área de terras com 15.000m^2, mais ou menos, situada no lugar denominada "Rincão São José", nesta cidade, de propriedade de Flávia Maria da Silva Schüler, conforme Matrícula n° 5.367, fls. 01, do Livro n° 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari – RS, e Decreto n° 2.181, de 29 de maio de 2008:

- **Luciane Gregory – CRECI n° 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI n° 17456**
- **Sérgio Vinicius Noschang – CREA n° 152282**

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Públicado em Mural
06/06/08
Assinatura do Responsável

Decreto n° 2.182, de 06 de junho de 2008.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de alienação de uma área de terras com 15.000m^2, mais ou menos, situada no lugar denominada "Rincão São José", nesta cidade, de propriedade de Flávia Maria da Silva Schüler, conforme Matrícula n° 5.367, fls. 01, do Livro n° 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari – RS, e Decreto n° 2.181, de 29 de maio de 2008:

- **Luciane Gregory – CRECI n° 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI n° 17456**
- **Sérgio Vinicius Noschang – CREA n° 152282**

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.183, de 06 de junho de 2008.

Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 012/2006 e 013/2006, de 07 de julho de 2006, a contar da data de 07 de julho de 2008.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - T... RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) ...
E-mail: gabinete@taquari-...

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Públicado em Mural
06/06/08
Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.183, de 06 de junho de 2008.

Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 012/2006 e 013/2006, de 07 de julho de 2006, a contar da data de 07 de julho de 2008.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.184, de 06 de junho de 2008.

Públicado em Mural
06/06/08
Assinatura do Responsável

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de alimentação dos convidados e autoridades militares, por ocasião do Juramento à Bandeira, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003 e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com alimentação, dos convidados e autoridades militares presentes, por ocasião do Juramento à Bandeira.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.185, de 12 de junho de 2008.

Regulamenta a realização de leilão de bens inservíveis de propriedade do Município e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.027, de 16 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de bens inservíveis de propriedade do Município de Taquari, conforme autorização contida na Lei. 2.027, de 16 de agosto de 2001, nos termos em que se especifica o presente Decreto.

Art. 2º Fica designado o Sr. Luiz Fernando Vilanova Alvim, Assistente Jurídico Municipal, para efetuar o Leilão Público dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

Art. 3º A realização do Leilão obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei 8.666/93, bem como em todas as especificações do Edital de Leilão nº 02/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE LEILÃO 02/2008

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.027/01, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de julho de 2008, às 9 horas, junto ao pátio da Secretaria Municipal de Obras, procederá LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto alienação dos bens constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, na modalidade leilão conforme o art. 22, §5, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, desde que não impedidas ou suspensas legalmente.

2.2. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública no pátio da Secretaria Municipal de Obras, local em que será realizado o ato, a partir de 23 de junho de 2008 até dia 28 de junho de 2008, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

2.3. O lance deverá ser formulado de forma verbal, na sessão do Leilão, partindo do valor mínimo de avaliação dos bens constantes do Anexo I.

2.4. Recebido o lance, o leiloeiro o repetirá para os demais, quando estes terão oportunidade para efetuarem lances de maior valor.

2.5. Ocorrendo novo lance, repetir-se-á todo o procedimento até que se consiga o maior valor para o bem.

2.6. Será ratificado e homologado o resultado para cada bem, depois de repetida por três vezes a indagação de não haver lance maior, num espaço de tempo de 15 (quinze) segundos.

2.7. O bem será leiloado na condição em que se encontra, tendo o adquirente plena ciência de seu estado, não cabendo qualquer reclamação a posteriori.

3. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, no valor da arrematação, na mesma data de realização do leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.2. O arrematante somente poderá retirar o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) com a integralização do pagamento.

3.3. No caso da integralização do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do(s) bem(s) adjudicado(s) dar-se-á(ão), obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

3.4. As despesas com a remoção do(s) bem(s) adjudicados serão de responsabilidade exclusiva responsabilidade do arrematante.

3.5. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante no momento em que for efetuada a retirada do(s) bem(s).

3.6. Imediatamente após a retirada do(s) veículo(s) adjudicado(s), o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. O Município de Taquari exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos leiloados e entregues no estado em que se encontram.

4.2. Os arrematantes que pagarem e não retirarem o(s) bem(s) a eles adjudicado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, serão suspensos do direito de participarem dos leilões realizado pelo Município de Taquari, ou declarados inidôneos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o termo máximo de 10(dez) dias úteis que impeça a entrega dos bens, resolve-se a obrigação, mediante a restituição do valor pago.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A coordenação do leilão ficará a cargo da Comissão de Licitações.

5.2. Os casos omissos ao presente Edital e que venham a ocorrer serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

5.3. Em todas as fases do presente certame, incluídas as decisões da Comissão de Licitações, será assegurada a ampla defesa e o devido processo legal.

5.4. O presente leilão regular-se-á em todos os termos pela Lei Federal 8.666/93, respeitando todos os princípios inerentes à Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de junho de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE LEILÃO 02/2008
ANEXO I

LOTE 01
01 (uma) Kombi (sucata) R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata) R$ 300,00
Sucatas de informática (CPUs, gabinetes, teclados, mouses e monitores) R$ 50,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 600,00

LOTE 02
01 (uma) Kombi (sucata) R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata) R$ 300,00
02 (duas) máquinas de escrever (avariadas) R$ 30,00
01 (uma) fotocopiadora (avariada) R$ 100,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 680,00

LOTE 03
01 (uma) Besta (sucata) R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata) R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas) R$ 60,00
01 (um) bloco motor Mercedes R$ 200,00
01 (um) condicionador de ar R$ 50,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 1.110,00

LOTE 04
01 (uma) Besta (sucata) R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata) R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas) R$ 60,00
01 (um) bloco motor Agrale (usado) R$ 150,00
01 (um) condicionador de ar Cônsul (avariado) R$ 100,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 1.110,00

LOTE 05
01 (um) rolo compactador c/motor (avariado) R$ 8.000,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 8.000,00

LOTE 06
01 (uma) usina asfáltica (estado regular) R$ 1.500,00
01 (uma) pincheira (estado regular) R$ 650,00
01 (um) tambor de pinche (bom estado) R$ 30,00
01 (um) tanque reservatório p/ pinche R$ 300,00
06 (seis) tambores asfaltemos R$ 180,00
01 (um) tambor de óleo (usado) R$ 15,00
01 (um) motor Agrale 1 cilindro (bom estado) R$ 600,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 3.275,00

LOTE 07
Sucatas de ferro velho (canos, latos, calhas, um cofre) R$ 0,20/kg
Alumínio R$ 2,50/kg

LOTE 08
06 (seis) ventiladores de pé (avariados) R$ 120,00
02 (dois) gabinetes odontológicos (não funcionando) R$ 200,00
01 (um) refrigerador Clímax (não funcionando) R$ 50,00
01 (um) refrigerador Speigleider (não funcionando) R$ 50,00
03 (três) máquinas de escrever (estado regular) R$ 60,00
01 (uma) estufa auto-chave (avariada) R$ 100,00
01 (um) arquivo de aço 6 gavetas (avariado) R$ 30,00
04 (quatro) calculadoras Olivetti (estado regular) R$ 40,00
04 (quatro) calhas p/ lâmpadas fluorescentes R$ 5,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 655,00

LOTE 09
01 (uma) serra circular c/ motor 1,5 HP c/ mesa (estado regular) R$ 150,00
01 (uma) capinadeira hidráulica (avariada) R$ 100,00
01 (um) tanque pulverizador (estado regular) R$ 150,00
01 (um) extintor tipo carretinha (usado) R$ 30,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 430,00

LOTE 10
Telhas fibro-cimento (bom estado) R$ 30,00
Telhas barro tipo francesa (bom estado) R$ 100,00
Telhas barro tipo colonial (bom estado) R$ 100,00
Telhas de zinco (regular) R$ 30,00
Telas galvanizadas R$ 30,00
Madeiramento (usado) R$ 30,00
Alumínio R$2,50/kg
TOTAL R$ 320,00

LOTE 11
75 (setenta e cinco) carcaças de pneus /p recapagem: de patrola (21 traseiros/10 dianteiros), de caminhão (37), de automóvel (04) e de microônibus (3) R$ 375,00
Alumínio R$ 2,50/kg
TOTAL R$ 375,00

Observação: o alumínio e as sucatas de ferro serão pesados no ato do arremate.

Decreto nº 2.185, de 12 de junho de 2008.

Regulamenta a realização de leilão de bens inservíveis de propriedade do Município e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.027, de 16 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de bens inservíveis de propriedade do Município de Taquari, conforme autorização contida na Lei. 2.027, de 16 de agosto de 2001, nos termos em que se especifica o presente Decreto.

Art. 2º Fica designado o Sr. Luiz Fernando Vilanova Alvim, Assistente Jurídico Municipal, para efetuar o Leilão Público dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

Art. 3º A realização do Leilão obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei 8.666/93, bem como em todas as especificações do Edital de Leilão nº 02/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

EDITAL DE LEILÃO 02/2008

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.027/01, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de julho de 2008, às 9 horas, junto ao pátio da Secretaria Municipal de Obras, procederá **LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto alienação dos bens constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, na modalidade leilão conforme o art. 22, §5, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, desde que não impedidas ou suspensas legalmente.
2.2. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública no pátio da Secretaria Municipal de Obras, local em que será realizado o ato, a partir de 23 de junho de 2008 até dia 28 de junho de 2008, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
2.3. O lance deverá ser formulado de forma verbal, na sessão do Leilão, partindo do valor mínimo de avaliação dos bens constantes do Anexo I.
2.4. Recebido o lance, o leiloeiro o repetirá para os demais, quando estes terão oportunidade para efetuarem lances de maior valor.
2.5. Ocorrendo novo lance, repetir-se-á todo o procedimento até que se consiga o maior valor para o bem.
2.6. Será ratificado e homologado o resultado para cada bem, depois de repetida por três vezes a indagação de não haver lance maior, num espaço de tempo de 15 (quinze) segundos.
2.7. O bem será leiloado na condição em que se encontra, tendo o adquirente plena ciência de seu estado, não cabendo qualquer reclamação *a posteriori*.

3. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, no valor da arrematação, na mesma data de realização do leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
3.2. O arrematante somente poderá retirar o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) com a integralização do pagamento.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

3.3. No caso da integralização do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do(s) bem(s) adjudicado(s) dar-se-á(ão), obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.
3.4. As despesas com a remoção do(s) bem(s) adjudicados serão de responsabilidade exclusiva responsabilidade do arrematante.
3.5. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante no momento em que for efetuada a retirada do(s) bem(s).
3.6. Imediatamente após a retirada do(s) veículo(s) adjudicado(s), o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. O Município de Taquari exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos leiloados e entregues no estado em que se encontram.
4.2. Os arrematantes que pagarem e não retirarem o(s) bem(s) a eles adjudicado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, serão suspensos do direito de participarem dos leilões realizado pelo Município de Taquari, ou declarados inidôneos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
4.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o termo máximo de 10(dez) dias úteis que impeça a entrega dos bens, resolve-se a obrigação, mediante a restituição do valor pago.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A coordenação do leilão ficará a cargo da Comissão de Licitações.
5.2. Os casos omissos ao presente Edital e que venham a ocorrer serão dirimidos pela Comissão de Licitações.
5.3. Em todas as fases do presente certame, incluídas as decisões da Comissão de Licitações, será assegurada a ampla defesa e o devido processo legal.
5.4. O presente leilão regular-se-á em todos os termos pela Lei Federal 8.666/93, respeitando todos os princípios inerentes à Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de junho de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ANEXO I

LOTE 01	
01 (uma) Kombi (sucata)	R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata)	R$ 300,00
Sucatas de informática (CPUs, gabinetes, teclados, mouses e monitores)	R$ 50,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 600,00**

LOTE 02	
01 (uma) Kombi (sucata)	R$ 250,00
01 (um) motor VW (sucata)	R$ 300,00
02 (duas) máquinas de escrever (avariadas)	R$ 30,00
01 (uma) fotocopiadora (avariada)	R$ 100,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 680,00**

LOTE 03	
01 (uma) Besta (sucata)	R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata)	R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas)	R$ 60,00
01 (um) bloco motor Mercedes	R$ 200,00
01 (um) condicionador de ar	R$ 50,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 1.110,00**

LOTE 04	
01 (uma) Besta (sucata)	R$ 500,00
01 (um) motor KIA (sucata)	R$ 300,00
04 (quatro) baterias 12W/160amp (avariadas)	R$ 60,00
01 (um) bloco motor Agrale (usado)	R$ 150,00
01 (um) condicionador de ar Cônsul (avariado)	R$ 100,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 1.110,00**

LOTE 05	
01 (um) rolo compactador c/motor (avariado)	R$ 8.000,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 8.000,00**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

LOTE 06	
01 (uma) usina asfáltica (estado regular)	R$ 1.500,00
01 (uma) pincheira (estado regular)	R$ 650,00
01 (um) tambor de pinche (bom estado)	R$ 30,00
01 (um) tanque reservatório p/ pinche	R$ 300,00
06 (seis) tambores asfaltemos	R$ 180,00
01 (um) tambor de óleo (usado)	R$ 15,00
01 (um) motor Agrale 1 cilindro (bom estado)	R$ 600,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 3.275,00**

LOTE 07	
Sucatas de ferro velho (canos, latos, calhas, um cofre)	R$ 0,20/kg
Alumínio	R$ 2,50/kg

LOTE 08	
06 (seis) ventiladores de pé (avariados)	R$ 120,00
02 (dois) gabinetes odontológicos (não funcionando)	R$ 200,00
01 (um) refrigerador Clímax (não funcionando)	R$ 50,00
01 (um) refrigerador Speigleider (não funcionando)	R$ 50,00
03 (três) máquinas de escrever (estado regular)	R$ 60,00
01 (uma) estufa auto-chave (avariada)	R$ 100,00
01 (um) arquivo de aço 6 gavetas (avariado)	R$ 30,00
04 (quatro) calculadoras Olivetti (estado regular)	R$ 40,00
04 (quatro) calhas p/ lâmpadas fluorescentes	R$ 5,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 655,00**

LOTE 09	
01 (uma) serra circular c/ motor 1,5 HP c/ mesa (estado regular)	R$ 150,00
01 (uma) capinadeira hidráulica (avariada)	R$ 100,00
01 (um) tanque pulverizador (estado regular)	R$ 150,00
01 (um) extintor tipo carretinha (usado)	R$ 30,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 430,00**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

LOTE 10	
Telhas fibro-cimento (bom estado)	R$ 30,00
Telhas barro tipo francesa (bom estado)	R$ 100,00
Telhas barro tipo colonial (bom estado)	R$ 100,00
Telhas de zinco (regular)	R$ 30,00
Telas galvanizadas	R$ 30,00
Madeiramento (usado)	R$ 30,00
Alumínio	R$2,50/kg
TOTAL	**R$ 320,00**

LOTE 11	
75 (setenta e cinco) carcaças de pneus /p recapagem: de patrola (21 traseiros/10 dianteiros), de caminhão (37), de automóvel (04) e de microônibus (3)	R$ 375,00
Alumínio	R$ 2,50/kg
TOTAL	**R$ 375,00**

Observação: o alumínio e as sucatas de ferro serão pesados no ato do arremate.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.186, de 12 de junho de 2008.

Inclui 02 (dois) veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi transferido através do Decreto nº 2.173, 17 de abril de 2008, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos mais 02 (dois) veículos para exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante no Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008, ficando limitado em 08 (oito) o número de veículos no ponto.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 2.186, de 12 de junho de 2008.

Inclui 02 (dois) veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi transferido através do Decreto nº 2.173, 17 de abril de 2008, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos mais 02 (dois) veículos para exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante no Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008, ficando limitado em 08 (oito) o número de veículos no ponto.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2.173, de 17 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

DA FISCALIZAÇÃO

Cadastro 31003394, moda
deve até presente data.

CPF 007.058.200-92

PONTO EXPLORAÇÃO CARLOS KEEN
Nº 93, AUTOMÓVEL PLACA
INH 4188, FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX
FAB 2006 | MOD 2007 COR PRATA.
INICIOU ATIVIDADES EM 06/12/2002.

28/05/08

AO SETOR DE TRÂNSITO
P/ INFORMAR.

DM: 02.06.08

Luiz Fernando V. Alvim
OAB 5716

Conforme constante do
ARTIGO 32 DA LEI 2293 DE
17 DE SETEMBRO DE 2003, NA
OPINIÃO DO SETOR DE TRÂNSITO
O REPRESENTANTE DA PRAÇA
ALDEMAR PEREIRA BASTOS DEVE-
RIA SER OUVIDO.

Rudi Oliveira
Coord. Dep. Transp. e Trânsito
06.06.08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2009
28/05/08

FONE: 3653-2029

CPF:.....

.Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari – RS

.....Everton Bronstad Ferreira.....,abaixo assinado, residente e domiciliado na cidade de .....Taquari.....à rua.....Carlos Kern .....n.º.....93..,vem com o devido respeito solicitar a V.S.

☐ LANÇAMENTO de.....

.....

☑ LICENÇA para ..mudança ponto de exploração de táxi da Rua Carlos Kern para Albino Pinto em frente ao posto de combustiveis Prisco a partir da presente data placa veículo INH 4188.

☐ ~~BAIXA~~ da .....

☐ ~~FORNECIMENTO de uma certidão~~ .....

.....

☐ PARCELAMENTO de.....

.....

.....

☐ TRANSFERÊNCIA de .....

.....para.....

.....

Cadastro:.....Zona:.....Quadra:.....

TERMOS

Pede Deferimento

Taquari, 27 de maio de 2008.

x .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI- RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe.
Conhecimento 35454
de 27/05 /2008

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN RS 09140841884 Nº 6991502409

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCICIO
01	89402094-3	**********	2007

NOME/ENDEREÇO
EVERTON BRANDAO FERREIRA
RUA CARLOS KERN, 93/COLONIA VINTE
TAQUARI

CPF/CGC	PLACA
007.058.200-92	INH4188

PLACA ANT/UF	CHASSI
NFISCAL	9BD11920571037839

ESPEC/E TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	2006	2007

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
007P/114CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
	**********	**********	1ª ISENTO
	FAIXA I.P.V.A	PARCELAMENTO/COTAS	2ª ********
	********	**********	3ª ********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO	*****	PAGO	PAGO

OBSERVAÇÕES
NACIONAL

LOCAL	DATA
TAQUARI	08/05/07

Flávio Vaz Netto
Diretor-Presidente

00/00/00

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº 6991502409 BILHETE DE SEGURO DPVA

NOME/ENDEREÇO
EVERTON BRANDAO FERREIRA
RUA CARLOS KERN, 93/COLONIA VINTE
TAQUARI

CPF/CGC	PLACA
007.058.200-92	INH4188

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

RS Nº 6991502409

EXERCICIO	DATA EMISSÃO
2007	08/05/07

NOME/ENDEREÇO
EVERTON BRANDAO FERREIRA
RUA CARLOS KERN, 93/COLONIA VINTE
TAQUARI

VIA	CPF/CGC	PLACA
01	007.058.200-92	INH4188

COD. RENAVAM	MARCA/MODELO
89402094-3	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX

ANO FAB	CAT. TARIF	CHASSI
2006	02	9BD11920571037839

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)
PAGO	*****	PAGO

VIA CONVÊNIO

05250 DA 003 01303

A(o) fiscalização
Em 30 05 / 08
Tania

Cadastro 31001095
Cada dere.
táxi desde 24/08/1999.
placa IOL8275
VW Gol 1.0 fab e mod. 2008.
Ponto exploração Rod. Aleixo
Rocha da Silva nº 125.
30/05/08

Ao jurídico:

AO SETOR DE TRANSITO
PARA INFORMAR.
BM 02.06.08

Luiz Fernando V. Alvi
OAB 5716

conforme constante do
artigo 32 da Lei 2293
de 17 de setembro de 2003,
na opinião do setor de
trânsito, o representante da
praça Ademar Pereira Bastos,
deveria ser ouvido.

Rudi Oliveira
Coord. Dep. Transp. e Trânsito
060608

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2052
30/05/2008
Tania

FONE: 96464299

CPF:.....

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari – RS

Leandro da Silva Souza abaixo assinado, residente e domiciliado na cidade de Taquari à rua/avenida Aleixo Rocha da Silva n.º ....., vem com o devido respeito solicitar a V.S.:

☒ LICENÇA para transferência de ponto de exploração de taxi da Rodovia Aleixo Rocha da Silva

☐ BAIXA de para Albino Pinto, frente ao posto

☐ FORNECIMENTO de uma certidão Frisco e Fraguz, a partir da presente data veículo placa IOL8275

☐ PARCELAMENTO de chassi 9BWCA05W38P104482

☐ TRANSFERÊNCIA de .....

..... para.....

☐ INCLUSÃO de .....

☐ ALTERAÇÃO de.....

para.....

Cadastro:.....Zona:.....Quadra:.....

TERMOS

Pede Deferimento

Taquari, 30 de maio de 2008.

Leandro S.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI- RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe.
Conhecimento 35525
de 30/05/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - RS 09151282754 Nº 6932632466
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	95155284-8	**********	2008

NOME/ENDEREÇO
BANCO VOLKSWAGEN S A

RUA ALEIXO ROCHA DA SILVA/ SN
TAQUARI

CPF/CGC	PLACA
59.109.165/0001-49	IOL8275

PLACA ANTERIOR	CHASSI
NFISCAL	9BWCA05W38P104482

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VW/GOL 1.0	2008	2008

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/071CV	ALUGUEL	PRETA

IPVA	COTA ÚNICA	VENC COTA ÚNICA	VENC/COTAS
	**********	**********	1º ISENTO
	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º **********
	**********	**********	3º **********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO	*****	PAGO	PAGO

OBSERVAÇÕES
ARRENDAMENTO: LEANDRO DA SILVA SOUZA
NACIONAL

LOCAL		DATA
TAQUARI	Carla Patrícia Simão Diretora-Presidente	03/02/08 00/00/00

CONTRAN

AQUI CERTIFICA-SE QUE ESTE VEÍCULO ESTÁ REGULARMENTE REGISTRADO NO DETRAN/RS E ESTÁ AUTORIZADO A CIRCULAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RS Nº 6932632466 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO
BANCO VOLKSWAGEN S A

RUA ALEIXO ROCHA DA SILVA/ SN
TAQUARI

CPF/CGC	PLACA
59.109.165/0001-49	IOL8275

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

RS Nº 6932632466

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2008	03/02/08

NOME/ENDEREÇO
BANCO VOLKSWAGEN S A

RUA ALEIXO ROCHA DA SILVA/ SN
TAQUARI

VIA	CPF/CGC	PLACA
01	59.109.165/0001-49	IOL8275

COD. RENAVAM	MARCA/MODELO
95155284-8	VW/GOL 1.0

ANO FAB.	CAT.TARIF.	CHASSI
2008	02	9BWCA05W38P104482

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)
PAGO	*****	PAGO

06056 TA 002 01833

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.187, de 18 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.840, de 18 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.

Unidade.....:01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 4.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto nº 2.187, de 18 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.840, de 18 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade.....:01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 - MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 4.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.187, de 18 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.840, de 18 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade.....:01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 - MANUTENCAO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 4.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.188, de 18 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.842, de 18 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.991.000,00 (Hum milhão, novecentos e noventa e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 30.000,00
04.122.10.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 6.000,00
Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas e desportivas R$ 5.000,00
Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 04 ASSESSORIA JURÍDICA
04.091.0122.2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURÍDICA.
3.3.90.35.00.00 - Serviços de consultoria R$ 2.000,00
Órgão .....: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente..... R$ 12.500,00
Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil ..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 15.000,00
04.122.0010.1004 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R$ 12.500,00
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SAUDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 188.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.... R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil..... R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo..... R$ 115.000,00
10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00
10.301.0035.2056 - DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita R$ 50.000,00
10.301.0010.2094 - SERVICOS HOSPITALARES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 310.000,00
Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
R$ 100.000,00
Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 CONS.E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV.MUNIC.
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R$ 800.000,00
Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições..... R$ 40.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres, no valor de R$ 724.000,00, do recurso ASPS no valor de R$ 477.000,00, a receita de convênio com a União no valor de R$ 98.200,00 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade.....:01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 40.000,00
Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais R$ 651.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.188, de 18 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.842, de 18 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.991.000,00 (Hum milhão, novecentos e noventa e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

04.122.10.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 6.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas e desportivas.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 04 ASSESSORIA JURÍDICA
04.091.0122.2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURÍDICA.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 12.500,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 5.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

04.122.0010.1004 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 12.500,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SAUDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 188.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 115.000,00

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

10.301.0035.2056 - DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 50.000,00

10.301.0010.2094 - SERVICOS HOSPITALARES
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 310.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 100.000,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 CONS.E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV.MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 800.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 40.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres, no valor de R$ 724.000,00, do recurso ASPS no valor de R$ 477.000,00, a receita de convênio com a União no valor de R$ 98.200,00 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade.....:01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R$ 651.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.188, de 18 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.842, de 18 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.991.000,00 (Hum milhão, novecentos e noventa e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

04.122.10.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 6.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas e desportivas.....R$ 5.000,00

Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade .....: 04 ASSESSORIA JURÍDICA
04.091.0122.2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURÍDICA.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R$ 2.000,00

Órgão .....: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 12.500,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 5.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

04.122.0010.1004 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 12.500,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SAUDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 188.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 115.000,00

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

10.301.0035.2056 - DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 50.000,00

10.301.0010.2094 - SERVICOS HOSPITALARES
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 310.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 100.000,00

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 CONS.E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV.MUNIC.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 800.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 40.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1°, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres, no valor de R$ 724.000,00, do recurso ASPS no valor de R$ 477.000,00, a receita de convênio com a União no valor de R$ 98.200,00 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.
Unidade.....:01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.091.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R$ 651.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.189 de 24 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 171.656,10 (Cento e setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 25.000,00
Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 15.000,00
Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA SAÚDE - ASPS
10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Órgão.....:08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS
10.301.0034.2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R$ 60.000,00
Órgão.....:08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1068 - PSB-PROT.BÁSICA A INFÂNCIA
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais R$ 17.679,46
08.242.0026.1055 - PSE ACE DEF HABILITACAO PARCIAL
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais R$ 3.976,64

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recursos Livre (40.000,00), Cuca Legal - CAPS(4220) (60.000,00), Aquisição Equipamento - FNS (4931) (50.000,00), PBT (1085) (17.679,46) e PMTC (1086) (3.976,64).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.189 de 24 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 171.656,10 (Cento e setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recursos Livre (40.000,00), Cuca Legal - CAPS(4220) (60.000,00), Aquisição Equipamento - FNS (4931) (50.000,00), PBT (1085) (17.679,46) e PMTC (1086) (3.976,64).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.189 de 24 de junho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 171.656,10 (Cento e setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 25.000,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00

Órgão .....: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade .....: 01 SECRETARIA SAÚDE - ASPS
10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 50.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS
10.301.0034.2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 60.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.1068 - PSB-PROT.BÁSICA A INFÂNCIA
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R$ 17.679,46

08.242.0026.1055 - PSE ACE DEF HABILITACAO PARCIAL
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R$ 3.976,64

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007, Recursos Livre (40.000,00), Cuca Legal - CAPS(4220) (60.000,00), Aquisição Equipamento - FNS (4931) (50.000,00), PBT (1085) (17.679,46) e PMTC (1086) (3.976,64).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.190, de 24 de junho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.848 de 24 de junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO TER.,CONSTR.,AMPL.PRÉDIO PUBL.

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (60.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 2.190, de 24 de junho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.848 de 24 de junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO TER.,CONSTR.,AMPL.PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (60.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.190, de 24 de junho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.848 de 24 de junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO TER.,CONSTR.,AMPL.PRÉDIO PUBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (60.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br